



TRIBUNAL SUPREMO



# RELATÓRIO ANUAL

## dos Tribunais Judiciais – 2022

"Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade"

MAPUTO – 2023





TRIBUNAL SUPREMO

---

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS 2022

"Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade"

MAPUTO - 2023

---

**RELATÓRIO ANUAL  
DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS - 2022**

**TEXTOS E EDIÇÃO**  
TRIBUNAL SUPREMO  
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

**FOTOS**  
TRIBUNAL SUPREMO  
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM  
WEBSITE: [WWW.TS.GOV.MZ](http://WWW.TS.GOV.MZ)

**PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO**  
SOCIEDADE DO NOTÍCIAS - GRÁFICA

---

# ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO -----	3
2.	Abertura do Ano Judicial de 2022 -----	5
2.1.	Discurso do Presidente da República de Moçambique -----	6
2.2.	Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo da República de Moçambique -----	12
2.3.	Intervenção da Procuradora-Geral da República de Moçambique -----	20
2.4.	Intervenção do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique -----	25
3.	Lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026 e da “Revista dos Tribunais – O Embondeiro” -----	31
4.	Divulgação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026 -----	34
5.	Implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, um edifício Condigno para o Tribunal - até 2023” -----	36
6.	Expansão da Rede Judiciária -----	45
7.	Actividade jurisdicional e desempenho dos Tribunais Judiciais -----	48
7.1.	Tribunal Supremo -----	49
7.2.	Tribunais Superiores de Recurso -----	49
7.3.	Tribunais Judiciais de Província -----	50
7.4.	Tribunais Judiciais de Distrito -----	51
8.	Estado da Legalidade -----	53
9.	Conselho Superior de Magistratura Judicial -----	55
9.1.	Composição e funções do Conselho Superior da Magistratura Judicial -----	55
9.2.	Actividades Exclusivas do Conselho Superior da Magistratura Judicial -----	57
10.	Nomeações -----	61
10.1.	Nomeações de Juizes Presidentes de Tribunais Judiciais de Província -----	61
10.2.	Eleição e Posse de Juizes Eleitos -----	63
11.	Relações de Cooperação e Intercâmbio -----	66
11.1.	Encontro do Presidente do Tribunal Supremo com o Secretário-Geral Assistente para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação das Nações Unidas -----	66
11.2.	Visita do Embaixador dos Estados Unidos da América ao Tribunal Supremo -----	67
11.3.	Visita do Procurador-Geral da República de Cabo Verde ao Tribunal Supremo -----	69
11.4.	Visita do Alto-Comissário da Embaixada da Índia em Moçambique ao Tribunal Supremo -----	72
11.5.	Encontro do Presidente do Tribunal Supremo com o Ministro do Superior Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil -----	72
11.6.	Assinatura do Memorando de Entendimento entre o Tribunal Supremo e o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica -----	74

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

12. Visita ao Tribunal Supremo do Quénia -----	77
13. Conferência e Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral -----	79
14. Programa “Tribunal de Portas Abertas” -----	84
14.1. Visita de Crianças ao Tribunal Supremo -----	84
14.2. Visita de Formandos do XX Curso de Formação Inicial para a Magistratura Judicial -----	85
14.3. Visitas de Jornalistas, Estudantes e Organizações da Sociedade Civil e Religiosas -----	86
15. Visitas de Monitoria, Avaliação e Apoio aos Tribunais Judiciais -----	93
15.1. Visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Maputo -----	93
15.2. Visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado -----	95
15.2.1. Visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado -----	95
15.2.2. Visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais de Distrito da Província de Cabo Delgado -----	98
15.3. Visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais das Províncias da Zambézia e Sofala -----	102
15.4. Visita de Monitoria, avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Província de Tete -----	103
15.5. Visita de Monitoria e Apoio ao Tribunal Judicial da Província de Manica -----	105
15.6. Visita de Monitoria, avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Província de Inhambane -----	107
15.7. Visita de Monitoria, avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo -----	109
16. Auditoria Interna -----	112
17. Conselho Judicial -----	113
18. Conselhos Técnicos dos Tribunais Judiciais -----	126
18.1. Conselho Técnico do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo -----	126
18.2. Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo -----	129
19. Modernização dos Tribunais Judiciais -----	135
20. Administração da Justiça Eleitoral -----	136
21. Desenvolvimento do Capital Humano -----	141
21.1. Formação de Magistrados Judiciais no combate a crimes contra a Vida Selvagem -----	141
21.2. Lançamento do manual de formação e apoio aos Magistrados Judiciais em Matéria de crimes contra a vida selvagem -----	143
21.3. Capacitação em matéria de Gestão de Documentos, Classificação de Documentos de Arquivos, acesso à informação e Segredo de Estado -----	145
21.4. VI Seminário Nacional de Estatísticas no Aparelho Judicial -----	147
21.5. Capacitação de Mediadores em Mediação Judicial e Resolução de Litígios -----	149
22. Semana da Legalidade -----	150

## 1. Introdução

O relatório anual que agora se apresenta reporta a actividade jurisdicional desenvolvida pelos Tribunais Judiciais e outras questões de interesse geral levadas a cabo por estes, durante o ano de 2022, e é elaborado tendo como suporte o disposto no artigo 108, da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto – Lei de Organização Judiciária, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/2014, de 23 de Setembro – e Lei n.º 11/2018, de 03 de Outubro.

Efectivamente, o n.º 1 do artigo 108 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto – Lei de Organização Judiciária, estabelece que *“A direcção do aparelho judicial faz publicar, anualmente, um relatório sobre a actividade jurisdicional e outras questões de interesse geral dos Tribunais Judiciais”*.

O Ano Judicial de 2022 foi marcado por diversas realizações relevantes, a destacar, o lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026, principal instrumento de planificação na actuação dos Tribunais Judiciais nos próximos 05 anos e da Revista dos Tribunais Judiciais – O Embondeiro.

O Ano Judicial de 2022 foi, também, marcado pela inauguração de **16** edifícios para funcionamento dos Tribunais Judiciais, construídos no âmbito da Iniciativa Presidencial *“Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”*.

O Ano Judicial de 2022 foi, igualmente, assinalado pela realização, em Maputo, da Conferência e Reunião Anual do Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral.

O Fórum dos Presidentes dos Tribunais Supremos de Justiça da África Austral (SACJF) estabeleceu desde o ano de 2003, traduz-se num mecanismo de articulação e coordenação entre os Chefes de Justiça da região, através do qual reflectem colectivamente sobre questões críticas de justiça e adoptam planos de acção para o fortalecimento da prestação de justiça.

O Fórum dos Presidentes dos Tribunais Supremos de Justiça da África Austral (SACJF) resulta do reconhecimento e ampliação do importante papel que os judiciários desempenham nas regiões da África Austral e Oriental na defesa do Estado de Direito, democracia, independência dos tribunais e promoção de contactos, bem como a cooperação entre tribunais nas regiões de actuação.

O Fórum dos Presidentes dos Tribunais Supremos de Justiça da África Austral (SACJF) desenvolve valores e princípios de promoção do Estado de Direito, justiça de qualidade e acessível a todos, boa governação, transparência, independência, imparcialidade, integridade e responsabilidade, promoção de uma cultura de direitos humanos, liberdade, tolerância e coexistência pacífica e boa governação democrática.

A edição do Programa *“Tribunais de Portas Abertas”*, plataforma de diálogo relevante dos Tribunais Judiciais com o cidadão e a Administração Pública, constitui uma importante iniciativa que marcou o ano de 2022.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Quanto à actividade Jurisdicional verificou o aumento da procura dos serviços de justiça, em relação ao ano de 2021, com o incremento de processos entrados, num total de **53.396**, correspondente a **33.8%**.

Não obstante, verificou-se uma evolução positiva em relação ao ano anterior, no tocante ao desempenho dos tribunais.

Com efeito:

- ✓ No ano de 2022, os Tribunais Judiciais findaram **206.493** processos contra **196.173** processo findos em 2021, tendo havido, assim, uma variação positiva em **5.3%**;
- ✓ O rácio de Juiz por 10.000 habitantes passou para 1.5, contra 1.3 do ano anterior;
- ✓ O tempo médio de resolução de litígios passou de 8 meses, em 2021, para 7 meses, em 2022;

Outros aspectos relevantes tiveram lugar no mesmo período, tais como:

- ❖ A sessão solene de abertura do Ano Judicial de 2022;
- ❖ A actividade do Conselho Superior da Magistratura Judicial – órgão de gestão e disciplina dos Magistrados Judiciais e de oficiais de justiça;
- ❖ A Sessão Ordinária do Conselho Judicial;
- ❖ Celebração da semana da Legalidade.

## 2. Abertura do Ano Judicial de 2022

A abertura do ano judicial, nos termos do artigo 26, da Lei nº 24/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 24/2014, é realizada através de uma sessão solene, no primeiro dia útil do mês de Fevereiro de cada ano, onde usam da palavra, de pleno direito, o Presidente do Tribunal Supremo, o Procurador – Geral da República e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique.

Com efeito, e no cumprimento da disposição legal acima citada, no dia 01 de Fevereiro de 2022, primeiro dia útil do mês, realizou-se, no Centro Internacional de Conferências Joaquim Chissano, a sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2022, sob o Lema: “*Juntos no Combate ao Terrorismo e Crimes Conexos*”.

A Sessão foi dirigida pelo Mais Alto Magistrado da Nação **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República e nela usaram da palavra o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Procuradora – Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili** e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**.



Participantes na sessão solene de abertura do ano judicial – 2022: Na primeira fila, da esquerda à direita, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, Procuradora-Geral da República, **Lúcia Fernanda B. Maximiano do Amaral**, Presidente do Tribunal Administrativo, **Esperança Bia**, Presidente da Assembleia da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Lúcia da Luz Ribeiro**, Presidente do Conselho Constitucional, **Helena Mateus Kida**, Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Segue, a transcrição, na íntegra, do discurso e das intervenções proferidos por ocasião da realização da sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2022.

## 2.1. Discurso do Presidente da República de Moçambique



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, proferindo o discurso de abertura do Ano Judicial – 2022

“Senhora Presidente da Assembleia da República;  
Venerando Presidente do Tribunal Supremo;  
Veneranda Presidente do Tribunal Administrativo,  
Veneranda Presidente do Conselho Constitucional;  
Digníssima Procuradora-Geral da República;  
Egrégio Provedor de Justiça;  
Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique;  
Senhora Ministra da Justiça, assuntos Constitucionais e Religiosos;  
Senhora Ministra do Interior;  
Senhor Ministra da Economia e Finanças;  
Senhor Secretário do Estado da Cidade de Maputo;  
Senhores Deputados da Assembleia da República;  
Venerandos Juízes Conselheiros;

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Digníssimos Procuradores-Gerais Adjuntos;

Venerandos Juizes Desembargadores;

Digníssimos Sub-Procuradores-Gerais Adjuntos,

Senhor Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos;

Senhores Membros do Corpo Diplomático;

Caros representantes de Organizações Internacionais e de Parceiros de Cooperação,

Caros Magistrados, Advogados, Membros da Polícia de Moçambique, Membros do Serviço Nacional Penitenciário, Técnicos e Assistentes Jurídicos do Instituto de Patrocínio e Assistência Judiciária; Oficiais de Justiça, e funcionários do Sector da Justiça;

Ilustres Parceiros da Comunicação Social;

Distintos Convidados;

Minhas Senhoras Meus Senhores.

Sentimo-nos lisonjeados com o convite que nos foi formulado para uma vez mais orientarmos a cerimónia solene de abertura do ano judicial. Para nós, este é um momento ímpar da nossa actividade como Chefe de Estado, onde temos a oportunidade de interagir com o Judiciário e a sociedade no que tange ao papel e desempenho deste pilar fundamental do Estado de Direito Democrático.

Por isso, saudamos a família da justiça, manifestando a nossa total disponibilidade para juntos reflectirmos sobre os desafios comuns aos três poderes na agenda nacional de desenvolver Moçambique.

Minhas senhoras e meus senhores;

Distintos convidados!

O lema, por vós escolhido para marcar esta efeméride: "*juntos no combate ao terrorismo e crimes conexos*", é o mais actual e pertinente.

O combate ao terrorismo exige de todos nós a firmeza e convicção de que, com bravura e tenacidade, iremos vencer.

Para além de luto e dor, a acção terrorista contribui para a destruição de infra-estruturas, sócio-económicas, património público e privado, causando uma quebra dos níveis de produção, caracterizada pelo encerramento de unidades de produtivas e conseqüente aumento do desemprego e retrocesso nos níveis de bem-estar social.

O sector da justiça não escapou deste processo de destruição e vandalização. Parte das suas infra-estruturas, constituídas por tribunais, procuradorias e residências, foi vandalizada e tem sido alvos escolhidos pelos terroristas. Magistrados e oficiais de justiça tiveram de se refugiar em distritos vizinhos como forma de escapar dos actos de crueldade protagonizados pelos terroristas.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Os ataques resultaram no assassinato cumulativo de mais de 2 mil cidadãos e forçaram a deslocação das suas zonas de origem de mais de oitocentos e vinte mil pessoas. Esses cidadãos, para além de se verem desprovidos dos seus bens, ficaram com sequelas psicológicas que os acompanharão ao longo da sua vida. Por isso, a responsabilidade para a erradicação do terrorismo e dos crimes conexos é de todos nós.

O terrorismo afecta o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, as instituições religiosas e sociais, as instituições de ensino, as empresas e a cada um dos cidadãos. Cada um de nós, como cidadão e/ou aplicador da lei, deve procurar de forma consciente, equilibrada, com coragem e firmeza, erradicar este mal.

O lema escolhido não deve ser entendido como se o terrorismo afectasse apenas o jurídico. O terrorismo é também um mal social e uma afronta à nossa soberania e integridade territorial.

A escolha deste lema demonstra o compromisso que o judiciário assume com o seu povo. É imperioso reflectir sobre as manifestações actuais do terrorismo e dos crimes conexos, analisando a forma como o mesmo se manifesta para definir a melhor forma de combatê-lo.

Por outro lado, devemos prosseguir no combate contra todo o tipo de crime: o tráfico de drogas, de seres humanos e de armas, a mineração ilegal, os ilícitos contra a flora e a fauna bravia, o branqueamento de capitais, a corrupção, entre outros, que têm em vista dar azo a organizações políticas clandestina ou subversivas.

No combate a corrupção e a todo o tipo de crime não deve haver competição intersectorial para ver quem faz mais que o outro porque não haverá vencedor isolado. Deve ganhar o povo. O país deve estar livre da corrupção. Todos devemos ter a consciência de que defender um corruptor é um acto imoral.

O modus operandi da criminalidade, caracterizado pelo saque, extorsão, roubos, sequestros, cárcere privado, homicídio qualificado, bem como os actos de crueldade como a decapitação de nossos irmãos, entre outros atentados à dignidade da vida humana, revela a necessidade de enfrentá-la de forma estruturada e coordenada entre sectores e países.

### Moçambicanas e moçambicanos

O nosso país tem a vantagem de possuir um quadro legal, alinhado com os principais instrumentos de direito internacional. Nos últimos anos, aprovamos instrumentos marcantes que vieram reforçar o nosso quadro legal em matéria ligada ao combate ao terrorismo. Referimo-nos, por exemplo, a Lei de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, a lei que estabelece o regime jurídico de prevenção, repressão e combate ao terrorismo e a lei que altera a lei que cria o gabinete de informação financeira de Moçambique-GIFIM.

Ciente dos desafios crescentes no combate ao terrorismo e crimes conexos, ainda este ano, o governo vai submeter à Assembleia da República propostas de revisão destas leis estruturantes para adequá-las à dinâmica actual.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Paralelamente, estamos a adoptar um conjunto de medidas urgentes e holísticas com vista a dissuadir os grupos criminosos que operam na região norte de continuarem:

- I. A aliciar jovens;
- II. A explorar ilegalmente os recursos naturais e minerais existentes, e
- III. De se apropriarem dos meios de subsistência, empobrecendo as comunidades locais;

Neste âmbito, criamos a Agência de Desenvolvimento Integrado do Norte-ADIN, que já está a executar programas intensivos de promoção de desenvolvimento, formação e criação de oportunidades de emprego nas Províncias de Cabo Delgado, Niassa e Nampula.

Ao implementar um programa de prevenção e resiliência contra conflitos, com um orçamento de mais de 100 milhões de dólares americanos, a ADIM desempenha o seu papel no combate ao terrorismo e aos crimes conexos.

No mesmo contexto, aprovamos o Plano de Reconstrução da Província de Cabo Delgado para o período 2021-2024, orçado em cerca de 300 milhões de dólares americanos. Com este plano, queremos apoiar a recuperação das zonas afectadas pelo terrorismo, através de acções de assistência humanitária, recuperação de infra-estruturas e da actividade económica e financeira com projectos a curto e médio prazos.

Este Plano de construção tem o seu foco nas zonas onde as Forças de Defesa e Segurança expulsaram os terroristas. Nesses locais, tem sido realizadas acções de impacto imediato no domínio da assistência humanitária e no domínio das infra-estruturas económicas e sociais.

As intervenções realizadas estão a contribuir para a normalização das condições de vida, o retorno em segurança da população aos seus locais de origem com condições para a sua subsistência, auto-suficiência e também a retoma da actividade económica local.

O Judiciário, ao associar-se a esta visão de, em conjunto, combatermos o terrorismo e crimes conexos, assume um dever que é seu.

É nosso entendimento que a agenda de desenvolvimento social e económico, que pretendemos materializar só pode ser implementada se for complementada com intervenções tempestivas do Judiciário contra o crime organizado e o terrorismo.

Estamos convictos de que esta interacção entre os três poderes, o executivo, o judicial e o legislativo, vai permitir criar as condições para uma pacificação social duradoura do nosso país.

Por isso, nessa vossa nobre missão, deverão encontrar formas de dar resposta céleres para o esclarecimento atempado dos casos reportados.

Entendemos que, através de uma investigação minuciosa e completa, bem como a aplicação de medidas penais exemplares aos criminosos, sem descuidar a garantia dos direitos consagrados na Constituição, relativos à humanização da justiça penal, podem e devem dar o vosso contributo para por termo a este drama colectivo.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

O Sector da Justiça deve potenciar os mecanismos de colaboração inter-institucional para contrariar esta forma de actuação criminosa bastante complexa.

Ao Sector da Administração da Justiça em particular é reservado um papel fundamental. Este exercício deve ser feito com verticalidade e um espírito de total entrega e abnegação à causa, mantendo o equilíbrio entre a necessidade de preservação da soberania do país e a violação dos direitos humanos.

O povo não quer saber quem faz mais ou melhor. Se é o Juiz, o Polícia, o Advogado, o Procurador.

À SERNIC ou outro interveniente!

Permitam que comente alguns aspectos por mim referenciados nesta intervenção:

(i) Maior coordenação-intra-sectorial, isto é, dentro do judiciário e inter-institucional, com os outros dois poderes;

(ii) Necessidade de formação permanente e actualização (SERNIC), etc;

(iii) Transparência;

(iv) Honestidade;

(v) Combate à corrupção dentro de cada um e no seio do Judiciário e na sociedade. Um cidadão corrupto seja ele Juiz, Advogado, Polícia, contradiz-se na abordagem sobre a corrupção aparece depois a defender a corrupção;

(vi) Serenidade e ter capacidade de trabalhar debaixo de pressão;

(vii) Necessidade de criatividade para prover infra-estruturas e meios desde que os apoios não comprometam a vossa imparcialidade (por exemplo, Esquadra). O povo é extremamente orientado para os resultados e não pelas palavras, comentários e para o vosso caso, quer a lei a funcionar num país estável, livre do crime.

Cara Família do Judiciário!

Esta manhã, tivemos a grata oportunidade de inaugurar o edifício do Tribunal Judicial do Distrito Municipal Ka Tembe, no Bairro Chali, construído no âmbito da iniciativa *"Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal"*, lançada a 05 de Maio de 2021.

Durante a explicação feita no local, tomámos conhecimento que dos 61 tribunais planificados durante este ciclo de governação, 5 já estão em pleno funcionamento e 32 vão ser entregues ainda este ano ao povo Moçambicano.

Esta é uma informação que muito nos encoraja e uma prova clara de que o Judiciário tem capacidade e está comprometido em materializar esta iniciativa que orgulha o povo moçambicano e o Sector da Justiça, em particular.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Com o programa do Governo para o quinquénio, aliado ao plano Estratégico dos Tribunais 2022-2026, recentemente aprovado, continuaremos a prestar a nossa colaboração com vista à concretização dos objectivos estratégicos nele traçados.

Estamos ciente de que os desafios são enormes e os recursos insuficientes para satisfação de todas as necessidades, mas também temos consciência de que a família da justiça tem dado o seu melhor para que a justiça seja uma realidade em cada um dos recantos da nossa vasta pátria.

A independência e autonomia financeira do Judiciário é um processo que já regista avanços significativos.

Reiteramos o nosso compromisso de prosseguí-lo, com coragem e determinação, para que o sector atinja a sua completa autonomia e possa gerir os seus recursos de forma completamente autónoma, sem quaisquer tipos de constrangimentos, mas, com este tem sido um exercício de coragem no meio de muitas adversidades.

Focados nesse aspecto, tudo faremos para que, com o respeito ao princípio da separação e interdependência que caracteriza o Estado de Direito Democrático, haja uma pronta colaboração entre os três poderes do Estado, para a execução das actividades que temos pela frente, com destaque para o combate ao terrorismo e crimes conexos.

Estamos convictos de que todos e cada um de nós assumirá o papel que lhe é reservada e a responsabilidade que é acometida na prevenção e combate ao terrorismo e crimes conexos.

Com votos de um excelente desempenho, declaro aberto o Ano Judicial 2022.

Muito obrigado pela vossa atenção!

## 2.2. Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo da República de Moçambique



Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**

" Distintos convidados;

Meus Senhores e Minhas Senhoras;

Excelências;

Hoje, primeiro dia útil do mês de Fevereiro, por imperativo legal e da tradição do Judiciário, assinalamos, de forma solene, a abertura de mais um ano judicial, sob o lema "*Juntos no Combate ao Terrorismo e Crimes Conexos*".

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Nesta cerimónia de Estado, queremos destacar a presença de Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, Mais Alto Magistrado da Nação. Ao presidir a presente cerimónia, Vossa Excelência demonstra, mais uma vez, na qualidade de Chefe do Estado, o compromisso na materialização da missão constitucional de zelar pelo funcionamento correcto dos órgãos do Estado.

Apreciamos também a constante presença de Vossa Excelência, Senhora Presidente da Assembleia da República, que interpretamos como sinal de vitalidade das relações entre os órgãos do Estado.

Aos nossos pares do sector da Justiça, o nosso especial reconhecimento.

A todos os distintos convidados aqui presentes e aos que nos acompanham por via das diversas plataformas, vai uma saudação especial.

A presente cerimónia acontece:

- no contexto da pandemia da COVID 19;
- depois do acidente de viação ocorrido no dia 22 de Janeiro, na Estrada Nacional nº 1, na povoação de Mirongone, Distrito de Mopeia, Província da Zambézia, que resultou na perda de dezenas de vidas humanas;
- também acontece quando ainda lamentamos as perdas ocasionadas pela passagem da tempestade Ana, que, à semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos, dilacerou o país;

Por isso, os magistrados judiciais, membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, juizes eleitos, oficiais e assistentes de oficiais de justiça e todos os funcionários dos tribunais judiciais, expressam a sua solidariedade às vítimas e seus familiares.

É justo reconhecer e saudar as medidas tomadas por Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, e pelo Governo que lidera, na prevenção e combate à pandemia e na mitigação dos efeitos dos acidentes de viação e desastres naturais que fustigam anualmente o nosso País.

Aproveitamos igualmente para realçar a visão de Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, sobre a necessidade de implantação de infra-estruturas resilientes para o funcionamento dos tribunais ao nível dos Distritos, materializada através da Iniciativa Presidencial "*Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023*". Vossa Excelência compreendeu, profundamente, a necessidade de um acesso condigno do cidadão aos tribunais. Bem-haja, Excelência!

Nesta ocasião em que abrimos o novo ano judicial, queremos destacar alguns eventos marcantes do ano transacto.

O Venerando Juiz Conselho Joaquim Luís Madeira jubilou-se. Rendemos, a si, companheiro, uma pública homenagem.

Intelectual destacado, trabalhador incansável, de trato sempre fácil, o Venerando Madeira, percorreu um longo e brilhante percurso profissional, tendo atingido o topo da carreira da magistratura judicial, como Juiz Conselheiro, e exercido o Cargo de Procurador-Geral da República de Moçambique. É célebre a sua expressão "NINGUÉM ESTÁ ACIMA DA LEI".

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Nos vários sobressaltos da profissão e da nossa história, manteve os seus princípios e valores intactos e, agora que passa à jubilação, faz uma demonstração clara de que é possível ser-se juiz e manter a integridade e a honestidade até ao momento da jubilação. Queremos que continue disponível para partilhar os conhecimentos e a experiência.

Damos, também neste momento em que participa pela primeira vez na qualidade de Juíza Consoelheira, as boas vindas à Veneranda Dra **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**.

O ano que finda também ficou marcado, negativamente, pelo desaparecimento físico do nosso decano, o Venerando **Luís Filipe Branco Sacramento**. Homem probo, honesto e leal, viveu o Direito quase que obsessivamente, lavrando-o em todos os seus domínios. Formou gerações, foi mentor de muitos de nós e deixou um legado na história do Judiciário moçambicano que permanecerá intacto no futuro. Uma homenagem ao Mestre.

Uma palavra de apreço aos colegas que hoje receberam os certificados de mérito. Continuem a traçar a vossa história e que essa história profissional seja de sucesso.

*Excelências, Distintos Convidados;*

O lema escolhido para a abertura do presente ano judicial é revelador da nossa especial preocupação pela situação resultante do terrorismo, extremismo violento e criminalidade associada.

A decapitação impiedosa de seres humanos, muitas vezes perante o olhar impotente de parentes próximos, a instrumentalização de crianças, tornando-as agentes do terrorismo, as uniões forçadas das raparigas de tenra idade com os terroristas, integram um vasto leque de acções de terror, com motivações desconhecidas e injustificadas a todos os níveis, visto que se atinge a dignidade humana, coisificando o ser humano, como se este fosse descartável e desprezível.

Sem nos abstrairmos do debate sobre a conceitualização, a actuação do terrorista é, indubitavelmente, criminosa e deve merecer, da parte do Judiciário, uma resposta penal adequada.

Com a intensificação do terrorismo nos últimos tempos, principalmente depois dos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001, nos Estados Unidos da América, as nações passaram a considerar que o bem jurídico lesado pelo acto de terror é um património universal. Transmutou-se, assim, a atenção sobre a segurança do Estado para a segurança humana, corolário lógico da consideração do homem concreto, do cidadão individual e colectivamente considerado num Estado de Direito democrático.

O fenómeno convocou a atenção da comunidade internacional, sedimentando a coesão dos Estados, a cooperação e solidariedade que se traduzem na conjugação de esforços direccionados à efectiva prevenção e combate.

Iniciou-se um ciclo de reformulação de conceitos do espaço das liberdades e direitos, colocando-se, até, em causa os princípios fundamentais do próprio direito penal clássico, face à necessidade de dar solução eficaz aos desafios trazidos por esta tipologia criminal, por ser um fenómeno complexo, de contornos probatórios sempre incertos.

Novas doutrinas penais, como o "direito penal do inimigo", sugerem, no caso do terrorismo, a necessidade de tratamento diferenciado da responsabilidade individual e da culpa, em contraponto com a orientação tradicional.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Vários instrumentos legais internacionais e nacionais foram aprovados ou aperfeiçoados. Moçambique, não se alheando à tendência mundial, tem estado a aperfeiçoar o seu quadro legal, sendo de destacar, nos últimos tempos, a aprovação da Lei n° 5/2018, de 2 de Agosto que estabelece o regime jurídico de prevenção e combate ao terrorismo; da Lei n° 14/2013, de 12 de Agosto, (Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e da Lei n° 21/2019, de 11 de Novembro que dispõe sobre Princípios e Procedimentos da Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional em matéria penal.

Mas os desafios permanecem e agudizam-se, clamando por respostas mais acutilantes.

Desde a eclosão do terrorismo, em Cabo Delgado, os tribunais moçambicanos têm sido chamados, no âmbito do seu múnus, em conjugação de esforços com o Ministério Público, as Forças de Defesa e Segurança, os Serviços de Investigação Criminal e outros actores relevantes, a combater este mal.

A partir do momento em que os processos estritamente relativos aos ataques terroristas começaram a dar entrada nos tribunais, 306 indivíduos, de nacionalidade moçambicana, tanzaniana e iraniana, foram submetidos a julgamentos nos Tribunais Judiciais de Cabo Delgado e de Niassa, por prática de crimes de terrorismo, associação para delinquir, homicídio qualificado, crimes contra a segurança do Estado, tendo sido condenados 143 a penas que variam de 6 meses a 40 anos de prisão, e os restantes 115 foram absolvidos, essencialmente por insuficiência de provas.

Pelos dados acima, percebe-se, claramente, que é no aspecto da identificação, recolha, documentação e tratamento da prova indiciária que reside o principal desafio dos operadores do Judiciário, na sua função moderadora de conflitos sociais e de penalização das infracções, o que não é surpreendente, visto que, por um lado, até bem pouco tempo o terrorismo era uma realidade para nós remota e, por outro lado, os tribunais estão vinculados a julgar de acordo com os elementos de prova carreados aos autos, sempre respeitando princípios como *in dubio pro reo*, de proibição da auto-incriminação, do *nullum crimen sine lege*, do direito a uma ampla defesa, conferindo aos arguidos todas as garantias processuais.

Porque o *Ius Puniendi* dum Estado de Direito, como o nosso, terá sempre que ser exercido com a salvaguarda dos direitos processuais e liberdades das pessoas, os tribunais continuarão a ser órgãos de garantias.

Responsabilizar criminalmente as pessoas envolvidas em actos terroristas e, simultaneamente, respeitar e fazer respeitar os direitos e as garantias processuais, são desafios que perfazem a rede integrada de protecção à cargo do Estado.

Cientes da necessidade de aprofundar o aspecto da produção e documentação da prova, temos estado a intensificar as acções de capacitação especializada dos nossos operadores, com o apoio e envolvimento do nosso Governo, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária e dos parceiros de cooperação. Só no ano passado, foram realizadas 12 acções de formação em matéria de prevenção e combate ao terrorismo e direito internacional humanitário, envolvendo 363 operadores da justiça, sendo eles juizes, procuradores, advogados, agentes do SERNIC, defensores públicos e formandos do CFJJ.

Entendemos que uma adequada tramitação do processo penal, em toda as suas fases, só felicitará o trabalho dos tribunais judiciais, como último elo dos interventores processuais. Significa isto que o

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

sucesso deste desiderato depende da qualidade dos processos submetidos aos tribunais no respeitante à consistência do material probatório dos factos imputados aos respectivos agentes.

Cremos ser este um dos caminhos a trilhar, como judiciário.

No respeitante à intervenção do judiciário na prevenção e combate ao terrorismo, já se adiantou, entre nós, a criação de tribunais militares, como uma das soluções.

Quanto à proposta referida, as nossas reservas fundam-se na interpretação que fazemos ao artigo 223 da Constituição da República de Moçambique, nos termos do qual, a nosso ver, só podem ser constituídos tribunais militares durante a vigência de estado de guerra e para conhecimento de crimes estritamente militares.

Não tendo sido declarado o estado de guerra e não sendo inquestionável a natureza estritamente militar do terrorismo e crimes conexos, entendemos que a melhor abordagem é o aprofundamento da especialização da resposta dos tribunais judiciais e demais intervenientes no processo penal, designadamente, pela institucionalização de acções de capacitação que, no caso do Judiciário, podem passar pela ministração de cursos direccionados pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

Ademais, há que atender aos limites funcionais do nosso direito penal, sendo difícil fundamentar, fora do contexto de estado de guerra, a possibilidade de existência de um direito penal de excepção, num Estado de direito democrático, como o nosso, firmado na dignidade da pessoa humana, e no qual os cidadãos devem estar sujeitos a um único Direito.

Por isso somos pelo reforço da especialização da resposta judicial.

Temos igualmente estado a aprofundar os mecanismos de articulação, eliminando os pontos fracos no processo de responsabilização dos envolvidos nesses crimes repugnantes. A todos nós exige-se especial diligência, comunicação, colaboração e coordenação. É neste contexto que integramos a rede de *pontos focais para a prevenção e combate ao terrorismo e ao financiamento de terrorismo*.

Como Estado, também teremos que continuar a trabalhar para que, a par da integração económica, se aprofunde a componente da integração jurídica na nossa região, aperfeiçoando a cooperação jurídica e judiciária, através de acordos bilaterais ou multilaterais que facilitem, designadamente, os processos de extradição, assistência mútua legal, recuperação de activos, repatriamento de capitais ilicitamente retirados do país, reconhecimento e cumprimento das sentenças condenatórias judiciais, entre outros aspectos.

*Minhas Senhoras e Meus Senhores;*

O combate ao terrorismo também exige uma atenção especial à criminalidade a ele associada.

Não temos ilusões. Sabemos que, para além dos actos de violência em si, muitos crimes que são julgados nos tribunais, principalmente os de natureza económica e geradores de receitas avultadas,

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

como a corrupção, o branqueamento de capitais, o abate e tráfico de espécies proibidas da fauna e flora, são os usados para o financiamento ao terrorismo.

Os imperativos de protecção do cidadão, da pátria e dos seus recursos, devem moldar a nossa sensibilidade como operadores do Judiciário, tomando decisões sempre com respaldo na necessidade de prevalência da legalidade e da justiça servidora dos interesses do cidadão e do nosso Estado.

Enquanto a maioria dos nossos colegas são dedicados, altamente profissionais e íntegros, alguns episódios, ainda que isolados, que ocorrem nas nossas magistraturas, colocam em "xeque" todo o esforço no combate à criminalidade organizada que pode, como referimos, estar associada ao terrorismo e ao sofrimento de milhares de concidadãos nossos.

Perante apreensões de grandes quantidades de droga proibida, como a cocaína ou heroína, de tráfico de pedras preciosas, de tráfico de pessoas, de apreensão de cornos de rinoceronte, ou perante situações recorrentes de raptos e sequestros, com detenções dos implicados, muitas vezes em flagrante delito, começamos a ficar apreensivos quando a instrução é retardada e, em alguns casos, incompreensivelmente, deficiente; o Ministério Público promove a soltura dos envolvidos e a devolução do produto e instrumentos do crime, o Juiz fixa uma caução irrisória, ou até termo de identidade e residência, mesmo para estrangeiros sem domicílio em território nacional. Para piorar, quando os esforços para a soltura destes suspeitos, por via legal, não resultam, organiza-se uma farsa qualquer de "evasão de reclusos", com uma viatura estacionada nas imediações da penitenciária para o transporte dos fugitivos.

Temos que poder contar com a nossa perseverança na prestação da melhor justiça, movidos pelo sentido do dever e sempre preocupados com o bem-estar da nossa sociedade, que queremos que esteja livre do terrorismo e da criminalidade associada.

A propósito do terrorismo, através do Comandante-Chefe, aqui presente, transmitimos o nosso profundo respeito, a nossa admiração e o nosso reconhecimento aos os nossos bravos jovens das Forças de Defesa e Segurança, que, heroicamente, continuam a defender a pátria e o cidadão. Para eles, vai a nossa vénia.

Saudamos, concomitantemente, os esforços que estão a ser levados a cabo pelo Governo de Moçambique na ampla avaliação do risco do financiamento ao terrorismo e no reforço e fortalecimento da capacidade das instituições encarregues de prevenir e combater o terrorismo, como fenómeno criminal, tanto na componente de recursos humanos, como na componente de recursos materiais. O combate ao terrorismo, sem dúvidas, exige instituições fortes e comprometidas.

*Caros colegas, Excelências;*

É nesta cerimónia que também devemos prestar contas ao povo sobre o nosso desempenho do ano que finda.

No ano de 2021, como nos anteriores, a actuação dos tribunais continuou a ser condicionada pelas medidas de prevenção e combate à COVID 19. Mas, tendo em conta a natureza da sua missão, continuaram a funcionar.

Iniciamos o ano com uma pendência de **175.581** processos. Ao longo do ano deram entrada em todos os tribunais **155.115** processos. No mesmo ano, 2021, findamos 196.123 processos, tendo transitado para 2022 um total de **134.523** processos.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

A análise dos dados, permite-nos concluir que:

- o número de processos findos é superior aos entrados no mesmo ano;
- comparativamente ao ano de 2020, o número de processos findos em 2021 aumento em 34.3%, muito acima da meta anual que era de 5%;
- transitamos para 2022 com uma pendência inferior à de 2020;

Trata-se, como podemos constatar, de um desempenho quantitativo positivo. É, pois, motivo para felicitar a todos os operadores judiciários pelo trabalho desenvolvido.

Continuamos com o constrangimento da limitada capacidade de resposta, em face da exiguidade de recursos humanos, o que influencia no tempo médio de resposta, que é especialmente dilatado nas instâncias intermédias de recurso.

Foi por isso que, no ano findo, continuamos reforçando a capacidade de resposta na tramitação dos recursos, nomeando mais 5 novos juizes Desembargadores e criando 3 novas secções especializadas no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, que já estão em funcionamento.

Na componente de cobertura territorial, entraram em funcionamento mais três Tribunais Judiciais de Distrito, de Vanduzi, na Província de Manica, de Namarroi e Inhassunge, na Província da Zambézia e de Limpopo, na Província de Gaza, elevando para 143 o total de Tribunais de Distrito em funcionamento.

Com o ingresso de mais 58 juizes formados pelo CFJJ, temos presentemente 436 magistrados, passando o rácio de juizes por 100 mil habitantes de 1.2 em 2020 para 1.3 em 2021, número ainda muito aquém do rácio ideal para Moçambique, que é de 8 juizes por 100 mil habitantes.

No que respeita à disciplina, foram afastados dos tribunais judiciais, por aplicação de medidas de expulsão e demissão, 6 magistrados judiciais e 8 oficiais de justiça.

Continuaremos rigorosos no aspecto de disciplina, pois entendemos que a integridade é condição essencial para se alcançar a finalidade cimeira da actividade judicante: a obtenção da Justiça, através de sentenças judiciais que sejam não apenas legais, tecnicamente perfeitas no plano formal, mas acima de tudo justas e não ditadas por interesses extra-processuais.

*Excelências, Distintos Convidados;*

O ano que findou foi o último da vigência do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2021.

Quando aprovamos o referido Plano Estratégico, propusemos uma visão de um sistema judicial com uma configuração estrategicamente sedimentada nos valores inerentes ao Estado de Direito Democrático, enquanto regime jurídico fundado na supremacia da vontade popular, na separação e interdependência dos poderes e no respeito e garantia da tutela dos direitos e liberdades fundamentais, com a conseqüente observância do primado da Constituição da República.

Passados 5 anos, podemos afirmar que as medidas tomadas concorreram para a melhoria da prestação jurisdicional, que é a nossa principal missão.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Com efeito, durante os últimos 5 anos, foram tramitados nos tribunais judiciais 914.621 processos, incluindo os pendentes dos anos anteriores. Deste universo, os tribunais findaram 780.098 processos, o que representa uma taxa de resolução do quinquénio de 85.3%.

Mas se tomarmos por base os 763.550 processos entrados durante o quinquénio (excluindo, portanto, os transitados dos anos anteriores), constatamos que a taxa de resolução foi positiva, por terem sido findos mais processos do que os entrados na ordem de 2%.

Na última sessão do Conselho Judicial, foi aprovado o novo Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais para o período 2022-2026, sendo, assim, o primeiro da sua vigência.

Ao iniciarmos o novo ciclo, no âmbito da implementação do Plano Estratégico 2022-2026, temos bem presente a necessidade de continuar a debelar a pendência e reduzir o tempo médio de resolução de disputas.

A justiça que queremos para Moçambique e para os moçambicanos, deve continuar ancorada nos valores da independência, integridade, honestidade, acessibilidade, celeridade e qualidade.

Também queremos que a modernização dos tribunais seja uma realidade visível e sentida, acompanhando, como devemos, as transformações impostas pela era digital.

Temos que cultivar e aprofundar a nossa sensibilidade patriótica perante os desafios concretos do nosso Estado.

*Senhor Presidente da República*

*Distintos Convidados, Minhas Senhoras e Meus Senhores;*

No ano de 2022, continuaremos a lutar do lado do bem, aplicando medidas socioeducativas e procedimentos amigos das crianças nos casos em que estas são forçadas pelos terroristas a estar em conflito com a lei.

Continuaremos a lutar do lado do bem, reprimindo os abusos perpetrados contra os que se encontram em situação de vulnerabilidade, evitando, assim, a re-vitimização.

Com a balança, a beca e o martelo, protestamos continuar a lutar, sempre do lado do bem, para restaurar sonhos deslocados e ensombrados de cidadãos indefesos, edificando uma sociedade de paz, segurança e progresso.

Estaremos juntos, do lado do bem, no combate ao terrorismo e crimes conexos.

A TODOS DESEJAMOS UM BOM ANO JUDICIAL.

MAPUTO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

### 2.3. Intervenção da Procuradora-Geral da República de Moçambique



A Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, intervindo na sessão solene de abertura do ano judicial de 2023

“Honra-nos, uma vez mais, intervir na sessão solene de Abertura do Ano Judicial, em representação do Ministério Público, um dos pilares do edifício da justiça que estamos conjuntamente a construir.

Permitam-me, Excelências, que inicie esta intervenção endereçando saudações ao Povo Moçambicano, aqui representado pelos mais altos dirigentes dos órgãos de soberania do nosso Estado, que no contexto dos mais diversos desafios colectivos, tem a serenidade de continuar a confiar e a sustentar o processo de consolidação das instituições judiciais do país.

Neste sentido, em nome de todos os magistrados, oficiais e assistentes de oficiais de justiça e demais funcionários do Ministério Público, queremos dirigir uma saudação especial à Sua Excelên-

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

cia o Senhor Presidente da República, que nos honra com sua presença neste acto e manifestar o reconhecimento pelas iniciativas que, pessoalmente, ou através do seu Governo, tem estado a liderar, com vista ao aprofundamento das reformas tendentes ao fortalecimento do nosso sistema de administração da justiça.

Aos distintos titulares dos órgãos de soberania aqui presentes, especialmente dos que integram o Sistema de Administração da Justiça, endereçamos as nossas calorosas saudações, desejando que continuemos firmes e juntos, colaborando, deste modo, na edificação de uma sociedade onde prevaleçam valores de integridade, respeito pelos direitos da pessoa humana, paz e justiça.

As nossas saudações são extensivas a todos os servidores do sistema de administração da justiça do nosso país, fazendo votos de que as férias judiciais, ora terminadas, tenham ajudado a revigorar as energias para o ano judicial que agora inicia, mas também tenham servido de um momento de reflexão para os desafios que as nossas diversas actividades representam para o nosso povo, quando em contacto com as nossas instituições à busca da justiça, nas mais distintas situações.

Permitam-me, Excelências, que use desta ocasião para manifestar a nossa solidariedade para com as vítimas dos acidentes de viação, das cheias e inundações, que infelizmente assolam o nosso país nos últimos dias.

Manifestamos, igualmente, a nossa solidariedade para com às vítimas da Covid-19 e do terrorismo.

Excelências,

Distintos convidados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

A abertura do Ano Judicial que hoje testemunhamos, decorre sob o lema “*Juntos no combate ao terrorismo e Crimes Conexos*”.

Trata-se de um apelo para o comprometimento de todos nós, enquanto país, invocando, sobretudo, o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade, com vista à prevenção e combate ao terrorismo, extremismo violento e demais crimes complexos e transnacionais.

A vida é o bem jurídico mais precioso, cabendo a todos nós, individual e colectivamente, preservá-la, não abrindo espaço para que uns e outros se achem no direito de colocar em causa ou mesmo extingui-la.

Os crimes de terrorismo que vêm ocorrendo em alguns distritos da Província de Cabo Delgado e, ultimamente, na Província do Niassa, protagonizados por grupos de indivíduos, alguns dos quais nossos concidadãos, constituem a mais bárbara forma de violação dos direitos humanos dos moçambicanos.

Por isso, devemos, juntos, unir esforços para a sua erradicação, mantendo, deste modo, as qualidades do povo moçambicano, como povo trabalhador e de elevados valores de cidadania e sã convivência, reconhecidas na região e no mundo.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

A par das acções que vêm sendo desenvolvidas pelas Forças de Defesa e Segurança, impõe-se, a adopção de medidas arrojadas, em toda as áreas susceptíveis de serem usadas por este tipo de criminalidade, nomeadamente, confissões religiosas, escolas, actividade económicas, sociais, entre outras, pois, a eficácia no combate a esta criminalidade pressupõe a prevalência de medidas preventivas sobre as reactivas.

Pelo que, somos todos chamados a adoptar condutas que contribuem para eliminação de todas as formas de financiamento ao terrorismo, engajando-nos na prevenção e combate à corrupção, ao tráfico de pessoas e de drogas, aos raptos, às falsificações, ao contrabando de mercadorias, entre outros.

As diversas formas de criminalidade organizada alimentam-se mutuamente, partilhando tácticas e capacidades, para além da sua rápida expansão geográfica, o que constitui uma ameaça grave para a liberdade, segurança, justiça e estabilidade dos Estados.

A corrupção apresenta-se como plataforma para avanço do crime organizado e funciona como força motriz para a existência e actuação de organizações criminosas.

Por exemplo, a violação das nossas fronteiras por cidadãos estrangeiro, alguns dos quais munidos de passaportes e até de bilhetes de identidade emitidos pelos serviços de identificação civil e de migração nacionais, respectivamente, com recurso a esquemas de corrupção, concorre para a actuação do crime organizado, incluindo de alguns terroristas, colocando, assim, em causa a soberania do nosso Estado.

Igualmente, coloca-se em causa a soberania do nosso Estado quando, com recurso a práticas corrupta facilita-se a entrada de drogas pelas nossas fronteiras, sobretudo terrestres e marítimas. Estas condutas para além de puderem financiar o terrorismo e outros crimes, põem em causa a saúde dos nossos jovens.

A porosidade das nossas fronteiras, aliada à corrupção e à fraca determinação de alguns sectores na responsabilização disciplinar e criminal dos servidores públicos, bem como de algumas lideranças comunitárias, com conduta desviantes, concorrem para entrada e saída de pessoas e bens, do nosso país, com propósitos desconhecidos, sendo estas, oportunidades exploradas por indivíduos com ideias ou doutrinas do terrorismo e outros males.

Outrossim, a pilhagem de recursos minerais e florestais constitui um desafio, pois propicia o comércio desregrado e a conseqüente circulação de avultadas somas monetárias fora do sistema financeiro, podendo servir para financiar acções terroristas.

A nós, como órgãos a quem compete trazer os infractores a responder pelos seus actos, cumpri-nos redimensionar a actuação, traçando estratégias ajustáveis ao mudus operandi destes crimes e reforçar a capacidade institucional do judiciário, o que pressupõe o aprofundamento da reforma legislativa e o reforço em recursos humanos e materiais para o seu correcto funcionamento.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Senhor Presidente da República

Excelências,

Distintos convidados,

É nesta perspectiva que após a reforma da orgânica da nossa polícia criminal, com a sua transformação em Serviço Nacional de Investigação Criminal-SERNIC, órgão auxiliar do Ministério Público, reiteramos, a urgência da continuação do seu apetrechamento em meios humanos e técnicos uma investigação plena e tempestiva, à altura dos actuais desafios.

Esta é para nós uma acção prioritária para a efectiva prevenção e combate a criminalidade organizada, complexa e transnacional.

Com o novo pacote de legislação penal e a recente revisão da lei Orgânica e Estatuto dos Magistrados do Ministério Público mostram-se criadas as bases legais para uma intervenção mais robusta.

Neste contexto, a criação do Gabinete Central de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional, que tem por objecto a prossecução penal contra o terrorismo e demais formas do crime organizado, constitui um significativo passo nesta componente.

Estamos ciente que a par da investigação, dedução da acusação e submissão dos processos aos tribunais, impõe-se um tratamento específico deste tipo de criminalidade em sede dos tribunais, pelo que, acompanhamos com agrado o exercício de especialização de magistrados judiciais nestas matérias, com vista a garantir a descoberta da verdade material e celeridade dos julgamentos.

Sem deixar de reconhecer o trabalho que vem sendo desenvolvido pelas instituições financeiras e entidades não financeiras, na prevenção dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, entendemos que prevalece o desafio do controlo efectivo do nosso sistema financeiro, cuja utilização se mostra propensa a servir de veículo para o financiamento ao terrorismo, nomeadamente no que respeita aos mecanismos electrónicos de transferência de valores, usados em diversos pontos do país, como Mpesa, Western Union, Mkesh e E-mola.

Pelo que deixamos, uma vez mais, o nosso apelo no sentido da intensificação das acções de supervisão e aplicação pontual de medidas correctivas.

Para a circulação de elevadas quantias monetárias fora do sistema financeiro, podem igualmente, concorrer os raptos, em autores, com recurso diversos mecanismos, obrigam famílias a desembolsar valores, cujo destino final e utilidade podem estar associados ao financiamento de organizações criminosas as que se dedicam ao terrorismo.

Portanto, são muitas as acções que dependem da nossa actuação conjunta, como moçambicanos, para a prevenção e combate a este tipo de criminalidade organizada, de modo que possamos manter a estabilidade e atractividade secular do nosso país.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Excelências,

Distintos convidados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Ao longo desta intervenção, a palavra juntos foi repetida em vários momentos, e não foi mero acaso, foi assim usada e continuaremos na perspectiva de transmitir a ideia de que só colectivamente é que poderemos vencer este desafio.

Não podemos julgar que o combate ao terrorismo ou outro tipo de criminalidade organizada, é somente tarefa das instituições maioritariamente representadas nesta ocasião especial.

Para além da contribuição por via das denúncias e de outras formas de colaboração na prevenção e combate à criminalidade, assinalamos a relevância da figura do assistente, como um dos sujeitos processuais cuja actividade concorre para a descoberta da verdade.

Trazemos esta referência na perspectiva de atrair a atenção para recurso a esta figura (de assistente) que permite ao ofendido, lesado, entre outras pessoas consideradas titulares do interesse que a lei especialmente quis proteger, intervir directamente, nas diversas fases do processo, oferecendo as provas que detiver e requerendo as diligências que considere necessárias. Portanto, figura com participação activa no processo e no esclarecimento dos factos.

Este é um dos mecanismos de actuação conjunta na realização da justiça, permitindo a celeridade processual e evitar situações de busca de quem terá fraquejado numa ou noutra situação de interesse comum.

Neste diapasão, papel de destaque é reservado aos advogados e defensores públicos que participam activamente nas diversas jurisdições, contribuindo para soluções jurídicas a bem dos direitos dos cidadãos, em consonância com a diversidade sócio-cultural do nosso país.

Excelência

O combate ao terrorismo e criminalidade conexas é dever de todos nós moçambicanos e também da comunidade internacional, por isso mesmo é que temos estado a intensificar a cooperação internacional em matéria penal, por outro, a explorar de forma arrojada os acordos bilaterais e demais mecanismos flexíveis e expeditos de cooperação, nomeadamente a filiação em diversas organizações internacionais de reputado mérito.

No ano judicial que hoje inicia, temos o desafio conjunto de garantir o funcionamento das nossas instituições nos distritos afectados pelo terrorismo, bem assim continuar a adoptar impostos pela pandemia da Covid-19.

No âmbito da implementação do pacote de legislação penal, cumpre-nos, de entre outros, garantir a observância dos direitos humanos nos estabelecimentos penitenciários e assegurar a aplicação das penas e medidas não privativas de liberdade em conformidade com os princípios que se fundam num direito penal mais humanista.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Antes de terminar, permitam-me deixar expresso o compromisso do Ministério Público de continuar firme no combate a criminalidade organizada, incluindo, o terrorismo e crimes conexos, contribuindo, deste modo, para harmonia, paz, justiça e contínuo desenvolvimento do país.

Muito obrigado pela atenção dispensada!

Maputo, 01 de Fevereiro de 2022

### 2.4. Intervenção do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique



O Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

“As nossas primeiras palavras são de saudação a todas e todos, a quem desejamos um ano de 2022, com muita saúde e sucessos profissionais.

Em segundo lugar, gostaríamos de aproveitar este ensejo para enviar uma palavra de solidariedade e de conforto, para todas as vítimas da Covid-19, do Ciclone Ana, do terrorismo em Cabo Delgado e dos ataques militares na zona Centro do nosso País.

É com enorme privilégio, satisfação e responsabilidade que temos esta ímpar oportunidade de participar nesta magna cerimónia de abertura do ano judicial de 2022, cuja sessão, em formato presencial e virtual, permite-nos partilhar as reflexões sobre o que foi a nossa justiça no ano findo e perspectivar o ano judicial, que agora se inicia.

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

Foi com bastante entusiasmo que recebemos o lema escolhido para este ano, que é “*Juntos no Combate ao Terrorismo e Crimes Conexos*”. Com efeito, a reflexão sobre este tema levou-nos, por momentos, de volta à viagem de trabalho à província de Cabo Delgado, em que partilhámos a experiência de dor e sofrimento com as vítimas do Terrorismo, que perderam quase tudo, em especial, a paz e o bem-estar no seio familiar, conservando consigo mesmos apenas a esperança de uma solução para breve. Estamos convosco!

O Terrorismo considerado, hediondamente, um dos 5 principais males, que assolam a humanidade, constitui a ameaça da democracia, da paz e da segurança mundial, a par das mudanças climáticas, guerras e outros. Caracteriza-se, essencialmente, pelo uso de violência, física ou psicológica, com recurso a ataques localizados contra os cidadãos e as famílias, contra instalações governamentais e da população, com o intuito, sobretudo, de inculcar o medo, o pânico e, desse modo, obter efeitos psicológicos, que ultrapassem largamente o círculo das vítimas, afectando, assim, toda a população de um País ou de um território.

Com muita tristeza, os ataques terroristas em Moçambique, que iniciaram em Mocimboa, a 05 de Outubro de 2017, perduram há mais de 4 anos. Não obstante o limitado acesso às informações, próprio de uma zona de guerra, sabemos que dos vários ataques, nas Províncias de Cabo Delgado e do Niassa, resultaram muitas mortes brutais, milhares de deslocados, de que resultaram, igualmente, a desintegração de famílias inteiras, a violação de direitos humanos, bem como várias infra-estruturas destruídas, pondo em causa fins e objectivos económicos, educacionais, sociais e religiosos.

O flagelo do terrorismo que, com muita infelicidade, vivenciamos, constitui uma das modalidades de crime organizado cujo combate pressupõe a identificação das raízes do problema, uma abordagem aberta, o engajamento das autoridades governamentais nacionais, regionais e internacionais, bem como a de todos os moçambicanos. Importa, ainda assim, referenciar o lado positivo neste contexto, o notório crescimento do sentimento de solidariedade e união entre os moçambicanos, manifestado através de várias iniciativas de apoio e solidariedade, nas quais a Ordem dos Advogados de Moçambique participou, através dos seus membros, em especial, por meio da acção dos Conselhos Provinciais, que conseguiram arrecadar valores monetários, man-

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

timentos e utensílios diversos, que foram canalizados para o apoio às vítimas do terrorismo em Cabo Delgado,

Para o judiciário, este mal pernicioso impõe o gigantesco desafio de qualificar magistrados, procuradores, investigadores e advogados, para que tenham aptidão para lidar com os processos criminais desta índole. Veja-se, a título de exemplo, o tratamento a dar a uma situação em que um terrorista é capturado por militares, mas a situação, do nosso ponto de vista, não pode, por força da nossa Constituição, ser tratada e julgada como um delito militar, já que não estamos em Estado de Guerra. Todavia, no contexto das normas comuns, deve ser realizada uma investigação adequada por agentes da SERNIC, os quais estão sujeitos às limitações de acesso aos locais onde deve ser feita a colheita de provas. Por outro lado, há que assegurar o direito de defesa, porém, o advogado ou o defensor público está sujeito às mesmas limitações. O procurador acusa com base nos elementos constantes do processo e, acto contínuo, submete-o a julgamento. Então questiona-se: o que esperar deste processo, sob o ponto de vista técnico-jurídico?

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

O terrorismo não anda só, pois ele precisa de se alimentar, de se estabelecer, de crescer, enfim, de alargar o seu âmbito de semear terror. Para tal, ele associa-se a outros crimes, de onde vai extrair recursos para os seus desideratos, dentre os quais se destacam os raptos, o contrabando, o tráfico de drogas, a corrupção, a exploração ilegal de recursos, os crimes contra a propriedade, os crimes cibernéticos, além dos diversos crimes transnacionais. Enfim, um sem-número de actos criminosos!

Por conseguinte, a eficiência e a eficácia no combate ao terrorismo impõe e exige de cada um dos operacionais da justiça, um cuidadoso e esmerado conhecimento dos crimes com ele conexos e em toda a sua dimensão, em prol e em defesa dos direitos humanos.

*A corrupção, este mal que corrói a credibilidade do nosso sistema de administração da justiça, teima em continuar a instalar-se entre nós, razão por que não quis deixar de sair na fotografia do ano findo. Assistimos, melancólicos, o desfile de uma série de prisões e processos levados a julgamento, por causa da corrupção e outros comportamentos desviantes! Por isso e pelos prejuízos que a corrupção acarreta, encorajamos aos Gabinetes de Combate à Corrupção, bem como outras instituições envolvidas, que sejam cada vez mais implacáveis nas suas acções.*

*Outro aspecto que se notabilizou no retrato do ano passado foi o crime de tráfico de drogas pesadas, que passa pelos nossos portos, aeroportos, fronteiras e alto-mar, colocando o nosso País como lugar estratégico para os criminosos, bem assim na vergonhosa rota de tráfico internacional, devido, em parte, à nossa localização geográfica, o que o transforma num perfeito HUB entre a região e o mundo.*

*Trata-se, na verdade, de crime organizado, muitas vezes relacionado com o terrorismo, que exige de nós uma maior preparação, aprimoramento, unidades especializadas, cooperação internacional e uma profunda compreensão sobre a sua essência. Ao crime organizado associam-se os raptos. Estes continuam a ser motivo de enorme preocupação no nosso País, não apenas pelo*

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

aumento do número de casos registados, mas também pela manifesta tendência de a sua prática estar a estender-se para outras províncias, pese embora o seu epicentro continua a ser a cidade de Maputo.

A impressão que deixam os crescentes números de raptos/sequestros, até pelos relatos veiculados nos órgãos de comunicação social, é que pouco se faz para o esclarecimento dos mesmos; sendo que o retorno dos raptados às famílias, não raras vezes, é feito por meio de negociação entre os raptadores e as famílias. As coisas não podem continuar a acontecer desta maneira! Há, pois, necessidade de, como nos casos a que nos referimos anteriormente, termos agentes e unidades treinadas, organizadas, especializadas, e devidamente equipadas com meios técnicos, tecnológicos, bem como a colaboração necessária para que no retrato deste ano este tipo de crimes não continue a ocupar lugar de destaque, no nosso dia-a-dia.

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

Há que registar alguns avanços assinaláveis na nossa administração da justiça, nomeadamente, o crescimento do número de juizes, procuradores, advogados e oficiais de justiça; a criação, entrada em funcionamento e apetrechamento com equipamentos e informatização dos tribunais, procuradorias e unidades policiais, o que denota a preocupação pela celeridade processual. No entanto, ainda é bem visível o eterno problema da morosidade processual e de pendências. Infelizmente, ainda se registam alguns casos de processos que perduram décadas, cujos intervenientes já não são sequer localizáveis ou nem se encontram mais no mundo dos vivos! Esta situação coloca a nossa justiça, que se espera bem servida aos seus destinatários, em descrédito, na situação de obsoleta e não ao serviço do cidadão! Temos de reverter esta situação, por forma a credibilizar o nosso sistema de justiça.

A construção de uma Justiça Justa requer, antes de mais nada, uma forma de pensar, estar e fazer diversa do que de errado fizemos nos anos passados. Não alcançaremos, jamais, a modernidade e elegância jurídica, enquanto as nossas mentes estiverem presas ao obsoleto, caduco, pernicioso, prepotência e arrogância.

Um sistema judiciário que responde aos anseios dos cidadãos impõe deixar para trás o excesso de poder, caracterizado por prisões arbitrárias/ilegais, o arbitramento de cauções proibitivas, a morosidade processual, as prisões abusivas, as prisões preventivas fora dos prazos legais, a demora na libertação dos condenados, depois de cumprirem as penas, as superlotações das cadeias (colocando em causa a dignidade dos presos, como seres humanos que são), os atrasos no início das sessões de audiência de julgamento o desempenho independente das funções de cada um dos três pilares do sistema da administração da justiça (juiz-procurador-advogado), sem que haja uma relação de reboque do tipo juiz-procurador e nem o fito de sempre subalternizar o papel do advogado, na administração da justiça.

No capítulo das prerrogativas, dignidades, garantias e imunidades do advogado, assistimos, no ano que findou, um recorde de processos judiciais instaurados por magistrados judiciais contra advogados, em pleno exercício da profissão, baseados em alegado desrespeito ao magistrado! Contudo, em função das sentenças ou decisões proferidas em alguns desses processos chega-

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

–se à conclusão de que se trata de tentativas de silenciar o advogado (fora dos casos em que o juiz recorre à lei da amordaça ou da intimidação), situações que em nada dignificam o judiciário, bem como prejudicam a concretização do Estado de Direito e Democrático, que pedra a pedra estamos a edificar.

Jamais nos cansaremos de lembrar: NÃO SE FAZ JUSTIÇA COM O ADVOGADO (UM DOS TRÊS PILARES) AMORDAÇADO, SUBALTERNIZADO, DESRESPEITADO E SEM AS SUAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS CONSTITUCIONALMENTE CONSAGRADAS E SALVAGUARDADAS!

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

*Um sistema de Justiça eficaz e efectivo, e ao serviço do cidadão carrega consigo um paradoxo, se olharmos profundamente para as normas que teimam em regular o funcionamento do sistema judiciário! Se, numa face, avocamos a modernização do judiciário, equipando-o com tecnologia, a fim de auxiliar a boa administração da justiça, noutra face, este mesmo sistema continua a ser regulado por normas obsoletas, como é o caso do idoso Código das Custas Judiciais (de 1961), ou seja, já com 61 anos de idade.*

*O CCJ já não se ajusta aos dias que correm, pois, a modernização impõe simplicidade de procedimentos. Contudo, o modelo de cálculo das custas judiciais é complexo, complicado, de difícil aplicação e é do domínio de muito poucos, desconhecido de muitos, incluindo juizes, procuradores, advogados, defensores públicos e pessoal do cartório, o que, até certo ponto, concorre para a morosidade processual.*

*O Código das Custas Judiciais vigente não se compadece com a nossa realidade actual, em que a maior parte dos cidadãos recebe salários baixos e a justiça é cara! Será que não é tempo de pensar numa justiça gratuita, ao menos, para um maior número de cidadãos, os mais carenciados (não apenas para os "indigentes", na terminologia do Código das Custas Judiciais)? Não é tempo de pensarmos que o modelo de conversão de penas em multa, baseado no salário mínimo e nos termos actualmente em vigor é uma autêntica denegação de justiça?*

*E mais, o que dizer das alçadas em matéria cível? Não será discriminação determinar que os conflitos cíveis de pequena monta (em valores inferiores a 25 salários mínimos nacionais, predominantes nos tribunais de categoria distrital) não são passíveis de recurso ordinário?!*

*E o velhinho Código de Processo Civil, encorpado de formalismos excessivos, abundante de burocracia, revestido de expedientes dilatórios e fases processuais desnecessárias, nos dias que correm, clama por uma reforma. Mas, parece que ninguém lhe quer dar ouvidos!*

*As injustiças que assistimos não são sempre imputáveis àqueles que aplicam o direito, mas também às próprias leis subsumíveis aos casos concretos. Como tal, constitui nosso entendimento e convicção que, diante do nosso pobre processo legislativo e descrença dos princípios e procedimentos em matéria de produção de leis, neste ano judicial temos de apostar na renovação e elaboração de leis mais adequadas e ajustadas à mudança, por forma a recuperarmos a credibilização da justiça.*

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Aproveitemos o ar fresco e a inspiração que o novo (2022) traz, para trazer soluções empreendedoras à nossa justiça! É nossa esperança que o ano judicial que se inicia traga inspiração para se solucionarem, em definitivo, os problemas supramencionados e outros mais, de que não falamos, por razões de fundo de tempo que nos foi concedido para esta intervenção.

*Estes são os nossos ensejos, renovando o nosso compromisso de continuar e não parar de servir para que se faça justiça, sobretudo para os mais carenciados, e que em 2023 esta cerimónia possa ocorrer num ambiente e com discurso diferente, fruto de melhorias registadas no judiciário.*

Juntos fazemos o caminho *Contra o Terrorismo e os Crimes Conexos!*

Muito obrigado!

### 3. Lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026 e da “Revista dos Tribunais – O Embondeiro”

Teve lugar no dia 08 de Junho de 2022, em Maputo, o lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026 e da “Revista dos Tribunais – O Embondeiro”.

A cerimónia foi dirigida pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e foi testemunhada pelas Presidentes do Conselho Constitucional, **Lúcia da Luz Ribeiro** e do Tribunal Administrativo **Lúcia Fernanda Buianga Maximiano do Amaral**, Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, Provedor de Justiça, **Isaque Chande**, Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, Vice-Procurador-Geral da República, **Alberto Paulo**, Magistrados, parceiros de cooperação, oficiais de justiça e quadros dos Tribunais Judiciais, entre outros convidados.



Participantes na cerimónia de lançamento do PETJ 2022 – 2026 e da “Revista dos Tribunais – O Embondeiro”. Na primeira fila, da esquerda para a direita, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, o Provedor de Justiça, **Isaque Chande**, a Presidente do Conselho Constitucional, **Lúcia da Luz Ribeiro**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Presidente do Tribunal Administrativo, **Lúcia Fernanda Buianga Maximiano do Amaral**, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane** e o Vice-Procurador Geral da República, **Alberto Paulo**.

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, destacou os ganhos assinalados pelos Tribunais Judiciais, na implementação do Plano Estratégico anterior, que vigorou de 2016 a 2020, nomeadamente, o desempenho quantitativo jurisdicional do quinquénio de

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

**780.098** processos findos, que representam uma taxa de resolução positiva de **2%**, se considerados com os processos que deram entrada no mesmo período, excluindo a pendência dos anos anteriores.

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou que contribuíram, directa ou indirectamente, para o positivo desempenho colectivo, entre outras iniciativas e acções, as seguintes:

- A fixação de metas individuais e colectivas e avaliação regular de desempenho;
- O aumento da cobertura territorial com Tribunais Judiciais de Distrito, que passaram de **136** para **143**, durante o período de 2016 a 2020;
- A eliminação da classificação de Tribunais Judiciais de Distrito;
- O aumento de magistrados judiciais, que passaram de **325** em 2016, para **436** no final de 2021;
- A efectiva implantação dos Tribunais Superiores de Recurso nas respectivas áreas de jurisdição e o reforço da sua capacidade;
- A criação e entrada em funcionamento de secções de recurso nos Tribunais Judiciais de Província;
- A especialização de secções e entrada em funcionamento de Tribunais de Trabalho;
- A introdução dos Serviços de Mediação Judicial no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo;
- A entrada em funcionamento de tribunais móveis;
- A implementação do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico (SEIJE) NO Tribunal Supremo e em **19** Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo;
- A criação e autonomização da Inspeção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- A regulamentação dos direitos e regalias de magistrados, oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral, bem como o reconhecimento de todos aqueles que se destacaram pelo bom desempenho.

Na avaliação do Plano Estratégico anterior e do diagnóstico situacional, constatou-se, além de pontos fortes e oportunidades, *a prevalência de algumas limitações nos indicadores de desempenho institucional, na gestão processual e de recursos humanos e materiais disponíveis e as fragilidades no relacionamento com os utentes dos serviços prestados pelos Tribunais Judiciais.*

A visão dos Tribunais Judiciais, que vai orientar a implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026 é *“Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade”*.

O Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026 define os objectivos estratégicos, alinhados em 2 eixos estratégicos, nomeadamente, a Acessibilidade, Celeridade e Qualidade da Justiça Administrada; e o Desenvolvimento Institucional, e projecta, para o quinquénio, entre outras iniciativas e acções, as seguintes:

- A implantação de tribunais judiciais em todos os distritos do país;
- O aumento anual em pelo menos **5%** do número de processos findos em relação ao ano anterior e findar, até 2026, um total de **1.138.180** processos;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A expansão dos serviços de mediação judicial para todos os Tribunais Judiciais de Província;
- Expansão do SEIJE – Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico para as três regiões do país, nomeadamente, norte, centro e sul;
- A introdução do sistema de gravação de audiências;
- O reforço da capacidade da Inspeção Judicial e a criação de delegações nas três regiões do país;
- A entrada em funcionamento de, pelo menos, **04** Tribunais Marítimos, de Tribunais de Trabalho, nas regiões centro e norte do país, a transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores, a criação de Tribunais de Família e Menores nas Cidades da Beira e Nampula e a especialização de **80%** de tribunais de primeira instância.

O dia 08 de Junho de 2022 foi marcado, igualmente, conforme nos referimos anteriormente, pelo lançamento da *“Revista dos Tribunais Judiciais – O Embondeiro”*.

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, destacou o papel que se pretende da *“Revista dos Tribunais – O Embondeiro”*, no desenvolvimento do Direito e do Judiciário.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo, distinguiu os autores dos artigos publicados na Revista: **Adelino Manuel Muchanga** e **Joaquim Luís Madeira**, Juizes Conselheiros; **Eduardo Bento Chuzuaio**, **Paula da Conceição Machatine Munguambe**, **Gracinda da Graça Muiambo**, **Manuel Guidione Bucuane** e **Luís Mabote Júnior**, Juizes Desembargadores e Sílvia Comissário, Juíza de Direito B.

O Presidente do Tribunal Supremo distinguiu, igualmente, os membros do Conselho Editorial ADHOC: **Luís António Mondlane** e **Joaquim Luís Madeira**, **José Norberto Carrilho**, Juizes Conselheiros e Sílvia Comissário, Juíza de Direito B; da Comissão Científica: **Augusto Raul Paulino**, **Elysa Vieira**, **Luís Filipe Sacramento**, **Juiz Conselheiro**, **Jubilado e Docente Universitário**, **Teodósio Uate** e **Tomás Timbane**, Advogados e Docentes Universitários e o Secretariado e Normalização, **Denise Catarina Silva**, Directora Nacional de Documentação, Edição Judiciária e Biblioteca, do Tribunal Supremo.

O Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane**, Coordenador da Comissão, nas notas de apresentação, referiu que a *“Revista dos Tribunais – O Embondeiro”*, é um espaço de diálogo entre o que é produzido na academia, o que é legislado e a jurisprudência, o direito aplicado e de reflexão dos profissionais do Direito.

A *“Revista dos Tribunais – O Embondeiro”* tem periodicidade trimestral e a primeira edição é composta por 7 (sete) artigos científicos.

## 4. Divulgação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026

O lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, foi seguido de 02 (dois) seminários de divulgação, nas Províncias de Cabo Delgado e Sofala, nos dias 14 de Outubro e 08 de Novembro de 2022, respectivamente, organizados pelo Tribunal Supremo, com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF),

A divulgação do Plano Estratégico dos Tribunais 2022-2026, na Província de Cabo Delgado foi dirigida pelo Juiz Conselheiro, **Pedro Sinai Nhatitima**, e contou com participação de Magistrados, actores relevantes, Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça, e Gestores dos Tribunais Judiciais de Distritos e da Província de Cabo Delgado.



Participante do Seminário de divulgação e implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais, realizada na Cidade de Pemba. na primeira fila, no centro, o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, **António Sebastião Fernando Matimula**, à esquerda, e o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Pedro Sinai Nhatitima**

Outrossim, a divulgação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, na Província de Sofala foi dirigida pelo Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane**, e contou com participação de Magistrados Judiciais, actores relevantes, Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça, e Gestores do Tribunal Superior de Recurso da Beira e dos Tribunais Judiciais de Distritos e da Província de Sofala.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Participante do Seminário de divulgação e implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais, realizada na Cidade da Beira. Na primeira fila, de esquerda para direita, o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala, **Alberto José Assane**, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane** e o Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**

### 5. Implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, procedeu no dia 05 de Maio de 2021, no Posto Administrativo de Infulene, Província de Maputo, ao lançamento da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023*”.

A execução da iniciativa está prevista para ser concretizada em 02 fases e obedece a plantas-moldos e tipologias específicas, aprovados pelo Cofre dos Tribunais.

Na fase I, prevê-se a construção e apetrechamento de um total de **32** edifícios, sendo, **03** (três) edifícios de tipologia 3; **03** edifícios de tipologia 2, e **26** edifícios de tipologia 1; e na fase II, prevê-se a construção e apetrechamento de um total de **61** edifícios, dos quais, **09** (nove) edifícios de tipologia 3; **04** (quatro) edifícios de tipologia 2 e **48** (quarenta e oito) edifícios de tipologia 1.

Os Tribunais de Tipologias 1 e 2, incluem a construção de residências para magistrados, de Tipologia 4.

A tipologia 3 – abrange edifício com três pisos, com capacidade para albergar quatro salas de audiências de discussão e julgamento, quatro cartórios com capacidade para duas secções do tribunal, dois cartórios para a Procuradoria, doze gabinetes para Magistrados e sala para os Advogados.

A Tipologia 2 – abrange edifício com dois pisos, com capacidade para albergar duas salas de audiências de discussão e julgamento, dois cartórios com capacidade para duas secções do tribunal, um cartório para a Procuradoria, oito gabinetes para Magistrados, sala para os Advogados, duas celas transitórias, e sanitários.

A Tipologia I – abrange edifício com piso único, com capacidade para albergar uma sala de audiências de discussão e julgamento, um cartório com duas secções para o tribunal, um cartório para a Procuradoria, quatro gabinetes para Magistrados, uma sala para Advogados, sala de espera para o público, duas celas transitórias, e sanitários.

No seguimento das acções visando a implementação da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal Até 2023*”, no ano de 2022, foi inaugurado o edifício do Tribunal Judicial da Província de Manica e **15** edifícios destinados para o funcionamento de Tribunais Judiciais de Distrito, nomeadamente os seguintes:

- Um (**01**) edifício de Tipologia 3, do Tribunal Judicial de Distrito de Infulene, Província de Maputo;
- Dois (**02**) edifícios de Tipologia 2, dos Tribunais Judiciais dos Distritos Municipal de KaTembe, Cidade de Maputo e Mocuba, Província da Zambézia;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- Doze (12) edifícios de Tipologia 1, dos Tribunais Judiciais dos Distritos Municipal de KaNyaka, Cidade de Maputo, Limpopo, Província de Gaza, Morrumbene, Funhalouro e Mabote, Província de Inhambane, Vanduzi, Província de Manica, Monapo, Liúpo, Larde e Mossuril, Província de Nampula, Chimbunila e Sanga, Província do Niassa.

A cerimónia de inauguração dos edifícios dos Tribunais Judiciais dos Distritos de KaNyaka, Infulene, Limpopo, Liúpo e Larde, assinalou, igualmente, a entrada em funcionamento dos respectivos tribunais, criados através do Decreto n° 77/2020, de 02 de Setembro.



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaTembe, Cidade de Maputo, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 01 de Fevereiro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaNyaka, Cidade de Maputo, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 18 de Março de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba, Província da Zambézia, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 18 de Abril de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Monapo, Província de Nampula, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 09 de Maio de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Vanduzi, Província de Manica, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 09 de Setembro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial da Província de Manica inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 09 de Setembro de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Edifício do Tribunal Judicial de Distrito de Infulene, Província de Maputo, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 06 de Outubro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Morrumbene, Província de Inhambane, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 20 de Outubro de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Funhalouro, Província de Inhambane, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 20 de Outubro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Sanga, Província do Niassa, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 02 de Novembro de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Chimbunila, Província do Niassa, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 02 de Novembro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mabote, Província de Inhambane, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 22 de Novembro de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Limpopo, Província de Gaza, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 02 de Dezembro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Larde, Província de Nampula, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 09 de Dezembro de 2022

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Liúpo, Província de Nampula, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 09 de Dezembro de 2022



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mossuril, Província de Nampula, inaugurado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, no dia 09 de Dezembro de 2022

## 6. Expansão da Rede Judiciária

No âmbito da expansão da rede judiciária, na República de Moçambique foram criados **182** Tribunais Judiciais: **01** Tribunal Supremo, **03** Tribunais Superiores de Recurso, **11** Tribunais Judiciais de Província, **163** Tribunais Judiciais de Distrito e **04** Tribunais de Competência Especializada (Tribunal de Menores, Tribunal de Polícia, ambos, da Cidade de Maputo e Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo).

Durante o ano de 2022, entraram em funcionamento o Tribunal Judicial de Distrito de Infulene, na Província de Maputo, e os Tribunais Judiciais dos Distritos de KaNyaka, na Cidade de Maputo, Liúpo e Larde, na Província de Nampula, cujos edifícios foram construído, de raiz, no âmbito da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, um Edifício condigno para o Tribunal, até 2023*”.

Do total dos Tribunais Judiciais criados, **166** se encontram em pleno funcionamento e **16** Tribunais Judiciais de Distrito ainda não estão em funcionamento.

**Tabela 1: Tribunais Judiciais criados – 2022**

N. Ordem	Tribunais Judiciais Criados	Total de Tribunais
1	Tribunal Supremo	01
2	Tribunais Superiores de Recurso	03
3	Tribunais Judiciais de Província	11
4	Tribunais Judiciais de Distrito	163
5	Tribunais de Competência Especializada	04
<b>TOTAL</b>		<b>182</b>

No ano de 2022, com vista a expandir a rede judiciária, foi determinada a entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Luabo, Derre, Mocubela, Mulevala e Molumbo, na Província da Zambézia, Zumbo, Marara e Doa, na Província de Tete, Macate, na Província de Manica e Mapai, na Província de Gaza, nos termos do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, datado de 30 de Novembro de 2022, Publicado no Boletim da República, I Série – n° 238, de 09 de Dezembro de 2022.

Ainda no âmbito da especialização, durante o ano de 2022, foram criadas **20** secções.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

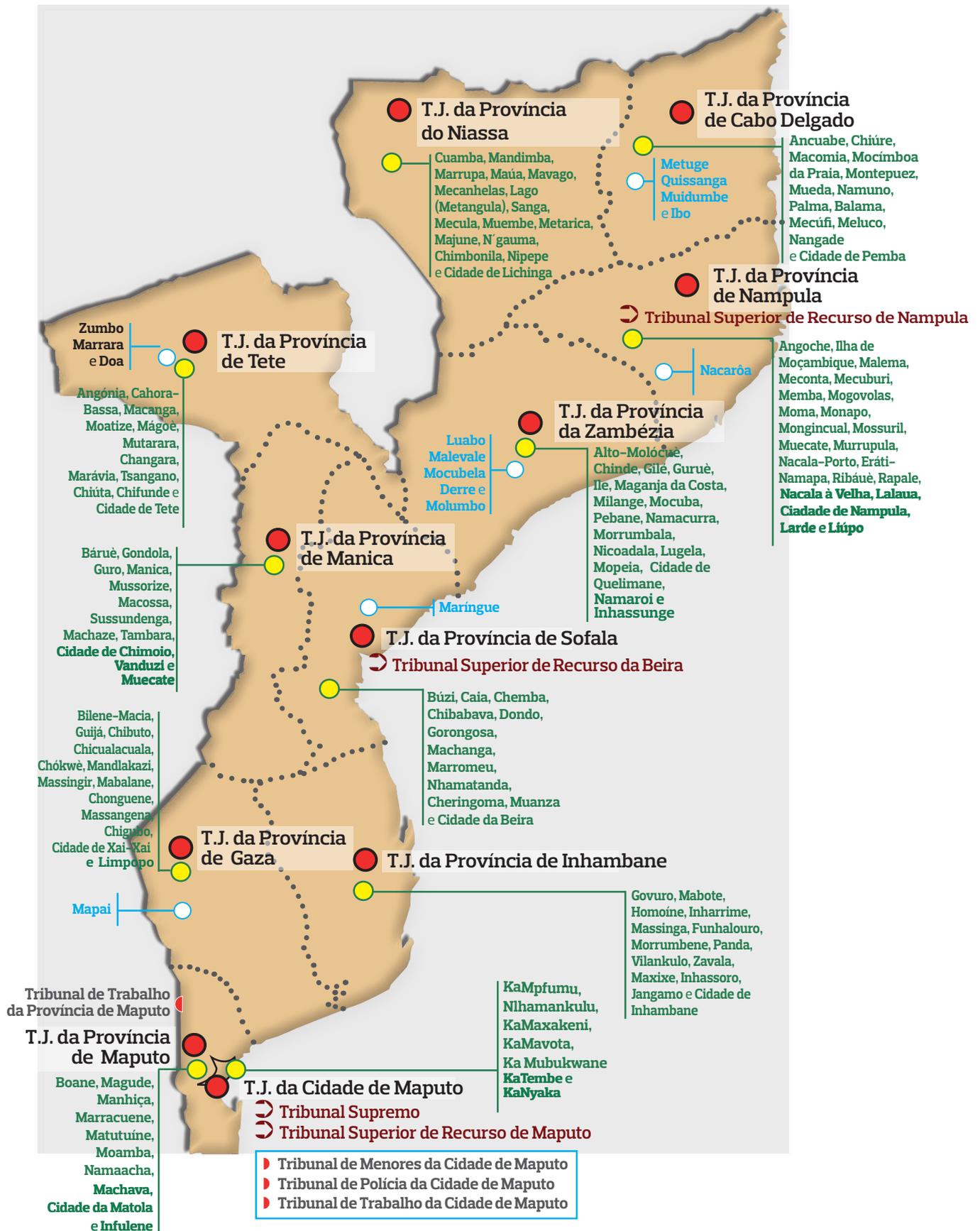
**Tabela 2: Seções dos Tribunais Judiciais criadas**

Nº de Ordem	Tribunais	Secções Criadas
1	Tribunal Superior de Recurso da Beira	4ª Secção Criminal <sup>1</sup>
2	Tribunal Judicial da Província de Niassa	Secção de Execução de penas <sup>2</sup>
3	Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado	
4	Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado	
5	Tribunal Judicial da Província de Zambézia	
6	Tribunal Judicial da Província de Tete	
7	Tribunal Judicial da Província de Manica	
8	Tribunal Judicial da Província de Inhambane	
9	Tribunal Judicial da Província de Gaza	
10	Tribunal Judicial da Província de Sofala	
11	Tribunal Judicial da Província de Sofala	
12	Tribunal Judicial de Distrito de Infulene <sup>3</sup>	1ª Secção Cível
13		2ª Secção Cível
14		3ª Secção de Família e Menores
15		4ª Secção Criminal
16		5ª Secção de Criminal
17		6ª Secção Criminal
18		7ª Secção de Criminal
19		8ª Secção criminal
20		9ª Secção de Família e Menores

<sup>1</sup> Criada através do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, datado de 06 de Abril de 2022, publicado no Boletim da República, 1ª série n.º 115, de 16 de Junho de 2022

<sup>2</sup> Criadas através do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, datado de 27 de Setembro de 2022, publicado no Boletim da República, I série, n.º 192, de 06 de Outubro de 2022.

<sup>3</sup> Criadas através do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, datado de 27 de Setembro de 2022, publicado no Boletim da República, I série, n.º 192, de 06 de Outubro de 2022.



**Legenda: Rede Judiciária em Moçambique**

- Tribunais Judiciais de Província
- Tribunais Judiciais de Distrito criados e em pleno funcionamento
- Tribunais Judiciais de Distrito criados mas que não se encontram em Funcionamento

## 7. Actividade jurisdicional e desempenho dos Tribunais Judiciais

De um modo global, o ano judicial de 2022 iniciou com um universo de **134.523** processos, transitados do ano anterior. Durante o ano, deram entrada **207.511** processos, foram findos **206.493** e transitaram **135.541** processos para o ano de 2023.

**Tabela 1: Movimento processual( Crime, Cível, Laboral e Comercial 2021/2022)**

Tribunais Judiciais	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Tribunal Supremo	307	350	172	168	129	174	350	344
Tribunais Superiores de Recurso	4,816	4,512	2,548	1,403	2,852	1,877	4,512	4,038
Tribunais Judiciais de Província	73,282	50,229	60,417	108,064	83,470	112,264	50,229	46,029
Tribunais Judiciais de Distrito	97,176	79,432	91,978	97,876	109,722	92,178	79,432	85,130
<b>Total</b>	<b>175,581</b>	<b>134,523</b>	<b>155,115</b>	<b>207,511</b>	<b>196,173</b>	<b>206,493</b>	<b>134,523</b>	<b>135,541</b>

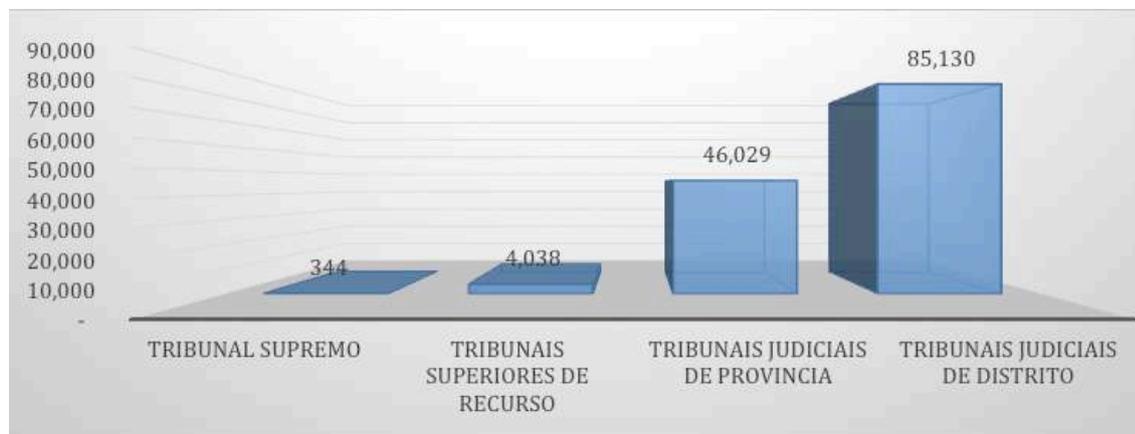
Fazendo uma análise comparativa entre 2021 e 2022, verifica-se que no ano de 2022 houve aumento da procura dos serviços de justiça, isto é, registou-se o aumento de processos entrados, num total de **53.396**, correspondente a **33.8%**. Portanto de um total de **155.115** processo que deram entrada no ano de 2021, passou-se para **207.511** processos entrados em 2022.

A par disso, verificou-se um aumento da capacidade de resposta face à demanda, pois, de **196.173** findos em 2021, passou-se para **206.493** processos findos em 2022.

Por outro lado, comparando o número de processos pendentes no início de 2022 (transitados do ano anterior) e os pendentes no início de 2023 (transitados de 2022), constata-se que houve um aumento da pendência na ordem de **0.8%**.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

**Gráfico 1: Movimento de processos transitados de 2022 para 2023, por escalão de tribunal**



## 7.1. Tribunal Supremo

No início do ano de 2022, estavam pendentes no Tribunal Supremo **350** processos, deram entrada, durante o ano, **168**, findaram **174** e transitaram **344** processos para o ano de 2023.

**Tabela 2: Movimento processual do Tribunal Supremo**

Espécie de Processos	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Secção Cível	91	96	51	136
Secção Cível - Laboral	45	28	42	31
Secção Criminal	214	44	81	177
<b>Total</b>	<b>350</b>	<b>168</b>	<b>174</b>	<b>344</b>

Em 2022 verificou-se o aumento da eficiência dos serviços neste escalão de tribunal, uma vez que o número de processos findos é superior ao número de processos entrados.

Na mesma senda, verificou-se um aumento de processos findos, pois, de **129** processos findos em 2021, passou-se para **174** em 2022, o que representa um aumento de **34.8%**.

## 7.2. Tribunais Superiores de Recurso

No início de 2022, nos Tribunais Superiores de Recurso, estavam pendentes **4.512** processos, deram entrada **1.403**, foram findos **1.877** e transitaram **4.038** processos para o ano de 2023.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

**Tabela 3: Movimento processual dos Tribunais Superiores de Recurso**

Tribunais	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Maputo	2,942	2,755	1,896	688	2083	835	2,755	2,608
Beira	1,085	1,107	364	392	342	666	1,107	833
Nampula	789	650	288	323	427	376	650	597
<b>Total</b>	<b>4,816</b>	<b>4,512</b>	<b>2,548</b>	<b>1,403</b>	<b>2,852</b>	<b>1,877</b>	<b>4,512</b>	<b>4,038</b>

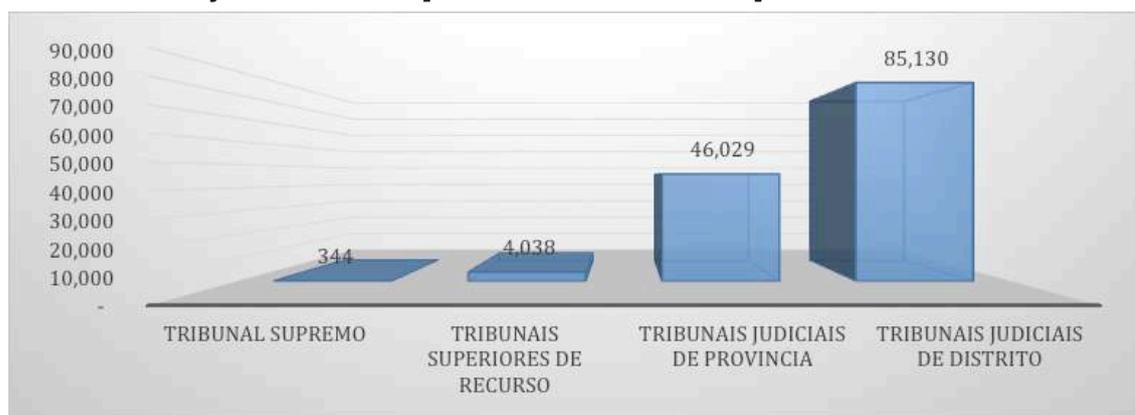
Efectuando uma análise gráfica, nota-se que, neste escalão de tribunais, o número de processos findos é superior ao número de processos entrados, entretanto, o número de processos findos é inferior ao do ano de 2022.

A redução do número de processos findos fica a dever-se, em parte, às dificuldades de funcionamento de algumas secções, especialmente dos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, derivadas de doenças, falecimento e aposentação de magistrados.

Estando em curso a promoção de novos juizes desembargadores, a situação deverá ser normalizada no presente ano.

A insuficiência de oficiais de justiça, especialmente os oficiais de diligências, também foi um dos factores que influenciou negativamente o desempenho.

**Gráfico 2: Movimento processual dos Tribunais Superiores de Recurso**



## 7.3. Tribunais Judiciais de Província

No início do ano de 2022, nos Tribunais Judiciais de Província, estavam pendentes **50.229** processos. Durante o ano deram entrada **108.064** processos, foram findos **112.264** processos e transitaram **46.029** processos para o ano de 2023.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

**Tabela 4: Movimento processual dos Tribunais Judiciais de Província – 2022**

Tribunais Judiciais de Província	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	795	786	741	840
Cabo delgado	1,752	1,103	961	1,894
Nampula	3,795	2,874	2,795	3,874
Zambézia	1,507	1,370	1,322	1,555
Tete	1,666	1,478	1,964	1,180
Sofala	5,276	3,369	3,367	5,278
Manica	1,439	1,478	1,266	1,651
Inhambane	3,338	1,329	3,278	1,389
Gaza	1,624	1,163	1,374	1,413
Província de Maputo	3,721	37,630	36,080	5,271
Trabalho da Província Maputo	978	776	821	933
Cidade de Maputo	6,808	3,240	2,590	7,458
Polícia da Cidade de Maputo	11,896	46,323	50,863	7,356
Menores da Cidade de Maputo	3,136	3,513	3,072	3,577
Trabalho da Cidade de Maputo	2,498	1,632	1,770	2,360
<b>Total</b>	<b>50,229</b>	<b>108,064</b>	<b>112,264</b>	<b>46,029</b>

Efectuando uma análise comparativa entre 2021 e 2022, verificou-se uma redução da pendência em **8.4%**, uma vez que de **50.229** processos pendentes em Dezembro de 2021, passou-se para **46.029**, processos pendentes em 2022.

Por outro lado, nota-se que no ano de 2022 registou-se um aumento substancial de processos entrados e findos, na ordem de **78.9%** e **34.5%**, respectivamente.

Há, contudo, que notar a grande influência dos processos de transgressão, quer tramitados no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, quer nas secções de Polícia do Tribunal Judicial da Província de Maputo.

**Tabela 5: Comparação do movimento processual provincial, nos períodos 2021 –2022**

Tribunal	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
<b>Província</b>	-31.5%	78.9%	34.5%	-8.4%

## 7.4. Tribunais Judiciais de Distrito

Nos Tribunais Judiciais de Distrito estavam pendentes **79.432** processos, no início do ano de 2022. Deram entrada durante o ano **97.876** processos e foram findos **92.178** processos, transitando **85.130** processos para o ano de 2023.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

**Tabela 6: Movimento processual dos Tribunais Judiciais de Distrito – 2022**

Tribunais Judiciais de Distrito	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	3,271	4,570	4,540	3,301
Cabo delgado	4,801	4,545	4,052	5,294
Nampula	11,176	12,154	11,368	11,962
Zambézia	5,668	8,218	5,942	7,944
Tete	9,893	7,474	8,275	9,092
Sofala	5,094	9,218	8,253	6,059
Manica	3,790	5,757	5,311	4,236
Inhambane	8,903	9,225	12,175	5,953
Gaza	4,136	7,731	7,000	4,867
Província de Maputo	16,042	18,975	16,093	18,924
Cidade de Maputo	6,658	10,009	9,169	7,498
<b>Total Geral</b>	<b>79,432</b>	<b>97,876</b>	<b>92,178</b>	<b>85,130</b>

Nota-se que os Tribunais Judiciais de Distrito tiveram um decréscimo no desempenho quantitativo em **19%**, em relação ao ano de 2021, pois findaram **109.722** processos em 2021, contra **92.178** processos findos em 2022.

Vários factores concorreram para a redução do desempenho, sendo de destacar:

- O facto de muitos tribunais terem aguardado por muito tempo, a colocação de juizes, o que só veio a acontecer nos finais de 2022, com a conclusão do Curso de Formação Inicial pelo Centro de Formação Jurídico Judiciária e subsequente colocação;
- Dificuldades na tramitação de processos nos Distritos de Cabo Delgado, devido à situação de instabilidade;
- Insuficiência dos oficiais de justiça.

Fazendo-se uma análise comparativa, nota-se, igualmente, o aumento do número de processos pendentes, uma vez que de **79.432** processos pendentes em 2022, passou-se para **85.130** processos pendentes no início do ano de 2023, o correspondente a um aumento de **6.7%**.

**Tabela 7: Movimento processual comparativo dos Tribunais Judiciais de Distrito, nos períodos 2021 – 2022**

Tribunal	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Distrito	-22.3%	6.0%	-19.0%	6.7%

## 8. Estado da legalidade

Durante o ano de 2022, foram detidos a nível dos Tribunais Judiciais de Província **2,170** arguidos e **16,305** arguidos, a nível dos Tribunais Judiciais de Distrito, totalizando **18.475** arguidos.

Atinente às penas privativas de liberdade, durante o ano de 2022, foram julgados e condenados **35,659** arguidos, dos quais **1,741**, pelos Tribunais Judiciais de Província e **33,918**, pelos Tribunais Judiciais de Distrito.

**Tabela 8: Movimento de detidos e condenados-2022**

Tribunais Judiciais	Detidos		Condenados		Total de Detidos e Condenados	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
<b>Província</b>	4,183	2,170	5,854	1,741	<b>10,037</b>	<b>3,911</b>
<b>Distrito</b>	16,899	16,305	28,262	33,918	<b>45,161</b>	<b>50,223</b>
<b>Total</b>	<b>21,082</b>	<b>18,475</b>	<b>34,116</b>	<b>35,659</b>	<b>55,198</b>	<b>54,134</b>

Fazendo uma leitura à ilustração gráfica constata-se que, no ano de 2022 houve a tendência decrescente do número de detidos, uma vez que de **21.082** detidos em 2021, passou-se para **18.475** detidos em 2022.

Os dados acima expostos, evidenciam, também, que o número de julgados e condenados é superior ao número de detidos, a aguardar julgamento.

Tal facto é demonstrativo do esforço que tem sido continuamente desencadeado pelos Tribunais Judiciais, em parceria com os demais órgãos do Sistema de Administração da Justiça, visando a redução de arguidos presos preventivamente, a aguardar julgamento.

**Gráfico 3: Movimento de detidos e condenados durante o ano de 2022**



## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

**Tabela 9: Movimento comparativo do número de detidos e condenados -2021/2022**

<b>Tribunais Judiciais</b>	<b>Detidos</b>	<b>Condenados</b>	<b>Total de Detidos e Condenados</b>
Provincia	-48.1%	-70.3%	-61.0%
Distritos	-3.5%	20.0%	11.2%
	<b>69.1%</b>	<b>4.5%</b>	<b>-1.9%</b>

## 9. Conselho Superior da Magistratura Judicial

### 9.1. Composição e funções do Conselho Superior da Magistratura Judicial

O Conselho Superior da Magistratura Judicial é o órgão de gestão e disciplina da magistratura judicial, composto pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Supremo, que exercem as funções por inerência, **02** personalidades designadas pelo Presidente da República, **05** membros eleitos pela Assembleia da República, **07** Juizes e **04** Oficiais de Justiça eleitos pelos seus pares.

As funções de membro do Conselho Superior da Magistratura são exercidas por um mandato de 5 anos. O mandato 2019 – 2024 iniciou a 19 de Agosto de 2019.

Actualmente, o Conselho Superior da Magistratura Judicial é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – **Adelino Manuel Muchanga**;
- Vice-Presidente – **João António da Assunção Baptista Beirão**;
- Personalidades designadas pelo Presidente da República – **Maria Teresa Valente** e **Alberto Carlos Cauio**;
- Personalidades eleitas pela Assembleia da República – **Luzia Raimundo Jamal Munete**, **Manuel Lapucheque**, **Francisco João José Dias**, **Arnaldo Alberto Tivane** e **Joaquim Veríssimo**;
- Magistrados eleitos pelos seus pares – **António Paulo Namburete** (Juiz Conselheiro), **Henrique Carlos Xavier Cossa** (então Juiz Desembargador), **Amina Marisa Ibraimo Abudo** (Juíza Desembargadora); **Julião Carlos Orlando Zunguze** (Juiz de Direito A), **Carlos Pedro Mondlane** (Juiz de Direito B), **Mahomed Khaled Mahomed Iqbal Varinda** e **Hélio Hugo de Almeida Canjale** (Juizes de Direito C);
- Oficiais de Justiça eleitos pelos seus pares – **Maria Fernanda Monteiro Gelane Nehama**, **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, **Isaiás Jacob Cumbane** e **Sérgio Fernando Matavele** (Secretários Judiciais).

Assinale-se que **Sérgio Fernando Matavele**, Secretário Judicial, tomou posse como membro do Conselho Superior da Magistratura Judicial, no dia 15 de Novembro de 2022, na vacatura aberta devido à mobilidade de **Santana Campos Escrivão**.



O novo membro do CSMJ, **Sérgio Fernando Matavele** (à esquerda) com o Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

No discurso de tomada de posse, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, exortou ao novo membro para que, na sua actuação, observe os canais apropriados de comunicação e divulgação das deliberações, garantindo, assim, o sigilo nas decisões tomadas pelo órgão.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial destacou, ainda, que outro valor imprescindível na actuação do Conselho Superior da Magistratura Judicial é a confidencialidade, pois *“em nada ajuda na imagem do órgão a partilha de informação sobre o procedimento interno, com o intuito de ganhar protagonismo”*.

## 9. 2. Actividades Exclusivas do Conselho Superior da Magistratura Judicial

No exercício de 2022, o Conselho Superior da Magistratura Judicial realizou, de Fevereiro a Dezembro, **03** sessões Plenárias e **09** da Comissão Permanente, nas quais deliberou e deu seguimento às seguintes matérias:

### 1. Nomeações

Foram nomeados **66** Juizes de Direito D, para os Tribunais Judiciais dos Distritos de Mecula (Niassa); Funhalouro, Homoine e Panda, 2ª Secção do TJD Maxixe (Inhambane); Eráti-Namapa (Nampula); 5ª Secção do TJD Municipal KaMpfumu, 1ª Secção do TJD Municipal de KaMavota (Cidade de Maputo); 2ª Secção do TJD de Cuamba, Ngaúma (Niassa); 7ª Secção do TJD do Infulene (Maputo); 2ª Secção do TJD Municipal de Nhlamankulu (Cidade de Maputo); 1ª Secção do TJD da Machava (Maputo); 1ª Secção do TJD Maxixe (Inhambane); Magude (Maputo); 1ª Secção do TJD Municipal KaMubukwana (Cidade de Maputo); Machaze (Manica); Chibabava (Sofala); Machava (Maputo); 1ª Secção do TJC de Lichinga (Niassa); 2ª Secção do TJD Marracuene (Maputo); 1ª Secção do TJD Gondola (Manica); 3ª Secção do TJC de Tete (Tete), Caia (Sofala); 2ª Secção TJD Angónia (Tete); 2ª Secção do TJC Lichinga, 1ª Secção do TJD Cuamba (Niassa); Chibuto (Gaza); Chifunde (Tete); Chemba (Sofala); Mossurize (Manica); 2ª Secção do TJC Tete (Tete); Nacala-à-Velha (Nampula); 3ª Secção TJD Machava (Maputo); 3ª Secção do TJD Matola (Maputo); 1ª Secção TJD Nacala-Porto (Nampula); 2ª Secção TJD Municipal KaMaxakeni (Cidade de Maputo); Macanga (Tete); 2ª Secção do TJD Boane (Maputo); 1ª Secção do TJD Moatize (Tete); 2ª Secção do TJD Moatize (Tete); Mogovolas (Nampula); Mueda, Macomia, Nangade (Cabo Delgado); 1ª Secção do TJD Cuamba (Niassa); 2ª Secção do TJD Milange, 3ª Secção do TJD Mocuba, Chinde, Luabo, Derre, Mocubela, Mulevala, Molumbo, Namarrói (Zambézia); 2ª Secção do TJD da Matola, 3ª Secção do TJD Matola, 2ª Secção do TJD Machava, 3ª Secção do TJD Machava (Maputo); 1ª Secção do TJD Massinga, 2ª Secção do TJD Massinga, Govuro (Inhambane); Angoche (Nampula); 4ª Secção do TJC Beira, 6ª Secção do TJC Beira (Sofala); 2ª Secção do TJD Cuamba (Niassa).

### 2. Transferências

- Foram transferidos **121** magistrados judiciais, para diversos tribunais;

Tiveram ainda lugar, os seguintes actos:

- ✓ Nomeação interina de **08** magistrados;
- ✓ Nomeação definitiva de **02** magistrados;

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- ✓ Promoção automática de **03** magistrados.
- ✓ Afectação temporária de **12** magistrados;
- ✓ Destacamentos **02**;
- ✓ Licença ilimitada **01**.

### **3. Reintegração de Magistrados**

Foram reintegrados **02** magistrados judiciais demitidos e expulsos, em cumprimento de acórdãos do Tribunal Administrativo.

### **4. Concursos**

- Foram abertos **04** concursos de promoção de juizes para as categorias de Juiz Conselheiro, Juiz Desembargador, Juiz de Direito A e Juiz de Direito C.

### **5. Inquéritos, Denúncias e Procedimentos Disciplinares**

No período em análise, deram entrada **177** exposições, das quais **136** contra Magistrados Judiciais e **41** contra oficiais de justiça, tendo **136** sido apreciadas e decididas.

Das exposições apreciadas, resultaram no seguinte:

- **79** Arquivadas;
- **03** Aplicação de penas de advertência contra magistrados judiciais;
- **02** Aplicação de penas de advertência contra oficiais de justiça;
- **07** Instauração de processos disciplinares contra magistrados judiciais;
- **26** Instauração de processos disciplinares contra oficiais de justiça;
- **05** Instauração de processos de inquérito contra magistrados judiciais;
- **01** Instauração de processo de inquérito contra oficial de justiça;
- **06** Instauração de processos de averiguação;
- **01** Auditoria do Cofre dos Tribunais;
- **02** Inspeção Judicial, para os devidos efeitos;
- **14** Recomendações de celeridade processual aos magistrados;
- **01** Exposição, ainda, em tramitação.

Assinale-se que **02** das exposições analisadas transitaram do ano de 2021 e numa mesma exposição foi aplicada uma pena de advertência e recomendada celeridade a magistrada visada.

Encontram-se, actualmente, em tramitação **30** exposições.

### **6. Reclamações contra as Deliberação da Plenária e da Comissão Permanente**

No período em análise deram entrada **10** reclamações contra as deliberações do Conselho Superior da Magistratura Judicial, que, depois de produzidos os respectivos pareceres, foram submetidas à apreciação e decisão do Plenário, sendo que:

- **07** Julgadas improcedentes;
- **02** Julgadas procedentes;

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- **01** Recomendado ao reclamante que aguardasse pela tramitação do processo disciplinar instaurado.

## 7. Processos disciplinares

### 7.1. Dos processos disciplinares instaurados

Ao longo do período em análise, foram instaurados **39** processos disciplinares, sendo **17** contra magistrados judiciais e **26** contra oficiais de justiça.

### 7.2. Dos processos disciplinares apreciados

No decurso do período em causa, o Conselho Superior da Magistratura Judicial procedeu à análise de **12** processos disciplinares instaurados contra magistrados judiciais e **17** referentes a oficiais de justiça, que culminaram em:

#### Para Magistrados judiciais:

- **07** Arquivados;
- **01** Aplicação da pena de advertência ao instrutor de um dos processos por negligência na sua tramitação;
- **01** Aplicação da pena de repreensão registada;
- **03** Aplicação da Penas de multa;
- **03** Aplicação das penas de expulsão;
- **01** Aplicação da pena de despromoção;
- **04** Processos foram nomeados novos instrutores, na sequência da apresentação de pedidos de escusa.

#### Para oficiais de justiça

- **01** pena de advertência;
- **04** penas de multa;
- **01** pena de despromoção;
- **03** penas de demissão;
- **09** penas de expulsão;
- Em **02** processos foram nomeados novos instrutores, na sequência da apresentação de pedidos de escusa.

## 8. Processos de Inquérito

Ao longo do ano de 2022, o Conselho Superior da Magistratura Judicial autuou **09** processos de inquérito, **08** referentes a magistrados judiciais e **01** referente a oficial de justiça.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

No decurso do período em referência, foram analisados **09** processos de inquérito, referentes a **09** magistrados judiciais (num dos processos figuravam **02** inquiridos) e **02** a oficiais de justiça, dos quais:

- **01** Referente a magistrado judicial arquivado.
- **07** Referentes a magistrados judiciais convertidos em processo disciplinar;
- **01** Referente a oficial de justiça convertido em processo disciplinar;
- **01** Remetido ao Tribunal Supremo, por se tratar de um funcionário de regime geral.

## **9. Processos de Averiguação**

Ao longo do presente ano foram autuados 05 processos de averiguação.

Foram, ainda, apreciados **04** processos, que culminaram em:

- **02** Arquivamentos;
- **02** Processos disciplinares contra magistrados judiciais.

## **10. Processos de Sindicância**

Ao longo do período em análise, foram analisados **03** processos de sindicâncias, tendo culminado em:

- **01** Processo disciplinar contra magistrado judicial;
- **01** Processo disciplinar contra oficial de justiça;
- **01** Remessa do relatório ao Tribunal Sindicado, ao Juiz Presidente Provincial e ao Tribunal Supremo, para os devidos efeitos e, ainda, a solicitação ao Cofre dos Tribunais a realização de uma auditoria a 2ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Quelimane.

## **11. Inspeção Judicial**

No período em análise foram apreciados **28** relatórios de inspeções judiciais, que culminaram com a remessa dos mesmos ao Tribunal Supremo, aos respectivos Juizes Presidentes provinciais e aos tribunais inspecionados, para conhecimento das deficiências constatadas.

Recomendou-se, ainda, à Inspeção Judicial a fazer acompanhamento e verificação do grau de acatamento das recomendações deixadas.

## **12. Aposentação de Magistrados.**

No período em análise, foram aposentados **08** magistrados judiciais, dos quais **01** Juiz Conselheiro, **04** Juizes Desembargadores e **03** Juizes de Direito A e B.

## **13. Avaliação de Magistrados**

No período em análise, foram avaliados **67** Juizes de Direito B.

## 10. Nomeações

### 10.1. Nomeações de Juizes Presidentes de Tribunais Judiciais de Província

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, nomeou Juizes Presidentes para os Tribunais Judiciais de Província, designadamente, **Memuna António M. Veríssimo Manavela**, Juíza Desembargadora, na função de Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica, **Luís João de Deus Malauene**, nas funções de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Maputo e **Ernesto Véquina Pedro Mueha**, nas funções de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Inhambane.

Os nomeados tomaram posse das suas funções perante os Juizes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso das respectivas áreas de jurisdição.



A empossada, **Memuna António M. Veríssimo Manavela**, à esquerda, e o Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Panitie**, assinalando o auto de posse



O empossado, **Ernesto Véquina Pedro Mueha**, à esquerda, e o Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, assinalando o auto de posse



O empossado, **Luis João de Deus Malauene**, à esquerda, e o Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, assinalando o auto de posse

### 10.2. Eleição e Posse de Juízes Eleitos

Através da Resolução n.º 03/2022, de 02 de Junho, publicada no Boletim da República n.º 105, de 02 de Junho, a Assembleia da República elegeu Juízes Eleitos para os Tribunais Judiciais.

Os Juízes Eleitos tomaram posse nos respectivos Tribunais para o exercício de funções.

Os Juízes Eleitos para o Tribunal Supremo, tomaram posse perante o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no dia 26 de Agosto de 2022, para o exercício das suas funções, por um mandato de 05 anos.

Trata-se de **Cecília Holane Ubice**, **Belarmino Xavier Mahanjane**, **Arnaldo Morreira da Costa Bande**, **Benigna Gama Guambe**, **Culsum Mamadali Mazula**, **Georgina Emília Muchine**, **Delfina Alberto Guilaze Macoo**, **Aurora Olívia Lídia Bento Pondaca** e **Sónia António Dias**.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** (no centro) com os Juizes Eleitos do Tribunal Supremo

No discurso de ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, referiu que a posse dos novos Juizes Eleitos do Tribunal Supremo decorre em obediência ao preceituado na Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei de Organização Judiciária, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/2014, de 23 de Setembro e pela Lei n.º 11/2018, de 3 de Outubro, em conjugação com a Lei n.º 15/2013, de 12 de Agosto, Lei que aprova o Estatuto dos Juizes Eleitos.

O Presidente do Tribunal Supremo destacou, no discurso, que a intervenção de juizes eleitos nos diferentes escalões de Tribunais Judiciais é a concretização de uma visão de participação popular na administração da justiça, sublinhando que *"o juiz eleito, como membro da comunidade que ele serve, contribui com o conhecimento dos valores e tradições locais na administração da justiça, é o interlocutor autorizado na moçambicanização da nossa justiça, fazendo com que na aplicação das leis, os tribunais tomem em consideração as circunstâncias concretas em que elas são aplicadas"*.

Testemunharam a cerimónia de tomada de posse dos juizes do Tribunal Supremo o Provedor de Justiça, **Isaque Chande**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, o Vice-Procurador - Geral da República, **Alberto Paulo**, o Secretário Permanente do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Manuel de Jesus Chitute Didier Malunga**, o Presidente da Primeira Comissão da Assembleia da República, **António do Rosário Bernardino Boene**, Juizes Conselheiros e quadros do Tribunal Supremo.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



Participantes na cerimónia de tomada de posse dos Juízes Eleitos do Tribunal Supremo: Na primeira fila, da esquerda para direita, os Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo, **Henrique Carlos Xavier Cossa**, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, **António Paulo Namburete**, **José Norberto Baptista Carrilho**, o Presidente da Primeira Comissão da Assembleia da República, **António do Rosário Bernardino Boene**, o Provedor de Justiça, **Isac Chande**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, o Vice-Procurador – Geral da República, **Alberto Paulo**, o Secretário Permanente do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Manuel de Jesus Chitute Didier Malunga**, Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane** e **Leonardo André Simbine**

Refira-se que os juízes eleitos podem participar nos julgamentos em primeira instância e a sua participação é restrita à discussão e decisão sobre a matéria de facto.

A intervenção de juízes eleitos é obrigatória nos casos de homicídio voluntário, de violação de menor, de processos de jurisdição de menores, com a excepção dos de alimentos.

Nos restantes casos, a intervenção de juízes eleitos é determinada pelo juiz da causa, promovida pelo Ministério Público ou requerida por um dos sujeitos processuais.

## 11. Relações de Cooperação e Intercâmbio

### 11.1. Encontro do Presidente do Tribunal Supremo com o Secretário-Geral Assistente para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação das Nações Unidas

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no seu Gabinete de Trabalho, no dia 11 de Fevereiro, o Secretário-Geral Assistente para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação da Organização das Nações Unidas, **Bernardo Mariano Jr.**



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, ao centro, tendo à sua direita **Bernardo Mariano Jr.**, Secretário-Geral Assistente para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação da Organização das Nações Unidas e à sua esquerda o **Dr. Filipe Sitoi**, docente Universitário, que o acompanhava

No encontro, o Presidente do Tribunal Supremo felicitou o moçambicano **Bernardo Mariano Jr.** pela indicação para o exercício daquelas funções, facto que orgulha o país.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo partilhou os desafios da modernização dos tribunais e deu conta das soluções em curso, tendo manifestado o interesse de contar com as sinergias do Secretário-Geral Assistente para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação das Nações Unidas, **Bernardo Mariano Jr.**, área que implica investimento considerável, não apenas para a

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

componente de aquisição e manutenção de sistemas e equipamentos, mas também no aumento da literacia informática.

O Secretário-Geral Assistente para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação das Nações Unidas, **Bernardo Mariano Jr**, apreciou os passos dados pelos tribunais e mostrou-se disponível, a seu nível, para partilhar experiências e mobilizar apoios possíveis, tendo recomendado a elaboração de uma estratégia de digitalização que atenda às necessidades específicas da justiça moçambicana.

Anotou, ainda, que uma componente importante para a digitalização do sistema em Moçambique é o reconhecimento das assinaturas digitais, o que passa, necessariamente, pela criação de uma infra-estrutura pública que garanta autenticidade de tais assinaturas.

### 11.2. Visita do Embaixador dos Estados Unidos da América ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 17 de Fevereiro de 2022, o Conselheiro da Secção Económico-Política da Embaixada dos Estados Unidos da América, **Mathew Lowe** e a Procuradora do Departamento da Justiça em Moçambique e Encarregada na Área de Cooperação com o sector da justiça na Embaixada dos Estados Unidos, **Marci Elsworth**.

Acompanharam o Presidente do Tribunal Supremo os Secretários-Gerais dos Tribunais Judiciais e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Jeremias Alfredo Manjate**, **Rita de Franco Duque Ismael**, respectivamente e a Directora do Gabinete de Estudos e Planificação, **Hermínia Pedro**.

No encontro as partes, inspiradas no lema "*Juntos no combate ao terrorismo e crimes conexos*" que marcou a sessão solene de abertura do ano judicial de 2022, partilharam os desafios prementes no combate ao terrorismo e à corrupção em Moçambique.



Encontro de trabalho do Presidente do Tribunal Supremo Adelino **Manuel Muchanga**, com a delegação da Embaixada dos Estados Unidos da América

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo partilhou algumas iniciativas em curso nos Tribunais Judiciais, nomeadamente, a implantação de *tribunais móveis*, a modernização dos serviços dos Tribunais Judiciais, através da implementação do SEIJE – Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico e concepção de sistemas de gravação de audiências e vídeo – conferência, a consolidação da independência financeira dos tribunais e da independência dos juizes, a reforma legal, o acesso físico e económico da justiça, a expansão dos serviços de mediação para outras províncias do país e a integridade dentro da magistratura, a qualidade das decisões judiciais e do atendimento, entre outros desafios.

O Presidente do Tribunal Supremo referiu, ainda, que está em curso um projecto que visa fazer uma sondagem de opinião, a nível nacional, abrangendo as partes processuais, a sociedade civil, as diferentes forças vivas da sociedade para compreender a razão e a dimensão da corrupção nos Tribunais Judiciais.

Por sua vez, **Marci Elsworth**, Procuradora do Departamento da Justiça em Moçambique e Encarregada na Área de Cooperação com o sector da justiça na Embaixada dos Estados Unidos, referiu que existem áreas de interesse comum que podem criar mecanismos de cooperação, nomeadamente, no combate ao terrorismo no contexto do Estado de Direito, no combate ao crime organizado e à corrupção.

A Procuradora do Departamento da Justiça em Moçambique e Encarregada na Área de Cooperação com o sector da justiça na Embaixada dos Estados Unidos, referiu que, a propósito, poderá ser realizado um encontro com Juizes e Procuradores, afectos na Província de Cabo Delgado sobre os desafios enfrentados no combate ao terrorismo, realização de acções de formação integrada sobre o terrorismo e crimes conexos, branqueamento de capitais e crime organizado, dirigida a Magistrados Judiciais, promoção de um diálogo entre Brasil, Moçambique e Estados Unidos da América, para análise dos desafios na reforma legal, realização de vistas de troca de experiência sobre a boa governação, entre outros.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, com a Delegação da Embaixada dos estados Unidos, nomeadamente, o Conselheiro Económico e Político, **Mathew Lowe** a Procuradora no Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América, **Marci Elsworth**

### 11.3. Visita do Procurador-Geral da República de Cabo Verde ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 14 de Junho de 2022, no Tribunal Supremo, **Luís Tavares Landim**, Procurador-Geral da República de Cabo Verde, à margem da visita de trabalho que efectuou ao país.



Encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo de Moçambique, **Adelino Manuel Muchanga** e o Procurador-Geral da República de Cabo Verde, **Luís Tavares Landim**

No encontro de trabalho, os dois titulares partilharam experiências sobre a organização e funcionamento dos sistemas de administração da justiça nos dois países, bem ainda os desafios prementes e iniciativas desenvolvidas visando a redução da morosidade e pendência processuais, o aumento da qualidade das decisões, o acesso à justiça, a modernização dos sistemas de administração da justiça, o aumento do número de magistrados, a implementação de serviços de mediação judicial e a implementação de tribunais móveis.

Os titulares manifestaram interesse mútuo na necessidade de aprofundar mecanismos de cooperação e troca de experiências no âmbito de “tribunais de pequena escala”.



Procurador-Geral da República de Cabo Verde, **Luís Tavares Landim**, assinando o livro de honra do Tribunal Supremo

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



O Vice-Procurador-Geral da República de Moçambique, **Alberto Paulo**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e o Procurador-Geral da República de Cabo Verde, **Luís Tavares Landim**, trocando impressões na sala de audiências de discussão e julgamento do Tribunal Supremo



Participantes da reunião de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e o Procurador-Geral da República de Cabo Verde, **Luís Tavares Landim**

## 11.4. Visita do Alto-Comissário da Embaixada da Índia em Moçambique ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 23 de Março de 2022, o Alto-Comissário da Embaixada da Índia em Moçambique, **Ankan Banerjee**.



Termos do encontro entre o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** recebendo o Alto-Comissário da Embaixada da Índia, **Ankan Banerjee**

Trata-se da primeira visita do Alto-Comissário da Índia ao Tribunal Supremo. O encontro decorreu no quadro do esforço do Tribunal Supremo de busca de parceiros para fazer face aos desafios do tribunal, dentre os quais, o processo de modernização dos tribunais, a expansão da rede judiciária, a capacitação de juízes e de oficiais de justiça, entre outros.

Na ocasião, o Alto-Comissário da Embaixada da Índia em Moçambique, assegurou o comprometimento do Governo da Índia no relançamento da cooperação com Poder Judicial Moçambicano, em diversas áreas e convidou o Presidente do Tribunal Supremo da República de Moçambique a visitar o Supremo Tribunal da Índia.

## 11.5. Encontro do Presidente do Tribunal Supremo com o Ministro do Superior Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, manteve encontro de trabalho com o Ministro do Superior Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil, **Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**, no dia 29 de Julho de 2022, à margem da realização do I Curso de Magistrados Judiciais e do Ministério Público, em matéria de Liberdade de Expressão, Acesso a Informação e Segurança de Jornalista, co-organizado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Moçambique e a Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM) do Brasil.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

O encontro de trabalho serviu para o relançamento das relações de cooperação, entre o Tribunal Supremo de Moçambique e o Superior Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil, nas áreas de formação de magistrados e de desenvolvimento de iniciativas de modernização dos respectivos Tribunais Judiciais.

O encontro contou com a presença de Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo, **Pedro Sina Nhatitima** e **Carlos Xavier Henrique Cossa**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, Representante da Escola Nacional de Formação de Magistrados do Brasil Sílvio Neves Baptista Filho, Chefe da Área de Liberdade de Expressão e Segurança de Jornalistas, da UNESCO, **Guilherme Canela**, Directora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária e **Elisa Samuel Boerkamp**.



Participantes do encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e o Ministro do Superior Tribunal de Justiça do Brasil, **Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**

No encontro, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, reiterou o interesse de cooperação nas áreas de formação de magistrados, de extensão dos serviços de mediação judicial para outras províncias, nas iniciativas de modernização dos Tribunais e do Sistema de Gestão Processual Electrónico ou de outras soluções tecnológicas para fazer face ao desafio da morosidade processual.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo convidou Magistrados Brasileiros para colaborar na publicação de artigos científicos na *“Revista dos Tribunais – o Embondeiro”*.

Por sua vez, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça do Brasil, **Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**, partilhou a experiência de modernização e eficácia de soluções tecnológicas conduzidas pelo Tribunal Superior de Justiça da República Federativa do Brasil que asseguraram a continuidade da actividade jurisdicional dos Tribunais, mesmo no momento da pandemia da COVID -19.

Por outro, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça do Brasil, manifestou total abertura da Escola Nacional de Formação de Magistrados do Brasil de formar Magistrados Moçambicanos, nas diferentes áreas de especialização.

Outrossim, o Chefe da Área de Liberdade de Expressão e Segurança de Jornalistas, da UNESCO, **Guilherme Canela**, referiu, na ocasião, que a estratégia da UNESCO é de apoiar as Escolas Nacionais, na perspectiva de estas terem capacidade para a multiplicação das acções de capacitação e assegurou que através do Programa de Apoio ao Poder Judicial, na área de "Inteligência", irá prosseguir a formação de magistrados, em Moçambique, em matérias de Liberdade de Expressão, Acesso à Informação e Segurança do Jornalista.



Participantes da reunião de trabalho: Na primeira fila, da esquerda para direita, **Carlos Xavier Henrique Cossa**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**, Ministro do Superior Tribunal de Justiça do Brasil, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Silvio Neves Baptista Filho**, representante da Escola Nacional de Formação de Magistrados do Brasil, **Pedro Sina Nhatitima**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo. Na segunda fila, **Guilherme Canela**, Chefe da Área de Liberdade de Expressão e Segurança de Jornalistas, da UNESCO, **Elisa Samuel Boerkamp**, Directora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais.

### 11.6. Assinatura do Memorando de Entendimento entre o Tribunal Supremo e o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica

O Presidente do Tribunal Supremo (TS), **Adelino Manuel Muchanga**, e o Director – Geral do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ), **Justino Ernesto Tonela**, assinaram no dia 13 de Outubro de 2022, em Maputo, Memorando de Entendimento, válido pelo período de 04 anos, renováveis, que tem por objecto estabelecer os termos e condições de cooperação mútua entre o TS e o IPAJ na implementação, consolidação e expansão de Serviços de Mediação Judicial no país.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, à esquerda, e o Director-Geral do IPAJ, à direita, **Justino Ernesto Tonela**, trocando as pastas após a assinatura do Memorando de Entendimento

As partes acordaram que a cooperação consistirá, designadamente:

- Na afectação permanente de Técnicos Jurídicos do IPAJ nos Serviços de Mediação Judicial; na formação e capacitação de Técnicos Jurídicos do IPAJ como mediadores judiciais; e
- Na partilha de legislação, nos estudos científicos e jurisprudência, e na criação de condições para os Técnicos Jurídicos do IPAJ exercerem a actividade nos Serviços de Mediação Judicial.

A assinatura do Memorando enquadra-se na implementação das medidas de aceleração da economia, aprovadas pelo Governo de Moçambique, que recomenda na medida 16, "*a massificação dos meios alternativos de resolução de disputas*", incluindo a mediação judicial.

O Presidente do Tribunal Supremo, conferiu que o Memorando de Entendimento assinado viabilizará o funcionamento dos serviços de mediação, com afectação de forma permanentes de mediadores do IPAJ, que constituirão o corpo mínimo de mediadores nos vários tribunais onde tais serviços estejam instalados, sem afastar, obviamente, a possibilidade de contar com outros mediadores.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Por seu turno, o Director-Geral do IPAJ, teceu que com a assinatura do Memorando de Entendimento, assegurar-se-á o incremento da cultura jurídica e o acesso à justiça prestando a mediação judicial junto dos tribunais judiciais.

Testemunharam a assinatura do Memorando, o Vice-Procurador Geral da República, **Alberto Paulo**, o Bastonário da Ordem dos Advogados, **Duarte da Conceição Casimiro**, Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo e do Tribunal Administrativo, Magistrados e quadros dos Tribunal Supremo e do IPAJ, entre os convidados.



Entidades que testemunharam a assinatura do Memorando de Entendimento, assinado entre o Tribunal Supremo e o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica

## 12. Visita ao Tribunal Supremo do Quênia

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, realizou uma visita de intercâmbio ao Tribunal Supremo da República do Quênia, entre os dias 25 a 29 de Abril de 2022, com objectivo de partilhar experiências e boas práticas nas áreas de desenvolvimento institucional e de iniciativas de aproximação e melhoria da justiça administrada.

A delegação do Presidente do Tribunal Supremo era constituída pelo Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, Director Geral do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ), **Justino Tonela**, Director – Geral do Serviço Nacional Penitenciário, **António Augusto Maurice**, Juiz-Presidente do Tribunal Judicial do Distrito de Monapo, **Ali Mário Chone**, Procuradora Provincial de Maputo, **Eduarda Arnaldo Duarte Thay**, Directora do Gabinete de Estudos e Planificação do Tribunal Supremo, **Hermínia da Conceição Nombroane Pedro** e Director do Gabinete do Protocolo do Tribunal Supremo, **Luís de Sá Pereira**.



Delegação do Quênia e de Moçambique na visita de cortesia

A visita abrangeu vários momentos, com destaque para o encontro de cortesia entre o Presidente do Tribunal Supremo de Moçambique, **Adelino Manuel Muchanga** e o Juiz **Isaac Lenaola**, em representação do Presidente do Tribunal Supremo do Quênia, **Martha Koome**, e visita ao Tribunal Móvel de karaba.

O momento mais alto da visita ao Tribunal Supremo do Quênia foi a participação em um diálogo de mesa redonda com o Conselho de Administração de Justiça do Quênia (CNAJ).

No debate, foram apresentados e discutidos temas seguintes: (01) A Experiência da institucionalização de Comités de Utilizadores dos Tribunais (CUT); (02) Partilha de Experiências sobre Tribunais Móveis; (03) Visão geral das Estruturas e Mecanismos para uma Administração Eficiente da Justiça da Criança.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

A Mesa Redonda teceu as considerações seguintes:

- A necessidade de realização de uma avaliação para aferir até que ponto os dois Governos estão a cumprir com a Política Integral de Justiça da Criança; e os resultados, devem servir de base para o reforço contínuo do Sistema de Justiça de Menores;
- Os Estados signatárias da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, devem continuar a assegurar, através do estabelecimento de um quadro legal, que o direito de expressão das crianças seja respeitado;
- Avaliar o modelo de Tribunais Móveis Queniano, para verificar o que se pode adoptar ou adequar à realidade Moçambicana;
- Implementação de um modelo de tribunal móvel que permita o envolvimento da comunidade, actores governamentais, uma comunicação eficaz, um acompanhamento do seu impacto, gestão financeira eficaz e uma prestação rápida de justiça;
- Estabelecer e manter cooperação com parceiros de desenvolvimento, como seja, Visão Mundial, PNUD, no desenvolvimento de iniciativas visando a aproximação e melhoria da justiça administrada;
- Continuar a remover as barreiras ao acesso da justiça, sejam físicas, funcionais e ou processuais;
- Envolver as crianças na tomada de decisões que lhes dizem respeito;
- Monitorar o progresso dos CUTs e verificar como se aplicam em todas as áreas;
- Envolver as crianças nos CUTs;
- Rever continuamente as directrizes, procedimentos operacionais padrão para as crianças, e definir estratégias de desvio, entre outras intervenções cruciais;
- Mobilizar recursos para a justiça infantil e assegurar que a voz da criança seja ouvida e respeitada.

### 13. Conferência e Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral

Moçambique acolheu, entre os dias 24 e 29 de Outubro de 2022, em Maputo, a realização da Conferência e do Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral, sob o lema: *“Prestação de Contas e o papel do Judiciário no combate ao Terrorismo”*.

Participaram da Conferência e do Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça de Moçambique, **Adelino Manuel Muchanga**; Namíbia, **Peter S. Shivute**, Botswana, **Terrence T. Rannowane**; Eswatini, **Bheki Maphalala**; Malawi, **Rizine Robert Mzikamanda**, Tanzânia, **Ibrahim Hamis Juma**, Zâmbia, **Mumba Malila**; Zimbabwe, **Luke Malaba**; Vice-Presidente do Tribunal Supremo de Justiça do Quênia, **Philomena Mbete Mwilu** e representantes do Tribunal Supremo de Justiça do Lesotho, **Nathane John** e do Tribunal Supremo de Justiça de Seychelles, **Brassel Adeline**, e delegados dos respectivos países.

A nível interno, a Conferência contou, ainda, com a participação da Presidente do Conselho Constitucional de Moçambique, **Lúcia da Luz Ribeiro**, da Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, do Provedor de Justiça, **Isaque Chande**, do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**, Magistrados Judiciais e do Ministério Público, advogados, oficiais de justiça, representantes do corpo diplomático acreditado em Moçambique, entre outros convidados.

A realização do evento contou com apoio da UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, Embaixadas da Noruega e da Alemanha, Fundação MASC – Mecanismo de Apoio à Socieda-



Participantes e convidados da Conferência dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Os Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral que participaram da Conferência



Participantes da Conferência dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

de Civil, DGRU – Democratic Governance and Rights Unit, ICJ – Comissão Internacional de Juristas, Hanns Seidel Foundation, Sinergy, Conselho Constitucional e Procuradoria-Geral de Moçambique.

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de abertura da conferência, referiu que para o lema “*escolhemos dois temas actuais e transversais: a prestação de contas pelo Judiciário e o seu papel no combate ao terrorismo*”.

O Presidente do Tribunal Supremo, referiu, ainda, que “*temos nesta Conferência a oportunidade ímpar para reflectirmos, em conjunto, sobre os vários modelos vigentes na região, o que poderá concorrer para a melhoria do nosso Judiciário e, por outro lado, que é justificada pela contínua preocupação em relação ao terrorismo, por constituir uma ameaça em permanente evolução*”. Sobre a prestação de contas pelo Judiciário, o Presidente do Tribunal Supremo, apontou a demanda processual, como causa que contribui directamente para o aumento da pressão sobre os tribunais no sentido de encurtar o tempo de resposta e tomada de decisões mais conscientes, pois a mediação da justiça coloca as decisões judiciais no debate público.

O Presidente do Tribunal Supremo, anotou que, no caso de Moçambique, “*o trabalho do juiz está sujeito a várias formas de escrutínio: as audiências são públicas, o juiz deve fundamentar as suas decisões, as decisões de escalão inferior estão sujeitas a recursos e conseqüente reapreciação pelos tribunais superiores, o juiz elabora o seu relatório de desempenho e é avaliado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, o Tribunal Supremo, por imposição legal, elabora um relatório anual das suas actividades, que é remetido à Assembleia da República*”.

O Presidente do Tribunal Supremo, assinalou que “*o modelo de Moçambique assenta no entendimento de que os tribunais prestam um serviço público, administrando a justiça em nome do povo, devem prestar contas do seu desempenho e os juizes, reunidos determinados pressupostos, respondem pelos seus actos contrários à lei*”.

Em relação à temática do terrorismo, o Presidente do Tribunal Supremo, referiu que a Resolução nº 60/288, adoptada, por consenso, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 08 de Setembro de 2006, aprovou a Estratégia Global contra Terrorismo das Nações Unidas, e reconheceu que o terrorismo “*constitui uma das sérias ameaças à paz e segurança internacionais*”.

É ciente desta ameaça, que de acordo com o Presidente do Tribunal Supremo, Moçambique, não se alheando à tendência mundial, tem envidado esforços no sentido de conter os avanços do terrorismo, através do aperfeiçoamento do seu quadro legal, a destacar, “*a aprovação, a aprovação da Lei nº 13/2022, de 08 de Julho, que estabelece o regime jurídico específico aplicável à prevenção, repressão e combate ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa; a Lei nº 11/2022, 07 de Julho, que procede à revisão da Lei nº. 14/2013, de 12 de Agosto, (Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo) e a Lei nº. 21/2019, de 11 de Novembro, que dispõe sobre Princípios e Procedimentos da Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional em matéria penal*”.

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou, ainda, que “*as ameaças emergentes associadas ao uso de sofisticados meios tecnológicos por parte das organizações terroristas, o recrutamento de jovens e crianças como membros de grupos terroristas, disseminação de informação falsa, as notícias recorrentes de crimes conexos para obtenção de recursos para o financiamento do terrorismo, como os raptos e sequestros, tráfico de pessoas, abate e tráfico de espécies proibidas da fauna e flora, o contrabando de recursos minerais ou branqueamento de capitais, exigem por parte da comunidade internacional e do Judiciário em particular uma abordagem firme e integrada que não pode conhecer fronteiras físicas*”.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

O Presidente do Tribunal Supremo, anotou desafios dos judiciários, que incluem o correcto tratamento da prova indiciária nos crimes de terrorismo e conexos, a eficaz responsabilização dos envolvidos, a tutela jurisdicional dos direitos das vítimas, especialmente crianças, mulheres e idosos, e um eficaz sistema de ressocialização e reinserção social dos arguidos, depois do cumprimento da pena ou quando de encontrem em liberdade condicional ou ainda em liberdade provisória.

A propósito referiu que *"temos pleno consciência de que um combate efectivo e eficaz ao terrorismo não pode assentar exclusivamente na resposta militar e na implementação de uma estrutura de resposta judiciária robusta e capaz, seja interno ou externo, sendo também importante eliminar as facilidades que permitem o surgimento, o desenvolvimento e a propagação do fenómeno"*.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo, instou aos participantes para *"conjuntamente, repensarem em estruturas eficazes, que ajudem o desenvolvimento de capacidade dos operadores judiciários para que estejam em condições de investigar, processar e julgar crimes do terrorismo e conexos, garantido, sobretudo a aplicação de métodos proporcionais, razoáveis e justificáveis para investigar o terrorismo, em conformidade com os direitos humanos; precisão e qualidade de provas, argumentos legais julgamentos e decisões judiciais; procedimentos eficientes de gestão processual para garantir transparência e reduzir os atrasos nos julgamentos"*.

O Presidente do Tribunal Supremo, desafiou que *"como Estados da mesma região, teremos também que trabalhar para que, a par da integração económica, se aprofunde a componente da integração jurídica, aperfeiçoando a cooperação jurídica, através de mecanismos que facilitem, designadamente, a assistência mútua legal, a recuperação de activos, repatriamento de capitais ilicitamente retirados de cada país, os processos de extradição, o reconhecimento e cumprimento das condenatórias judiciais, o confronto de ideias, a troca de experiências, entre outros aspectos"*.

O Presidente do Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça de África Austral e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça da Namíbia, **Peter S. Shivute**, na sua intervenção, considerou que a realização da conferência vai *"proporcionar um espaço de debate de temas inovadores e questões emergentes, e explorando diferentes pontos de vista"*.

O Presidente do Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça de África Austral e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça da Namíbia, encerrou a sua intervenção, assumindo ser positivo conhecer vários posicionamentos uma vez que como juizes a abordagem deve ser com mentes abertas.

Na conferência foram temas debatidos os seguintes: o conceito de prestação de contas e independência judicial; experiências sobre normas regionais e jurisdicionais de responsabilidade judicial; o papel do Parlamento e do Executivo na promoção da prestação de contas no Judiciário; implementação do sistema electrónico de gestão processual; uma forma de aumento de responsabilidade judicial; financiamento do terrorismo e crimes conexos; aspectos preventivos de combate ao terrorismo e outras formas de crime organizado; o papel do Judiciário; antecipação, prevenção do terrorismo e cooperação internacional.

O Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral, teve lugar, no dia 27 de Novembro, em Milibangalala, Província de Maputo.



Participantes do Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral

## 14. Programa “*Tribunais de Portas Abertas*”

Os Tribunais Judiciais têm vindo a desenvolver e a implementar iniciativas de diálogo com os cidadãos e a sociedade civil, com o objectivo de dar a conhecer a estes sobre a sua organização e funcionamento, bem assim, na perspectiva de colher, também, a sensibilidade em relação à justiça administrada.

Nesta ordem de ideias, os Tribunais Judiciais, no leque das suas actividades, vêm desenvolvendo o programa “*Tribunais de Portas abertas*”, que tem se traduzido num mecanismo em que aqueles abrem as suas portas para viabilizar um honesto de diálogo com os cidadãos sobre os desafios enfrentados pela justiça e eventuais soluções.

### 14.1. Visita de Crianças ao Tribunal Supremo

Por ocasião da celebração do Dia Internacional da Criança, o Tribunal Supremo abriu as portas aos petizes dos seus colaboradores, no dia 01 de Junho de 2022.

Trata-se da primeira visita efectuada às instalações da instituição por filhos de colaboradores do Tribunal Supremo.

A iniciativa contou com a colaboração de **Zulmira Chirindza**, Secretária Judicial, Coordenadora da Comissão Organizadora e de Aniceto **Rupia**, **Celso Donana**, **Sandra Matos** e **Tabita Carlos**, membros da Comissão.



Crianças que participaram da visita ao Tribunal Supremo, por ocasião do Dia Internacional da Criança

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

A visita dos petizes consistiu em três momentos, designadamente, a recepção das crianças, a visita às instalações, lanche e a entrega de brindes.

Na visita às instalações, as crianças foram recebidas por **Henrique Carlos Xavier Cossa**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, no Gabinete, que respondeu às questões suscitadas pelos petizes e explicou sobre a organização e funcionamento dos Tribunais Judiciais.

De seguida as crianças visitaram os cartórios das Secções Criminal, Laboral e Cível e foram recebidas pelo Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, na sala de audiências de discussão e julgamento do Tribunal Supremo, onde partilhou a historial do edifício "A", do Tribunal Supremo e o papel dos Tribunais Judiciais na sociedade.

A visita culminou com a partilha de lanche e entrega de presentes às crianças que se mostraram satisfeitas com a iniciativa.

### 14.2. Visita de Formandos do XX Curso de Formação Inicial para a Magistratura Judicial

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 02 de Junho de 2022, Magistrados Judiciais, do XX Curso de Formação Inicial para a Magistratura Judicial e do Ministério Público, recentemente formados no Centro de Formação Jurídica e Judiciária.



O Presidente do Tribunal Supremo **Adelino Manuel Muchanga** no encontro com os Magistrados Judiciais recém-formados no Centro de Formação Jurídica e Judiciária

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

No encontro, o Presidente do Tribunal Supremo partilhou informações sobre os diferentes processos da vida profissional e familiar percorridos pelo Magistrado ao longo da carreira de judicatura, bem ainda o Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026 e os desafios enfrentados na efectivação dos objectivos nele preconizados, a destacar, a *independência dos juizes na condução de processos, o acesso físico dos cidadãos aos serviços de justiça, a integridade dos magistrados, a celeridade na tramitação processual e a qualidade das decisões proferidas.*

### 14.3. Visitas de Jornalistas, Estudantes e Organizações da Sociedade Civil e Religiosas aos Tribunais Judiciais

Cerca de **500** cidadãos, entre editores dos Órgãos de Comunicação Social, estudantes das Faculdades de Direito públicas e privadas e das escolas secundárias, organizações da sociedade civil e religiosas, formandos da Academia das Ciências Policiais (ACIPOL), participaram, nos dias 27 de Setembro a 03 de Outubro de 2022, na 2ª edição, do programa “*Tribunais de Portas Abertas*”, organizado pelos Tribunais Judiciais do país.

Neste período, foram visitados o Tribunal Supremo, Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula, Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Maputo, Gaza, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Cabo Delgado e Niassa e o Tribunal Menores da Cidade de Maputo e o Tribunal de Trabalho da Província de Maputo.

O programa “*Tribunais de Portas Abertas*” é uma plataforma que visa tornar a justiça transparente e abrir as portas para que o funcionamento dos tribunais seja de conhecimento de todos e da busca da sensibilidade que a sociedade tem sobre os tribunais judiciais.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** (no centro) com os Editores dos Órgãos de Comunicação Social. Da esquerda para direita: **Leonardo Duarte**, da STV, **Benjamim Wilson**, do Jornal Domingo, **José Norberto Baptista Carrilho**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Fernando Banze**, do Media Fax, **Coutinho Macamandje**, da TV-Sucesso e **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Docentes e estudantes que visitaram o Tribunal Judicial da Província do Niassa, no âmbito do programa "Tri-bunais de Portas Abertas"



Alunos das Escolas Secundárias da Cidade de Xai-Xai, Província de Gaza, que visitaram o Tribunal Judicial da Cidade de Xai-Xai, no âmbito do programa "Tribunais de Portas Abertas"



Alunos da Escola Secundária do Distrito de Monapo, Província de Nampula, durante a visita ao Tribunal Judicial do Distrito de Monapo, no âmbito do programa "Tribunais de Portas abertas"



Estudantes que visitaram o Tribunal Judicial da Província de Sofala, no âmbito do programa "Tribunais de Portas Abertas"



Alunos das Escolas Secundárias da Cidade de Maputo, no Cartório Criminal do Tribunal Supremo, recebendo explicação da Secretária Judicial, **Maria Fernanda Gelane Monteiro Nehama**, sobre atribuições e funcionamento da Secção Criminal do Tribunal Supremo

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Formandos do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, que visitaram o Tribunal Supremo, no âmbito do programa "Tribunais de Portas Abertas", recebidos por **Pedro Sinai Nhatitima**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo



Estudantes das Escolas Secundárias Estrela Vermelha, Armando Emilio Guebuza, Lhanguene e Comunitária de Munhuana, da Cidade de Maputo, no âmbito do programa "Tribunais de Portas Abertas", recebidos por **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---



Formandos da Academia de Ciências Policiais, recebidos pelo Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Rafael Sebastião**



Estudantes e Docentes da Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, recebidos pelo Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**



Membros das organizações da sociedade civil e religiosa, recebidos pelo Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Pedro Sinai Nhatitima**

## 15. Visitas de Monitoria, Avaliação e Apoio aos Tribunais Judiciais

A Sessão Ordinária do Conselho Judicial, realizada em 2021, recomendou a necessidade de realização de visitas de monitoria, avaliação e apoio aos tribunais judiciais de escalão inferior, com o objectivo de avaliar, monitorar e apoiar as actividades desenvolvidas por aqueles tribunais, no âmbito das suas atribuições legais.

### 15.1. Visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Maputo

O Presidente do Tribunal Supremo efectuou visitas de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais da Província de Maputo, nos dias 30 a 31 de Agosto, tendo, na ocasião, escalado os Tribunais Judiciais dos Distritos de Boane e Matola, as Secções Criminais do Tribunal Judicial da Província de Maputo e o Estabelecimento Penitenciário da Província de Maputo.

No quadro da visita aos Tribunais Judiciais da Província de Maputo, o Presidente do Tribunal Supremo, manteve encontros de cortesia com os órgãos do poder local e reuniu-se com a Comissão Provincial de Coordenação da Legalidade e Justiça, magistrados, oficiais de justiça e demais operadores da justiça.

A visita tinha por objectivo específico a verificação da situação prisional, principalmente nos distritos com maior demanda processual, com vista a viabilizar a adopção de medidas visando descongestionar os estabelecimentos penitenciários e reduzir o número de processos pendentes, com réus presos a aguardar pelo julgamento.



Reunião do Presidente do Tribunal Supremo com os reclusos, no Estabelecimento Penitenciário da Província de Maputo



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** com magistrados das secções de recurso do Tribunal Judicial da Província de Maputo

### Principais Constatações

- Inexistências de situações de casos de arguidos com prazos de prisão preventiva expirados no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo;
- Superlotação do Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo, que pode ser interpretada de várias formas, designadamente, a limitação da capacidade das instalações, que foram concebidas num contexto diferente do actual;
- Falta de domínio na interpretação de prazos de instrução por parte dos arguidos e dos defensores públicos,
- Dificuldades na implementação de penas alternativas a de prisão;

### Principais recomendações

- Celeridade processual, com especial e rigor no respeito pelos prazos processuais;
- Correcta interpretação da legislação penal, pelos Estabelecimentos Penitenciários, defensores públicos, arguido, uma vez que o Código do Processo Penal vigente (de 2019), no seu artigo 323, define prazos máximo de instrução dilatados, cuja duração específica que deve ser apreciada em cada processo, e na fase em que o Processo se encontre, diferentemente dos prazos que fixados pelo CPP revogado;
- Implementação efectiva de penas alternativas a de prisão;

## 15.2. Visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado

O Presidente do Tribunal Supremo efectuou visitas de monitoria e avaliação aos Tribunais Judiciais da Província de Cabo Delgado, nos dias 4 a 7 de Setembro de 2022.

No quadro da sua visita aos Tribunais Judiciais da Província de Cabo Delgado, manteve encontros de cortesia com os órgãos do poder local e reuniu-se com a Comissão Provincial da Coordenação da Legalidade e Justiça e reuniu-se com Magistrados e Oficiais de Justiça e demais operadores da justiça.

A visita à Província de Cabo Delgado conheceu 2 (dois) momentos. No primeiro, a visita ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado e ao Estabelecimento Penitenciário Provincial de Cabo Delgado, e o segundo, a visita aos Tribunais Judiciais da Província de Cabo Delgado.

### 15.2.1. Visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais da Província de Cabo Delgado

O Presidente do Tribunal Supremo, realizou, no dia 4 de Setembro de 2022, na visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, concretamente às Secções Criminais e ainda escalou o Estabelecimento Penitenciário da Província de Cabo Delgado e manteve encontros de trabalho com a Comissão Provincial para o Reforço à Legalidade e Justiça.

A visita tinha por objectivo específico a verificação da situação prisional, principalmente nos distritos com maior demanda processual, com vista a viabilizar a adopção de medidas visando descongestionar os Estabelecimentos Penitenciários e reduzir o número de processos pendentes, com réus presos a aguardar pelo julgamento.



Encontro com a Direcção do Estabelecimento Penitenciário de Miense, Província de Cabo Delgado

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



Momento que assinalou o encontro com a Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça na Província de Cabo Delgado



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no centro, com os Magistrados Judiciais do Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no centro, com os Oficiais de Justiça e Gestores do Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado

### Principais Constatções:

- Inconsistência de modelos estatísticos e de dados partilhados entre os Tribunais, o Ministério Público e os Estabelecimentos Penitenciários da Província de Cabo Delgado;
- Falta de domínio da interpretação de prazos de instrução por parte dos próprios arguidos, Estabelecimentos Penitenciários e Defensores Públicos;
- Superlotação do Estabelecimento Penitenciário Provincial, que pode ser interpretada de vários factores, designadamente, a limitação da capacidade das instalações, que foram concebidas num contexto diferente do actual;
- Dificuldades na implementação de penas alternativas a de prisão;

### Principais recomendações

- Harmonização dos modelos estatísticos e de dados partilhados entre os Tribunais, o Ministério Público e os Estabelecimento Penitenciários, na Província de Cabo Delgado;
- Celeridade processual, com especial e rigoroso respeito aos prazos processuais;
- Correcta interpretação da legislação penal, pelos Estabelecimentos Penitenciários, defensores públicos e arguidos, uma vez que o Código de Processo Penal vigente (de 2019), no seu artigo 323, define prazos máximo de instrução dilatados, cuja duração específica que deve ser apreciada em cada processo, e na fase em que o Processo se encontra, diferentemente dos prazos que fixados pelo CPP revogado;
- Implementação efectiva de penas alternativas a de prisão.

### 15.2.2. Visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais de Distrito da Província de Cabo Delgado

A visita aos Tribunais Judiciais da Província de Cabo Delgado teve lugar nos dias 5 e 6 de Setembro de 2022 e tinha uma missão especial, de verificar e avaliar nos distritos críticos e assolados pelos actos terroristas as condições de segurança e de infra-estruturas existentes para a possível retoma do funcionamento dos Tribunais Judiciais e das Procuradorias Distritais de Mocimboa da Praia, Palma, Mueda e Macomia, nas respectivas áreas de jurisdição.

Integrava a missão especial o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, o Vice-Procurador Geral da República, **Alberto Paulo**, o Comandante-Geral da Polícia da República de Moçambique, **Bernardino Rafael**, a Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, o Juiz Presidente e o Procurador-Chefe da Província de Cabo Delgado e quadros centrais e locais.

A Missão escalou os Distritos de Mocimboa da Praia, Palma, Mueda e Macomia, na Província de Cabo Delgado, que devido a acção de terroristas encontram-se a funcionar, transitoriamente, na Cidade de Pemba e noutros distritos circunvizinhos.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no centro, ladeado pelo Vice-Procurador Geral da República, **Alberto Paulo** e pelo Comandante-Geral da Polícia da República de Moçambique, **Bernardino Rafael**, no decurso da visita aos Tribunais Judiciais e procuradorias nos Distritos de Mocimboa da Praia, Palma, Mueda e Macomia, na Província de Cabo Delgado

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



O Presidente do Tribunal Supremo no edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mocimboa da Praia devastado pela acção de terroristas



O Presidente do Tribunal Supremo percorrendo os edifícios destruídos pela acção terrorista



O Presidente do Tribunal Supremo e delegação verificando uma pasta de papéis danificados no cartório do Tribunal Judicial do Distrito de Mocimboa da Praia



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Palma



O presidente do Tribunal Supremo e delegação defronte das instalações onde funcionam o Tribunal, a Procuradoria e o IPAJ do Distrito de Mueda

O Presidente do Tribunal Supremo e a delegação defronte das instalações onde funcionavam o Tribunal, a Procuradoria e o IPAJ do Distrito de Macomia

Na visita aos Distritos de Mocimboa da Praia, Palma, Mueda e Macomia, na Província de Cabo Delgado, a missão especial, extraiu as seguintes constatações e recomendações:

### **Principais constatações:**

- Bravura das Forças de Defesa e Segurança para garantir a integridade territorial e o regresso seguro das populações aos distritos;
- Sensação de segurança, de que a tranquilidade retornou nos distritos visitados, tanto a população e os serviços do Estado estão a retornar aos distritos.
- As instalações dos Tribunais e das Procuradorias constituíram os principais alvos de sabotagem e destruição pelos terroristas;
- Edifícios e residências para magistrados foram severamente destruídos pelas acções terroristas nos distritos de Mocimboa da Praia e Palma;
- O edifício da Procuradoria Distrital de Macomia, onde também funcionava o Tribunal, encontra-se sem tecto e está destruído pelos ciclones Idai, sem o mínimo de condições para o funcionamento de serviços públicos;
- O Tribunal e a Procuradoria e o IPAJ no Distrito de Mueda funcionam em instalações cedidas pelo Quartel e inadequadas para o seu funcionamento;

## Principais recomendações:

- Encorajar as Forças de Defesa e Segurança a perseguirem os terroristas e garantir a integridade territorial e o regresso seguro das populações aos distritos;
- Construção de raiz de edifícios para Tribunais e Procuradorias e residências para Magistrados Judiciais e do Ministério Público nos Distritos de Mocímboa da Praia, Macomia, Mueda e Nangade;
- Realização de um estudo técnico visando a requalificação ou construção de raiz do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Palma;
- Contemplar a construção de edifícios de tribunais e procuradorias e residências para magistrados, nos Distritos de Mocímboa da Praia, Macomia, Nangade e Mueda, no âmbito da Iniciativa Presidencial "*Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal - até 2023*";
- Garantir a retoma do funcionamento dos Tribunais e Procuradorias dos Distritos de Mocímboa da Praia, Palma, Mueda e Macomia, na Província de Cabo Delgado, nas respectivas áreas de jurisdição, enquanto decorrem as obras de construção de edifícios e residências próprios.

## 15.3. Visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais das Províncias da Zambézia e Sofala

A visita às Províncias de Zambézia e Sofala decorreu nos dias 01 a 05 de Agosto, e de 08 a 12 de Agosto de 2022, respectivamente.

Na Província de Zambézia, foram abrangidos os Tribunais Judiciais de Mocuba, Gurué, Milange.

Na Província de Sofala foram abrangidos os Tribunais Judiciais dos Distritos de Dondo, Gorongosa e Nhamatanda.

No quadro da visita, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo manteve encontro de cortesia com os Secretários de Estados, Governadores Provinciais, Administradores Distritais e reuniu-se com as Comissões da Coordenação da Legalidade e Justiça locais.

## Principais constatações:

- Falta de Estabelecimentos Penitenciários nos Distritos;
- Exiguidade de fundos para a manutenção dos Estabelecimentos Penitenciários existentes e para a aquisição de produtos de limpeza, prejudicando a saúde dos próprios reclusos;
- Morosidade processual;
- Falta de meios circulantes;
- Exiguidade de fundos para garantir uma alimentação condigna aos reclusos.

## Principais recomendações:

- Construção de Estabelecimentos Penitenciários nos Distritos;
- Celebração de um memorando de entendimento entre os Tribunais e os Municípios, através do qual, os arguidos bem-comportados e tenham cumprido metade da pena poderão prestar serviços remunerados, podendo, com este rendimento, pagar os impostos e custas judiciais, bem como beneficiar as suas famílias.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- Celeridade processual;
- Realização de trabalho em centros abertos, para produção de auto-sustento dos reclusos ou em algumas empresas que assim o solicitem;
- Reforço de fundos para garantir uma alimentação condigna aos reclusos.

### 15.4. Visita de Monitoria, avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Província de Tete

A visita do Vice-Presidente do Tribunal Supremo ao Tribunal Judicial da Província de Tete, decorreu nos dias 30 de Maio a 03 de Junho de 2022 e contemplou os Tribunais Judiciais dos Distritos de Changara, Mutarara, Mágoè, Cahora-Bassa, Chiúta e Chifunde.



Reunião do Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, com a Comissão Provincial da Coordenação da Legalidade e Justiça de Tete

### Principais Constatções:

- 12 Tribunais Judiciais de Distrito possuem instalações próprias, todavia, falta a entrada em funcionamento dos tribunais Judiciais dos Distritos de Dôa, Zumbo e Marara;
- Exiguidade de espaço para o normal funcionamento de cartórios e sectores administrativos do Tribunal Judicial da Província de Tete;
- Insuficiência de meios circulantes para reduzir as distâncias no cumprimento de diligências;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- Não cumprimento de despachos do juiz, no Tribunal Judicial do Distrito de Cahora-Bassa e morosidade na conclusão de Processos;
- Elevado estado de degradação dos edifícios onde funcionam os Tribunais e residências para magistrados nos Distritos de Mágoè, Angónia, Chiúta, Tsangano, Changara, Cahora-Bassa, Marávia e Chifunde;
- Morosidade no desembolso de quota financeiras nas diferentes rubricas;
- Reduzido número de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça para preenchimento do quadro-tipo;
- Inexistência de funcionários de carreiras de auxiliares administrativos e agentes de serviço;
- Falta de literacia de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça no manuseio dos meios informáticos (na óptica do utilizador);
- Inexistência de bibliotecas nos Tribunais Judiciais de distrito contendo legislação, doutrina e jurisprudência;
- Falta de equipamento informático e material de trabalho;
- Falta de residência para magistrados);
- Equipamento do SISTAFE ultrapassado e desactualizado;
- Falta de Estabelecimento Penitenciário nos Distritos de Tsangano e Chiúta;
- Mau estado de instalações no Estabelecimento Penitenciário do Distrito de Mágoè;
- Boas relações entre os Tribunais Judiciais da Província de Tete e instituições de Administração da Justiça.

### **Principais Recomendações:**

- Construção de um edifício de raiz para o funcionamento do Tribunal Judicial da Cidade de Tete, no espaço onde funcionava o Tribunal Judicial da Província de Tete;
- Construção de Estabelecimento Penitenciário no Distrito de Tsangano;
- Melhorar as condições patrimoniais do Estabelecimento Penitenciário de Mágoè;
- Alocação de meios circulantes para viabilizar as actividades dos Cartórios.
- Contínua manutenção e conservação do Edifício do Tribunal de Chifunde;
- Admissão/Mobilidade de técnicos (informática especializados) e formação de novos quadros para o Sistema Judiciário;
- Contínua formação e capacitação de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça em matéria de tramitação processual, organização e gestão do Cartório;
- Aquisição e fornecimento de legislação e doutrina actualizada;
- Melhorar o cumprimento de diligências processuais, em tempo útil, cobrar os processos e aprimorar a conta e o Código das Custas Judiciais;
- Cumprimento de todas as formalidades legais do processado junto do Ministério Público.



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo **João António da Assunção Baptista Beirão**, ladeado da esquerda para a direita pelo Administrador-Adjunto do Tribunal Judicial da Província de Tete, **António David Mion-gaugare**, Directora Nacional de Recursos Humanos do Tribunal Supremo, **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, Secretária-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Rita de Franco Duque Ismael**, Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete, **Iva Francelina Ozias Pondja**, o Juiz Presidente Substituto do Tribunal Judicial do Distrito de Chifunde, **Augusto Luís dos Santos** e funcionários do Tribunal Judicial do Distrito de Chifunde

### 15.5. Visita de Monitoria, Avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Província de Manica

A visita de monitoria e apoio ao Tribunal Judicial da Província de Manica, teve lugar nos dias 16 a 20 de Maio de 2022.

Na deslocação, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo escalou os Tribunais Judiciais dos Distritos de Macate, Mossurize, Sussundenga, Guro, Manica e Vanduzi.



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, trabalhando no Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize

### Principais constatações:

- Boas relações entre os Tribunais, instituições do sector de administração da justiça e Governos locais;
- Fraco desempenho e dificuldade na prática de actos processuais pelos oficiais de justiça no Tribunal Judicial do Distrito de Guro;
- Deficiente competência técnica dos oficiais de justiça na tramitação e prática de actos processuais;
- Falta de instalações condignas para o funcionamento do Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize;
- Melhorias na gestão de Recursos Humanos, no respeitante à prática de actos administrativos de promoção e capacitação de funcionários;

### Principais recomendações:

- Partilha de meios no quadro das relações intersectoriais com os órgãos do Estado locais, com vista a minorar as dificuldades encontradas;
- Realização de acções de capacitação de magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça em matérias de actos processuais, gestão do cartório e nos domínios dos novos Código Penal e Código de Processo Penal;
- Prover instalações condignas para o funcionamento do Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- Conclusão do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Macate, com vista a aliviar a tramitação de processos deste Tribunal no Tribunal Judicial do Distrito de Gondola;
- Regular abertura de concursos de mudança de carreira e de ingresso.

### 15.6. Visita de Monitoria, avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Província de Inhambane

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, realizou uma visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais da Província de Inhambane, entre os dias 19 e 23 de Setembro de 2022.

Durante a visita o Vice-Presidente do Tribunal Supremo visitou o Estabelecimentos Penitenciários da Província de Inhambane e os Tribunais Judiciais dos Distritos de Homoíne, Zavala, Inharrime, Govuro, Inhassoro e Morrumbene.

#### Principais Constatações:

- Cumpridas as recomendações deixadas nas visitas anteriores;
- Os tribunais estão a dar maior celeridade aos processos, salvo num e outro caso em que exige um pouco mais de investigação;
- Os processos são julgados sem extravasar os prazos de prisão preventiva;
- O número de preventivos é baixo relativamente ao número de condenados;
- Há cumprimento na tramitação de processos de concessão de liberdade condicional aos reclusos que tenham metade da pena cumprida, bom comportamento e que não sejam reincidentes;
- Transferência de reclusos nos estabelecimentos em que se nota a capacidade de internamento esgotada para os outros estabelecimentos com poucos reclusos;
- Pouca qualidade na instrução ou elaboração dos autos;
- Franca investigação criminal;
- O cidadão não entende o instituto que afasta as detenções fora de flagrante delito;
- Delinquência infantil, menores de 9 anos envolvidos em crimes de homicídios, roubos e furtos, no distrito de Inharrime;
- Menores que são tratados por curandeiros para envolverem-se em actividades criminosas;
- Cumprimento dos prazos de apresentação do arguido ao primeiro interrogatório, salvo nos casos que as detenções ocorram fora do distrito;
- Falta de meios circulantes nos tribunais, Comandos da PRM, SERNIC e Estabelecimento Penitenciário de Govuro;
- Falta de Celas transitórias no comando da PRM do Distrito de Zavala;
- Falta de recursos humanos;
- Incumprimento de certas diligências de cartório
- Cálculos de caminhos mal feitos;
- Rasuras nos livros de mezena;
- Livro de conclusão não assinado, processos sem conclusão no gabinete do juiz no distrito de Govuro;
- Problemas de elaboração ou de escrita nas certidões, ofícios e notificações
- Falta formações para Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça e Funcionários da Carreira de Regime Geral.

## Principais recomendações

- Dar celeridade aos processos, principalmente aos processos urgentes, processos criminais e de menores;
- Cumprir com as recomendações deixadas pelos inspectores judiciais;
- Melhorar a qualidade na instrução dos autos;
- A SERNIC deve melhorar a qualidade na Investigação;
- Necessidade de aplicação de penas alternativas a de prisão
- Melhorar a linguagem na elaboração de certidões e ofícios dirigidos às outras instituições;
- Necessidade de notificar sempre as partes do processo, dos actos processuais;
- Evitar rasuras nos livros de mezena e de cheques
- Os oficiais não devem ficar muito tempo com mandados sem localizar as partes;
- Cumpridas todas diligências e findo o prazo os processos devem ser submetidos ao juiz;
- Incrementar-se o recrutamento de novos ingressos nos tribunais, em especial de magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, deve-se explorar a mobilidade;
- Os prazos de 48h para apresentação de arguido ao primeiro interrogatório são aplicáveis nos casos que ocorrem dentro do distrito, se for fora da localidade o prazo é de 5 dias;
- As crianças instrumentalizadas no crime, não podem ficar totalmente impune por serem menores, devendo-se responsabilizar os seus pais;
- Capacitação de oficiais na elaboração de autos, se possível elaborar-se um guião de perguntas básicas que devem constar do auto;
- Assinar o livro de conclusão e os processos sem conclusão não podem estar no gabinete do juiz;
- Arrumar, separar os processos, controlar os despachos e liquidações;
- Os escrivães mais antigos devem transmitir conhecimento aos mais novos.



Encontro de trabalho entre o Vice - Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** e os magistrados judiciais, do Tribunal Judicial da Província de Inhambane

### 15.7. Visita de Monitoria, avaliação e Apoio ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, realizou uma visita de monitoria, avaliação e apoio ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, de 07 a 11 de Novembro de 2022.

Na deslocação, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, escalou o Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo, os Tribunais Judiciais dos Distritos Municipais KaMubukwana, KaMavota, KaMaxaquene, KaTembe e Lhamanculo e, ainda, manteve encontros com a Comissão de Coordenação para o Reforço da Legalidade e Justiça, magistrados, Juizes Eleitos, oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, explicando procedimentos relativos à prática de actos processuais no cartório

#### Principais Constatações:

- Falta de recursos humanos, designadamente, oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral;
- Existência de processos urgentes relativos a menores misturados com outros processos de tramitação normal;
- Não cumprimento tempestivo dos actos do cartório, designadamente, despachos do juiz, mandado de soltura, liquidação de pena;
- Existência de processos que aguardam o pagamento de custas judiciais há mais de 2 anos
- Fraco domínio do Código das Custas Justiciais por parte dos oficiais de justiça;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

- Irregularidades nos processos emaçados e sem o registo em livro próprio;
- Falta de uma secção de Contadoria no Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaMavota;
- Falta de meios de transporte para a recolha de funcionários dos Tribunais Judiciais de Distrito;
- Falta de meios circulantes para o cumprimento de diligências;
- Falta de meios informáticos.



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, verificando Processos no cartório

### Principais Recomendações:

- Recrutamento de oficiais de justiça e pessoal de carreira de regime geral;
- Cumprimento tempestivo de todos os actos do cartório, designadamente, despachos do juiz, mandado de soltura, liquidação de pena e cobrança de impostos;
- Criação de uma secção de Contadoria no Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaMavota;
- Aquisição de meios de transporte para a recolha de funcionários dos Tribunais Judiciais de Distrito e explorar apoio de outras instituições e o uso dos serviços de metro bus;
- Aquisição de meios circulantes para o cumprimento de diligências;
- Aquisição de meios informáticos, formação de oficiais e justiça em matéria relativa ao Código das Custas Judiciais, arquivo e emaçado de processos, literacia informática.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, ladeado à direita pela Juíza Presidente do Tribunal da Cidade de Maputo, **Gracinda da Graça Muiambo**, à esquerda, pela Juíza Presidente do Tribunal Judicial do Distrito Municipal Ka Tembe, **Neide Machel**



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** os oficiais de justiça do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo

## 16. Auditoria Interna

A Auditoria Interna, de acordo com o estabelecido no artigo 116, do Decreto nº 26/2021, de 03 de Maio e no Decreto nº 81/2019, de 20 de Setembro, é uma actividade independente, de avaliação objectiva, que assiste às instituições na prossecução dos seus objectivos, através da abordagem sistemática e disciplinada, tendo em vista a eficácia dos processos de boa governação, gestão de risco e de controlo.

Trata-se de uma unidade de inspecção e de fiscalização para a correcta utilização de recursos públicos e dados contabilísticos, verificando a uniformização da aplicação de regras e métodos contabilísticos e, ainda o grau de cumprimento das normas legais e procedimentos aplicáveis.

No Exercício Económico de 2022, o Gabinete de Auditoria Interna do Tribunal Supremo – (GAI) analisou e deu parecer às Contas de Gerência do Tribunal Supremo, Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula, 11 Tribunais Judiciais de Província, Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo, Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo.

Por outro lado, durante o exercício económico do ano de 2022, o Gabinete de Auditoria Interna do Tribunal Supremo, realizou **08** (Oito) auditorias em igual número de Tribunais Judiciais, nomeadamente, o Tribunal Supremo, Tribunais judiciais das Províncias de Maputo, Zambézia, Nampula, Niassa, Gaza e Cabo Delgado.

O Gabinete de Auditoria Interna do Tribunal Supremo, ainda, realizou **03** monitorias aos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e ao Tribunal de Menores da Cidade de Maputo.

Ainda, no âmbito da implementação do plano de actividades, o Gabinete de Auditoria Interna do Tribunal Supremo capacitou técnicos da área administrativa do Tribunal Superior de Recurso de Maputo e dos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo e Tete, em matéria de elaboração de conta gerência e contratações públicas.

## 17. Conselho Judicial – 2022

O Conselho Judicial é um órgão que tem por função analisar e deliberar sobre questões fundamentais da organização, funcionamento e desenvolvimento do Aparelho Judicial.

O Conselho Judicial é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Supremo, Presidentes de Secções do Tribunal Supremo, Juizes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso, Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província, Inspector-Geral da Inspeção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial e, ainda, pelo Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais.

O Conselho Judicial reúne-se, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que tal se justifique, mediante convocação do Presidente do Tribunal Supremo.

Compete ao Conselho Judicial, nomeadamente:

- Estabelecer os princípios orientadores do desenvolvimento da actividade judicial;
- Apreciar e aprovar planos e programas dos tribunais;
- Apreciar e aprovar o regimento interno dos tribunais judiciais;
- Aprovar estudos sobre medidas legislativas a propor relacionadas com o aumento da eficácia e aperfeiçoamento das instituições judiciais;
- Apreciar a proposta do orçamento anual dos tribunais;
- Exercer as demais atribuições conferidas por lei.

Durante o ano de 2022, o Conselho Judicial realizou uma sessão ordinária, na Cidade de Inhambane, de 23 a 24 de Novembro de 2022.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



Participantes da sessão do Conselho Judicial. Na primeira fila, da esquerda para direita: os Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, **José Norberto Baptista Carrilho**, o Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Inhambane, **Benedito Eduardo Guimino**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, o Secretário de Estado na Província de Inhambane, **Amosse Macamo**, o Presidente do Tribunal Judicial da Província de Inhambane, Luís João de Deus Malauene, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane** e o Inspector-Geral da Inspeção Judicial, **Rafael Sebastião**

A Sessão Ordinária do Conselho Judicial – 2022 teve como agenda, os seguintes pontos:

**Ponto 1:** Apreciação da matriz de execução das deliberações da última sessão do Conselho Judicial.

**Ponto 2:** Apresentação de relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais e de planos de actividades para 2023.

**Ponto 3:** Apresentação da informação sobre o ponto de situação do pagamento de diuturnidades especiais para os oficiais de justiça.

**Ponto 4:** Apreciação da proposta de acções de formação inicial para escriturários e oficiais de diligências dos Tribunais Judiciais e de capacitação para secretários judiciais, secretários judiciais-adjuntos, escrivães de direito provincial e distrital e ajudantes de escrivão.

**Ponto 5:** Diversos.

Apresenta-se, em seguida, a síntese da Sessão Ordinária do Conselho Judicial – 2022, relativa a cada um dos pontos da agenda:

**Ponto 1:** Apreciação da matriz de execução das deliberações da última sessão do Conselho Judicial

### **DELIBERAÇÃO Nº 01/CJ/O/2022, DE 25 DE NOVEMBRO**

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a matriz de execução das deliberações da última sessão ordinária do Conselho Judicial, apresentada pela Directora do Gabinete de Estudos e Planificação do Tribunal Supremo, **Hermínia Pedro**, e deliberou nos seguintes termos:

## 1. Considerar cumpridas as seguintes actividades:

- O aperfeiçoamento e implantação de mecanismos para tornar mais eficaz o cumprimento de cartas precatórias no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e Maputo e Tribunal Judicial da Província da Zambézia;
- A formação do pessoal dos cartórios, em matéria de gestão processual nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula, Beira e Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Cidade de Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A formação local e contínua de magistrados e funcionários nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo, Províncias de Nampula, Zambézia, Tete, Sofala, Manica, Inhambane e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A criação de condições para a implementação de UGB'S, com vista a descentralização do orçamento para Tribunais Judiciais de Distrito, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Zambézia e Maputo;
- O estudo visando o estabelecimento de um regime especial de incorporação de um valor fixo no salário dos Juizes Desembargadores afectos no Conselho Superior de Magistratura Judicial e Inspeccção Judicial, para efeitos de compensação a derivada de insuficiência de receita;
- A divulgação da Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro ( Lei da revisão da Lei de Organização Judiciária) e a uniformização de procedimentos em relação a participação de juizes eleitos nos julgamentos, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Nampula, Zambézia, Tete e Manica;
- O desenvolvimento de acções visando a redução do tempo de resolução e/ou espera das decisões dos Tribunais Superiores de Recurso;
- A criação de mecanismos de compensação a nível dos Tribunais Judiciais de Província, que possam facilitar a existência de receita para as secções de recurso;
- O levantamento, a nível de todos os Tribunais Judiciais, dos funcionários que ainda não tenham se beneficiado do subsídio de diuturnidade especial;
- A tramitação de processos pendentes visando a atribuição da diuturnidade especial;
- A formação em matéria de estatística e tecnologias de informação e comunicação, dirigidas a Magistrados judiciais, Escrivães de Direito e Técnicos de Estatística nos Tribunais Superiores de Recurso, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa Zambézia, Manica, Inhambane, Gaza, Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A realização de encontros trimestrais, em cada tribunal, envolvendo Magistrados Judiciais e oficiais de justiça, tendo em vista a avaliação do desempenho e a elevação da consciência para o cumprimento das metas colectivas e individuais, nos Tribunais Superiores de Recurso, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa, Cabo Delgado, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo e nos Tribunais de Trabalho da Província de Maputo nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A formação para magistrados e oficiais de justiça, transferidos para jurisdições distintas das que exerciam, outrora, funções, nos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Inhambane e Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A realização de Conselhos Técnicos de forma a melhorar a qualidade das decisões dos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Nampula, Zambézia, Manica, Sofala, Maputo e nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo;
- O incremento do número de julgamentos realizados, tendo em vista a redução progressiva da pendência nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula;
- O levantamento, em todos os Tribunais Judiciais, do número de magistrados e funcionários, que reúnem condições para a aposentação obrigatória;
- A criação de condições para o funcionamento do SEIJE nas Secções do Tribunal Superior de Recurso, que se encontram no Prédio Macau;
- A alocação de motorizadas para a realização de diligências e distribuição de expediente no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo, nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo, no Conselho Superior de Magistratura Judicial e na Inspeção Judicial;
- A aquisição de bens mobiliários e equipamento informático para tribunais e residências de magistrados, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica, Niassa, Zambézia, Inhambane, Maputo, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- O envio de acórdãos pelos Tribunais Superiores de Recurso, em formato físico e digital, para a publicação da respectiva colectânea no Tribunal Supremo;
- A realização de palestras, seminários e workshops sobre o papel dos Tribunais Judiciais, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Tete, Manica, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província de Maputo, Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A realização de encontros de sensibilização com os Serviços de Medicina legal nos Tribunais Judiciais das Províncias de Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- A realização de seminários de sensibilização com os gestores bancários, nos Tribunais de Recurso, nos Tribunais Judiciais, nos Tribunais Superiores de Recurso, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Zambézia, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, no tribunal de Trabalho da Província de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- A organização de encontros periódicos de articulação com os pontos focais das Direcções Provinciais do Género, Criança e Acção Social nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Zambézia, Tete, Manica e Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- A actualização do inventário de bens existentes nos Tribunais e residências de magistrados e a realização do respectivo tombo;
- A realização do seminário de divulgação das actividades do tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, envolvendo outras instituições que emitem multas;
- A partilha da proposta de novos modelos para a recolha de informação estatística com os Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais e a Associação Moçambicana de Juizes, para a apreciação e comentários;
- O envio das contribuições para a melhoria do texto final do plano Estratégico aprovado, ao grupo de referência;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A elevação a nível central, dos Gabinetes de Informação Judicial e Estatística e do Departamento de Tecnologias de Informação para a categoria de Direcções;
- A criação e entrada em funcionamento dos Serviços de Mediação Judicial no Tribunal Judicial da Província de Manica;
- A consolidação dos Serviços de mediação Judicial no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo;
- A formação, em matéria de tramitação processual, pelos Juizes Desembargadores, para os Tribunais Judiciais de Província e de Distrito;
- A divulgação da Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro (Lei da revisão da Lei de Organização Judiciária) e a uniformização de procedimentos em relação à participação de juizes eleitos nos julgamentos, os Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- O desenvolvimento de acções visando o cumprimento permanente e regular das metas colectivas e individuais, dos Tribunais Judiciais dos magistrados, respectivamente.

### **2. Considerar estarem em cumprimento as seguintes actividades:**

- O estudo sobre o grau de cumprimento das metas individuais em vigor, incluindo a apresentação das respectivas recomendações;
- A aprovação do quadro – tipo de pessoal para os Tribunais;
- O aperfeiçoamento e implementação de mecanismos para tornar mais eficaz o cumprimento de cartas precatórias no Tribunal Superior de Recurso da Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Tete, Sofala, Manica, Inhambane, Gaza e Maputo, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A formação local e contínua de magistrados e funcionários no Tribunal Superior de Recurso de Maputo e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e Niassa;
- A implementação do Estatuto dos oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça nos Tribunais Judiciais;
- A criação de condições para a implementação de UGB'S, com vista a descentralização de orçamento para Tribunais Judiciais de Distrito, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Manica, Sofala e Inhambane;
- A apresentação de uma proposta concreta sobre metas individuais de desempenho de magistrados, aprofundando e desenvolvendo a fórmula do algoritmo;
- A transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores;
- A criação de mecanismos de compensação a nível dos Tribunais Judiciais de Província, que possam facilitar a existência de receita para secções de recurso, nos Tribunais Judiciais da Província da Zambézia e no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo;
- A formação em matéria de estatística e tecnologias de informação e comunicação, dirigida a Magistrados Judiciais, Escrivães de Direito e Técnicos de Estatística no Tribunal da Província de Sofala e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
- A realização de encontros trimestrais, em cada tribunal, envolvendo Magistrados Judiciais e oficiais de justiça, tendo em vista a avaliação do desempenho e a elevação da consciência para o cumprimento das metas colectivas e individuais, no Tribunal Judicial da Província da Zambézia e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- O estudo sobre a possibilidade de incorporação da participação emolumentar no salário, no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo e nas Secções Criminais dos Tribunais Judiciais de Província;
- A realização de comentários, pela Inspeção Judicial, das decisões dos magistrados recém-nomeados;
- A apresentação da proposta da revisão do código das Custas Judiciais, por se encontrar desajustado da realidade actual, devendo incluir-se os oficiais de justiça na comissão de revisão;
- A formação para magistrados e oficiais de justiça, transferidos para jurisdições distintas das que exerciam, outrora, funções, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula e Niassa, no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- A realização de Conselhos Técnicos, de forma a melhorar a qualidade das decisões, no Tribunal Judicial da Província de Inhambane, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
- A insistência junto do Ministério da Economia e Finanças, através das respectivas Direcções Provinciais, para a disponibilização atempada de recursos financeiros;
- O incremento do número de julgamentos realizados e a realização de julgamentos em campanha, tendo em vista a redução progressiva da pendência dos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Zambézia, Manica e Maputo, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- A implementação e consolidação do SEIJE e sua expansão para os demais Tribunais Judiciais;
- O apetrechamento da biblioteca do Tribunal Supremo e da instalação do sistema de alarme e inventário automático da Biblioteca;
- A realização de visitas de monitoria e apoio aos Tribunais Judiciais;
- A organização de encontros periódicos de articulação com os pontos focais das Direcções Provinciais de Género, Criança e Acção Social no Tribunal Judicial da Província de Inhambane;
- A realização de palestras, seminários e workshops sobre o papel dos Tribunais Judiciais, no Tribunal Superior de Recurso da Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Zambézia e Inhambane e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
- A realização de seminários de sensibilização com os gestores bancários pelos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa e Nampula e pelo Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
- A entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Palma, Mocímboa da Praia, Nangade, Macomia e Meluco, Província de Cabo Delgado, nas respectivas áreas de jurisdição;
- A entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Derre, Luabo, Mocubela, Molumbo e Mulevala, Província da Zambézia;
- A melhoria de mecanismos de acesso à informação processual pelas partes, através da utilização de meios telemáticos que disponibilizam a informação aos utentes na Secretaria – geral de cada tribunal;
- A criação de mais uma secção criminal nos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula;
- A implementação do novo modelo de beca para os magistrados judiciais e do medalhão;
- A alteração do quadro-tipo C, dos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo, para a categoria de tribunais do quadro-tipo B;
- O estudo sobre a possibilidade de se recorrer ao orçamento geral do Estado ou do Cofre dos Tribunais, para a remuneração ou gratificação às actividades desenvolvidas pelos Médicos Judiciais;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A adesão à plataformas digitais nos tribunais judiciais, que oferecem rapidez, comodidade, plena disponibilidade e possibilidade de aceder a uma multiplicidade de informações, bens e serviços através de meios tecnológicos;
- A realização de reuniões com os Juízes Eleitos, de modo a serem esclarecidas as dúvidas decorrentes da aplicação e interpretação da Lei n.º 11/2018, de 03 de Outubro;
- A revisão do imposto de justiça, aplicável nos processos de jurisdição de menores;
- O estudo mais abrangente, com o envolvimento de todos os sectores, para a redistribuição das percentagens previstas no Código das Custas Judiciais;
- A aquisição de viaturas de serviço, para os Tribunais Superiores de Recurso e demais Tribunais Judiciais.

### 3. Considerar não cumpridas as seguintes actividades

- A formação do pessoal dos cartórios, em matéria de gestão processual nos Tribunais Judiciais das Províncias da Zambézia e Gaza;
- A formação local e contínua de magistrados e funcionários no Tribunal Judicial da Província de Gaza;
- A formação em matéria de estatística e tecnologias de informação e comunicação, dirigida a Magistrados Judiciais, Escrivães de Direito e Técnicos de Estatística nos Tribunais das Províncias de Cabo Delgado e Tete;
- A formação para magistrados e oficiais de justiça, transferidos para jurisdições distintas das que exerciam, outrora, funções, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Zambézia, Tete, Manica, Gaza e Cidade de Maputo;
- A realização de Conselhos Técnicos, os Tribunais Judiciais de forma a melhorar a qualidade das decisões nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Tete e Gaza;
- O incremento do número de julgamentos realizados e a realização de julgamentos em campanha, tendo em vista a redução progressiva da pendência nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Tete, Sofala, Inhambane e Gaza;
- A aquisição de bens mobiliários e equipamento informático para tribunais e residências de magistrados, nos Tribunais Superiores de Recursos de Nampula e Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Tete, Sofala, Gaza e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- A realização de palestras, seminários e workshops sobre o papel dos Tribunais judiciais, no Tribunal Superior de Recurso da Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e Sofala;
- A realização de encontros de sensibilização com os serviços de Medicina Legal, nos Tribunais Superiores de Recurso, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Nampula e Cabo Delgado, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo;
- A realização de seminários de sensibilização com os gestores bancários que interagem com os Tribunais Judiciais, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e Tete;
- A realização de encontros de coordenação com os pontos focais das Direcções Provinciais de Género, Criança e Acção Social, com vista a melhoria de articulação nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Cabo Delgado, Sofala e Gaza, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo.

## 4. Recomendações

- A realização de formação para Juízes Eleitos, nos Tribunais Judiciais;
- A clarificação da informação relativa à tomada de posse dos Juízes Eleitos nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete e Niassa;
- O envio pelos Tribunais Superiores de Recurso e Tribunais Judiciais de Província de acórdãos e/ou sentenças para efeitos de publicação nas colectâneas respectivas, no Tribunal Supremo;
- A realização regular de reuniões para a troca de experiências e discussão de questões técnicas nos Tribunais Judiciais.

**Ponto 2:** Apresentação de relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais e de planos de actividades para 2023

## DELIBERAÇÃO Nº 02/CJ/O/2022, DE 24 DE NOVEMBRO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou os relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais, do 1º Semestre de 2022 e planos de actividades para 2023, apresentados pela Directora do gabinete de Estudos e Planificação do Tribunal Supremo, **Hermínia Pedro**, e deliberou nos seguintes termos:

### 1. Aprovar os relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais, do 1º Semestre de 2022 e planos de actividades para 2023, com as seguintes constatações:

#### 1.1. Informação geral

- O número dos funcionários dos Tribunais Judiciais está aquém das necessidades de serviço;
- O quadro de pessoal dos Tribunais Judiciais de Distrito, está desajustado às necessidades destes, tendo em conta as atribuições, extensão territorial e demanda processual;
- Os quadros de pessoal dos Tribunais Judiciais de Província e de Competência Especializada, mostram-se desajustados à realidade, tendo em conta as atribuições e da demanda processual;
- Os Tribunais Superiores de Recurso não possuem ainda quadros de pessoal aprovados.

#### 1.2. Execução Financeira

- Durante o 1º Semestre de 2022, os Tribunais Judiciais não realizaram, na totalidade, as actividades planificadas, devido à exiguidade de recursos financeiros e a falta de libertação atempada das quotas financeiras;
- Alguns processos visando o pagamento de subsídios de diuturnidade especial aos oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, estão, ainda em tramitação.

#### 1.3. Mecanismos visando a redução de pendência

- Aquisição de equipamento tecnológico e instalação de tecnologias de informação e comunicação (aparelhos de fax, internet, computadores, telemóveis e impressoras multifuncionais);
- Realização regular de reuniões para avaliação do desempenho, troca de experiências e discussão de questões técnicas;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

- Realização de visitas de monitoria e avaliação aos Tribunais Judiciais de Distrito, pelos Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província;
- Acumulação de funções de magistrados, com menor demanda processual, com tribunais que tenham elevado volume de processos;
- Formação de funcionários em matéria de gestão processual e informática na óptica de utilizador;
- Formação contínua e permanente de magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça e funcionários de carreira de Regime geral e Administradores Judiciais.

### 1.4. Informação relativa às necessidades de Recursos Humanos para os Tribunais Judiciais, para 2023

Tribunais	Oficiais de Justiça	Regime Geral	Total
T. Superiores de Recurso	73	62	135
T. Judiciais de Província	678	850	1528
T. Competência Especializada	108	135	243
Totais	859	1047	1906

### 1.5. Principais constrangimentos enfrentados pelos Tribunais Judiciais

- A falta de edifícios próprios e adequados para o funcionamento dos tribunais e habitação para magistrados absorve continuamente elevadas quantias do orçamento com o pagamento de rendas de imóveis;
- A falta de orçamento na rubrica de investimento e a exiguidade de fundos na de funcionamento, dificulta a realização das actividades planificadas no plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026;
- A falta de meios circulantes para os serviços de apoio e para a realização de visitas de monitoria aos distritos, considerado que as sedes distritais de algumas Províncias estão separadas por longas distâncias, tem estado a dificultar a realização das actividades planificadas;
- A existência de funcionários que reúnem requisitos para a aposentação obrigatória, violando as normas da função pública relativas ao tempo de serviço;
- A falta de equipamento para assegurar o funcionamento do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico (SEIJE), dificultando a plena utilização, consolidação e expansão nos Tribunais Judiciais.

### 1.6. Recomendações

- A definição das necessidades de novos ingressos para os Tribunais Judiciais, com maior brevidade, na carreira de oficiais de justiça e na carreira de regime geral;
- O reforço da rubrica de Bens e Serviços e Despesas de Capital para a manutenção e reparação de imóveis e respectivo apetrechamento;
- Desenvolvimento de acções visando a redução de tempo de resolução e/ou espera das decisões nos Tribunais Superiores de Recurso;
- Realização das acções de formação contínua, local e intercâmbio com outros tribunais para a troca de experiências;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- Alocação de viaturas para o funcionamento e transporte de funcionários nos Tribunais Judiciais;
- Alocação de viaturas para o funcionamento e transporte de funcionários nos Tribunais Judiciais;
- Alocação de motorizadas para a realização de diligências e serviços de distribuição de expediente nos Tribunais Judiciais;
- Aprofundamento dos pressupostos para a utilização da rubrica de demais transferências a família, pelos Tribunais Judiciais;
- Tramitação, em todos os Tribunais Judiciais, de processos de funcionários, que reúnem condições para aposentação obrigatória;
- Criação de condições para a implementação e funcionamento do SEIJE e sua expansão para os demais Tribunais Judiciais.

### 1.7. Plano de actividades para o ano de 2023

- A formação inicial para o ingresso na carreira de oficiais de justiça dos Tribunais Judiciais de Distrito e formação de novos oficiais de justiça em matéria de SEIJE e uso das tecnologias de informação e comunicação;
- A implementação de tribunais móveis nas Províncias de Cabo Delgado, Zambézia e Niassa;
- O início da construção dos edifícios para o funcionamento do Tribunal Supremo, Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula e Tribunal Judicial de Província de Nampula;
- A expansão regional da inspecção judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- A criação e implementação da página web nos Tribunais Judiciais e na Inspeção Judicial;
- A aprovação da carta de serviços da Inspeção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- A manutenção e ampliação de edifícios dos Tribunais Judiciais;
- O apetrechamento da biblioteca do Tribunal Supremo e dos demais Tribunais Judiciais, com obras e material bibliográfico para compor o acervo mínimo;
- A aquisição de viaturas de serviço para os Tribunais Judiciais;
- A aquisição de bens mobiliários e equipamento informático para os tribunais e residências de magistrados;
- A realização de diligências junto do Ministério de Economia e Finanças, tendo em vista a conclusão do processo, em curso, de pagamento de subsídios de viatura para magistrados e funcionários abrangidos, pelo Decreto n.º 81/2021, de 21 de Dezembro;
- A capacitação e formação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários dentro e fora do País;
- A participação de magistrados em conferências e colóquios internacionais;
- A divulgação do plano Estratégicos dos Tribunais Judiciais 2022–2026, em todos os Tribunais Judiciais do país;
- A realização de visitas de monitoria dos Tribunais Judiciais;
- A realização de visitas de intercâmbio no âmbito de tramitação processual;
- O aumento de forma célere e eficiente da produtividade;
- A realização de actos de progressão, promoção e desenvolvimento de recursos humanos nos Tribunais Judiciais;
- O envio de acórdãos dos Tribunais Superiores de Recurso, para publicação na respectiva colectânea no Tribunal Supremo;
- A realização de palestras, seminários e workshops sobre o papel dos Tribunais Judiciais;
- A realização de encontro de articulação com os pontos focais das Direcções Provinciais do Género, Criança e Acção Social;
- A criação e entrada em funcionamento de serviços de Mediação Judicial nas Províncias de Tete, Sofala, Manica, Inhambane e Maputo;

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A elaboração da proposta do Cenário Fiscal de Médio Prazo 2023–2025;
- Actualização do inventário de bens existentes nos tribunais e residências dos magistrados e a realização do respectivo tomo;
- A retoma das actividades dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Palma, Mocímboa da Praia, Nangade, Macomia e Meluco, Província de Cabo Delgado, nas respectivas áreas de jurisdição;
- A entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Derre, Luabo, Mocubela, Molumbo e Mulevala, Província da Zambézia;
- A melhoria no acesso à informação processual pelas partes, através da utilização de meios telemáticos que disponibilizem a informação aos utentes na Secretária-geral de cada Tribunal;
- A criação e entrada em funcionamento do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala e da Província de Nampula;
- A criação dos tribunais dos distritos urbanos da Cidade da Beira e da Cidade de Nampula;
- A entrada em funcionamento das Secções de Execução de Penas em todos os Tribunais de Província;
- A realização do seminário de divulgação das actividades do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, envolvendo outras instituições que emitem multas.

## 2. Recomendações

- A insistência junto ao Ministério de Economia e Finanças, através das respectivas Direcções Provinciais, para a disponibilização atempada, de recursos financeiros;
- O estabelecimento de critérios claros para atribuição do orçamento e aprovação de projectos que constem como prioridades por parte dos Tribunais Judiciais;
- A criação de mais uma Secção Criminal nos Tribunais Superiores de recurso da Beira e Nampula;
- A realização de acções de formação de Juizes Desembargadores, em matéria de tramitação processual;
- O desenvolvimento de acções visando o cumprimento permanente e regular das metas colectivas e individuais, dos Tribunais Judiciais e dos magistrados, respectivamente.

**Ponto 3:** Apresentação da informação sobre o ponto de situação do pagamento de diuturnidades especiais para os oficiais de justiça

### **DELIBERAÇÃO N°03/CJ/O/2022, DE 25 DE NOVEMBRO**

O Conselho Judicial reunido em sessão ordinária, apreciou a informação sobre o ponto de situação do pagamento de diuturnidades especiais para os oficiais de justiça, apresentada pela Directora Nacional de Recursos Humanos do Tribunal Supremo, **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, e deliberou nos seguintes termos:

1. Acolher a informação sobre o ponto de situação do pagamento de diuturnidades especiais para os oficiais de justiça.

#### 1.1. Constatações

- A existência de um elevado número de oficiais de justiça, que ainda não recebem a diuturnidade especial;
- Os Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Tete, Zambézia, Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Sofala e Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo e Tribunal Superior de Recurso de Nampula, apresentam um elevado número de oficiais de justiça que ainda não recebem a diuturnidade especial;

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A existência de certidões que não reportam o desenvolvimento profissional do funcionário, nas carreiras, para se beneficiar da diuturnidade especial, causando devoluções;
- A existência de processos individuais que não possuem todos os diplomas de provimento, com destaque aos que são tramitados a nível das Províncias.

## 1.2. Recomendações

- A necessidade de elaboração de uma base de dados para acompanhamento dos processos de pagamento de diuturnidades especiais para os oficiais de justiça;
- A manutenção do ponto de situação do pagamento de diuturnidades especiais para a próxima sessão do Conselho Judicial;
- No futuro, deverá se adoptar a experiência do Conselho Superior de Magistratura Judicial, de fixação automática da diuturnidade especial, se necessário a articulação com a Direcção Nacional de Contabilidade Pública;
- Maior atenção, pelos Juizes Presidentes e gestores de recursos humanos, à tramitação de processos de diuturnidade especial;
- A divulgação, pelos Juizes Presidentes, em todos os Tribunais Judiciais, dos critérios de elegibilidade e procedimentos, no âmbito do pagamento da diuturnidade especial;
- A verificação, pelos gestores de recursos humanos dos Tribunais Judiciais, das certidões de efectividade, de modo a detectarem atempadamente a existência de erros antes da remessa de processos ao Tribunal Supremo.

**Ponto 4:** Apreciação da proposta de acções de formação inicial para escriturários e oficiais de diligências dos tribunais Judiciais e de capacitação para secretários judiciais, secretários judiciais-adjuntos, escrivães de direito provincial e distrital e ajudantes de escrivão

## DELIBERAÇÃO Nº 04/CJ/O/2022, DE 25 DE NOVEMBRO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a proposta de acções de formação inicial para escriturários e oficiais de diligências dos tribunais Judiciais e de capacitação para secretários judiciais, secretários judiciais-adjuntos, escrivães de direito provincial e distrital e ajudantes de escrivão, apresentada pelo Secretário Judicial do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Gabriel Chi-laúle**, e deliberou nos seguintes termos:

1. Aprovar a proposta de acções de formação inicial para escriturários e oficiais de diligências dos tribunais Judiciais e de capacitação para secretários judiciais, secretários judiciais-adjuntos, escrivães de direito provincial e distrital e ajudantes de escrivão, com as alterações sugeridas;
2. Em função dos conteúdos, pode ver-se na altura da realização das acções de formação, o acréscimo de dias de formação prática dos formandos;
3. Na implementação das acções de formação e capacitação pode se contar com a participação e envolvimento dos Tribunais Superiores de Recurso e dos Tribunais Judiciais de Província;
4. A necessidade de realização de uma acção de formação de formadores, para a harmonização da metodologia e conteúdos da formação;
5. A inclusão de conteúdos relativos a formação específica para os Tribunais de Competência Especializada;
6. A necessidade de elaboração de um manual ou brochura, sobre actos e procedimentos de cartório, por um grupo a constituir;
7. Na organização da logística das acções de formação, deverá se ter em conta a possibilidade de comparticipação dos tribunais Judiciais.

## Ponto 6: Diversos

### **DELIBERAÇÃO Nº 06/CJ/O/2022, DE 25 DE NOVEMBRO**

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, tomou conhecimento das constatações feitas no âmbito da realização das auditorias da Inspeção Judicial e do Gabinete de Auditoria Interna do Tribunal Supremo, nos seguintes termos:

#### **1. Inspeção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial**

- A necessidade de dar destino aos bens apreendidos em processos criminais;
- A necessidade de se proceder à organização dos arquivos dos Tribunais Judiciais;
- A necessidade de se garantir a existência de todos os livros;
- A necessidade de os Juizes Presidentes fiscalizarem a existência e preenchimento dos livros obrigatórios;
- A necessidade de aumento do número de funcionários nos cartórios, devendo-se garantir um mínimo de 08 funcionários em cada cartório;
- A insuficiência de número de magistrados em alguns tribunais;
- A necessidade de catalogação e registo de bens apreendidos em processos criminais;
- A vandalização das viaturas apreendidas em processos criminais e depositadas nas esquadras da Polícia da República de Moçambique;
- Existência de maior pendência processual, nos tribunais judiciais, em alguns casos, sem a devida justificação.

#### **2. Gabinete da Auditoria Interna do Tribunal Supremo**

- A execução das actividades não obedece o plano anual de actividades previamente aprovado, provocando a falta de coordenação entre os sectores;
- A falta de indicação de gestores de contratos, resultando em pagamentos de valores acima dos valores constantes destes;
- A excessiva movimentação de funcionários sem respeitar o despacho do Venerando Presidente do Tribunal Supremo, sobre a delegação de competências no Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais;
- A falta de formação dos funcionários dos Tribunais Judiciais;
- A insuficiência de instalações para o funcionamento dos Tribunais Judiciais;
- A existência de desvio de aplicação de fundos, com o pagamento de despesas em rubricas não adequadas;
- A falta de inventariação de bens dos Tribunais Judiciais, especificamente viaturas, motorizadas e equipamentos;
- A necessidade de se efectuar o abate de viaturas obsoletas;
- A falta de realização da contagem de tempo para efeitos de aposentação;
- Fraco cometimento dos Tribunais Judiciais nos assuntos transversais, relacionados com o HIV e outros;
- A necessidade de, no âmbito da realização e execução das despesas ter-se em conta as informações propostas com o parecer do Administrador Judicial;
- O pagamento do subsídio de água, luz e telefone celular, dispensa o Estado do pagamento de água e luz nas residências;
- A UGEA e a RAF dos Tribunais Judiciais, devem enviar as facturas para os gestores de contratos;
- A necessidade de articulação entre os Juizes Presidentes e gestores das finanças locais para a tramitação célere de processos.

## 18. Conselhos Técnicos dos Tribunais Judiciais

A realização de Conselhos Técnicos dos Tribunais Judiciais decorre da recomendação do Conselho Judicial, por constituir uma plataforma para a harmonização de procedimentos e partilha de experiências e boas práticas, visando o aumento da celeridade processual e a contínua melhoria da qualidade das decisões e dos serviços de justiça.

### 18.1. Conselho Técnico do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo

O Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo realizou nos dias 08 e 09 de Setembro de 2022, em Maputo, o seu primeiro Conselho Técnico, subordinado ao lema: *“Pela Harmonização na Tramitação Processual, para uma melhor aplicação da Lei”*.

No Conselho Técnico do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, foram discutidos os seguintes temas: (1) Tramitação processual de autos enviados pelo Conselho Autárquico de Maputo; (2) Tramitação processual de autos enviados pelo Instituto Nacional dos Transportes Terrestres e Rodoviários; (3) Tramitação processual de autos enviados pela Inspeção Nacional das Actividades Económicas; (4) Tramitação processual de autos enviados pelo Banco de Moçambique; (5) Papel e intervenção do Ministério Público nos processos de transgressão; (6) Interpretação de prazos de prescrição, à luz do n.º 8, do artigo 172 e artigo 186, ambos, do Código de Estrada e n.º 3, do artigo 155, do Código Penal; (7) Apreciação colectiva do artigo 453, do Código de Processo Penal, no que concerne à legalidade e interesse de agir, para adopção de um procedimento uniforme perante recursos interpostos das decisões administrativas e (8) Interpretação dos artigos 155 e 156, do Código de Processo Penal.

Participaram no Conselho Técnico, **Romana Sualé Muhôma**, Juíza Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, **Moisés Jamine Nhamene**, **Célia Lionete Andrade da Siva Brazão**, **Sílvia Mariza Mateus Matavel**, **Maria da Graça Frederico Amir**, Magistrados Judiciais do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, **Luís Manhiça**, **Estevão Raimundo**, **Lizete Maria Domingos** e **Bernardo Santos Cebola**, Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, **Celso Luís Cau** e **Carlos Simeão Banze**, representantes do Banco de Moçambique, **Fernando Macuine**, representante do Instituto Nacional das Actividades Económicas; **Raimundo Munguambe**, Jurista na EMME; **Ernesto Horácio Zualo**, Comandante do CMCM; **Sebastião Mazivela** e **Edson Abílio Quive**, Chefe da Inspeção e da Repartição Jurídica do Conselho Municipal da Cidade de Maputo (CMCM), respectivamente; **Felícia Manhique**, Delegada do Instituto Nacional do Transporte Rodoviário (INATRO); **Abner Chauque** e **Sérgio S. Massango**, Chefes do Gabinete Jurídico e da Repartição de Segurança Rodoviária do INATRO, respectivamente, **Nelson Cani**, Comandante na 5ª Esquadra da Polícia de Trânsito, Escrivães de Direito do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo.

Participaram como convidados de honra, designadamente, os Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo, **José Norberto Rodrigues Baptista Carrilho** e **Joaquim Luís Madeira** e o antigo Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, **José Fernandes Xavier Júnior**, Juiz Desembargador, jubinado.

O Conselho Técnico contou, ainda, com a participação de Magistrados Judiciais do Tribunal Judicial da Província de Maputo, **Joana Liasse Máuusse Quinze**, **Helena Osvalda Matola** e **Bernardo Matus-**

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

se e do Magistrado do Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Província de Maputo, **Carlos Bernardo**, que partilharam a experiência e boas práticas da jurisdição de polícia na Província de Maputo.



Participantes no I Conselho Técnico do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo

### Principais constatações:

- O Comando da Polícia Municipal tem feito esforço no sentido de remeter para o tribunal os autos, no prazo razoável, para serem dados o seguimento necessário;
- O INATRO dá entrada dos autos ao tribunal já decorridos mais de três ou quatro anos depois de actuados pelos agentes de trânsito;
- A insuficiência de dados nos autos de notícia remetidos pela Polícia Municipal e pela Polícia de Transito ao Tribunal de Polícia, não possibilita a localização dos infractores para a sua responsabilização;
- A falta de colaboração dos cidadãos com as autoridades no fornecimento de dados completos da sua identificação;
- A existência de abreviaturas nos autos, que dificultam a interpretação dos mesmos, contribuindo para que os processos acabem por levar muito tempo para findarem;
- O auto levantado pelo agente da Polícia Municipal faz fé em juízo, à luz do Decreto n° 35/2006, de 06 de Setembro, que aprova o Regulamento de criação e funcionamento da Polícia Municipal e confere competência à fiscalização das posturas e regulamentos;
- A Polícia Municipal autua o cidadão na esfera de trânsito, feiras e mercados, poluição sonora, postura sobre publicidade, etc;
- O auto de notícia da Polícia de Trânsito faz fé em juízo, conforme o preceituado no n° 3, do artigo 170, do Código de Estrada;

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

- A Polícia não dispõe de nenhum instrumento para aferir o nível de poluição sonora, baseando-se na denúncia dos cidadãos;
- É da Lei n° 20/2020, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que radica a obrigação do Banco de Moçambique, enquanto supervisor, a instauração de processos contravencionais contra as instituições de crédito e Sociedades financeiras;
- As Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras têm violado a Lei n° 20/2020, de 31 de Dezembro – Lei sobre o Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, revista e aprovada pela Lei n° 11/2022, de 07 de Julho;
- Por conta da imposição da lei, nas decisões de processos contravencionais, cabe recurso ao Tribunal de Polícia, conforme o artigo 219, da Lei n° 20/2020, de 31 de Dezembro;
- A não remessa ao Tribunal de Polícia dos autos da Inspeção Nacional das Actividades Económicas gera ilegalidade;
- Na interpretação de prazos de prescrição à Luz do n° 8, do artigo 172, e artigo 186, ambos, do Código de Estrada e o n° 3, do artigo 155, do Código Penal, os autos de Polícia de Trânsito que darem entrada no tribunal, dentro do prazo administrativo, serão dados seguimento e cumprirão no tribunal o prazo disposto no artigo 155, do Código Penal enquanto que, os que darem entrada já fora do prazo não serão dados seguimento;
- Para os autos provenientes de outras instituições, deverá aplicar-se a lei geral, no que for aplicável;
- A Lei n° 20/20, de 31 de Dezembro, não altera a Lei n° 15/99, de 01 de Novembro, no capítulo IX, relativo às infracções. É uma secção que respeita as disposições gerais. O Direito prevê que ambas leis, são leis especiais, aplicáveis, também, subsidiariamente, tudo que não for previsto naquela lei se for necessário. Aplica-se o código penal e demais legislação de natureza penal, vale sempre o princípio da auto-suficiência e do direito especial, previsto na legislação especial;
- Não se fala da aplicação subsidiária das normas do Código de Processo Penal, pois, é preciso distinguir este do Código Penal, mas pode-se chegar lá apesar da falta de menção expressa na lei, a conclusão de que numa situação em concreto no domínio do direito processual pode-se apelar ao Código de Processo Penal, que é o código de direcção enquanto direito adjectivo para dar satisfação a realização do dispositivo que está previsto na legislação penal nomeadamente, o CP. Este é domínio especial, tem lei especial, que se aplica subsidiariamente apenas no caso do direito substantivo. Já do direito adjectivo aplica-se o Código Penal;
- A Lei n° 20/2020, de 31 de Dezembro, classifica as infracções, nos crimes de natureza financeira e outros, infracções e contravenções, na secção II e III respectivamente. O Banco de Moçambique, faz a instrução de processos, e chegando a conclusão de que se verifica crime remete ao tribunal, concretamente ao Ministério Público, nos termos do Código de Processo Penal. No caso das contravenções, além de fazer supervisão, investigação, instrução, tramita os processos, aplica sanções correspondentes, logo o Banco de Moçambique age com poderes jurisdicionais, ou seja, exerce uma função jurisdicional no processo de transgressão, porque aplica sanções, porque realiza um poder que é realizado por tribunais;
- A subsecção III da lei, prevê o recurso, mas na realidade no que toca às contravenções, trata-se de recurso que a lei considera impugnação judicial, o que significa recorrer da decisão que foi proferida pelo Banco de Moçambique;
- A lei considera que o tribunal competente é o Tribunal Judicial de Província, que é referido de forma genérica, mas não há dúvida de que o legislador refere-se aos tribunais comuns e não aos tribunais administrativos e outros que não fazem parte desta jurisdição;
- Dentro dos tribunais comuns, temos tribunais de competência genérica e tribunais de competência especializada. Assim, por exemplo na cidade de Maputo, o tribunal judicial de província no caso de tratamento das contravenções previstas naquela lei e noutras, é o tri-

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

bunal judicial comum de competência especializada, ou seja, o Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;

- Na província de Maputo, temos a secção especializada do tribunal comum, que é o Tribunal Judicial da Província de Maputo;
- Há recursos para o Tribunal Administrativo de decisões proferidos pelo Banco de Moçambique, das decisões de outros processos que não são contravencionais, no caso de impugnação de natureza contenciosa.

### Principais recomendações

- A Polícia Municipal e a de Trânsito devem nas paradas policiais apelarem aos agentes autuantes, da necessidade de usarem todos os meios disponíveis para levantarem os autos com o máximo de informação, que permita o trabalho cabal dos tribunais;
- A necessidade de triagem dos autos nos Comandos da Polícia, para evitar a remessa para o tribunal de autos já pagos, que acabam por sobrecarregar aos magistrados e aos funcionários dos cartórios de trabalho desnecessário;
- Quando os autos são cobrados nas diferentes entidades autuantes, depois de remetidos ao tribunal, se a justificação do envio dos mesmos ao tribunal não for claro, o tribunal deve efectuar a cobrança integral da multa e respectivas custas processuais, e a entidade que efectuou a cobrança ilegal deverá devolver ou reembolsar o valor ao cidadão, e sancionar disciplinarmente o agente que efectuou a cobrança;
- A necessidade de o Tribunal realizar campanhas de divulgação e sensibilização junto de várias instituições, da existência do Tribunal de Polícia, seu papel e de saberem que precisam encaminhar os autos para este tribunal; e
- A necessidade de um diálogo permanente entre as instituições, na interpretação e procedimentos legais, já que o objectivo seguido por todas estas instituições é resolver a questão da prevaricação contravencional.

### 18.2 Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo

Os Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo, reuniram-se, nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2022, no Distrito de Marracuene, Província de Maputo, em Conselho Técnico, sob o lema: "*Por um Ambiente Laboral moderno e uma Justiça consensual*".

A cerimónia de abertura, foi dirigida pelo Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**.

Participaram no Conselho Técnico, os Juizes Presidentes dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo, **Erzelina Berta Samuel Manjate** e **Délio Miguel Portugal**, respectivamente, magistrados e oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral destes tribunais.

O Conselho Técnico contou, ainda, com a participação, na qualidade de oradores, de **Maria Alexandra Zamba**, Juíza Desembargadora, do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, os Inspectores do Instituto Nacional de Segurança Social, **Sidónio dos Anjos Manuel** e **Hortência Vasco Mucambe Banze** e o Delegado da Inspeção-Geral do Trabalho, **Zacarias Macuácuca**.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



Participantes no Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo. Na primeira fila, da esquerda para direita: Jurista e Inspectora do INSS, **Sidónio dos Anjos Manuel** e **Hortência Vasco Mucambe Banze**, respectivamente, o Juiz Presidente do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, **Délio Miguel Portugal**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, a Juíza Presidente do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo, **Erzelina Berta Samuel Manjate**, Inspectora Judicial, **Ana Felisberto Mussafo Cunha**, Delegado da Inspeção-Geral do Trabalho, **Zacarias Macuácuca**.

Nos dois dias de trabalho, os magistrados e oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral da jurisdição de trabalho debateram temas sobre: o Código de ética dos Magistrados Judiciais; a celeridade processual e a garantia de uma justiça laboral; o papel do Tribunal de Trabalho na garantia do direito à previdência social; caução e a garantia bancária: características e limites; assédio no local de trabalho; assistência jurídica na Jurisdição Laboral; dano moral; reclamação; recursos, entre outros.

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, no discurso de ocasião, referiu que a realização do Conselho Técnico, revela o comprometimento dos Tribunais de Trabalho na justiça e na busca de melhores soluções aos problemas com que se deparam na vida profissional e na aplicação da lei ao caso concreto.

A Juíza Presidente do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo, **Erzelina Berta Samuel Manjate**, na sua intervenção, referiu que a realização do II Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho, enquadra-se no Eixo II do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, atinente à "*acessibilidade, modernidade, celeridade e qualidade da justiça administrada*" e visa munir os operadores da justiça de informação que permita tomar decisões de forma célere e com melhor qualidade técnica no exercício de funções, enquanto servidores públicos do Sistema de Administração da Justiça, reduzindo, deste modo, a morosidade processual e resgatando a confiança dos utentes em relação aos Tribunais, em particular dos Tribunais de Trabalho no País.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Por seu turno, o Juiz Presidente do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, **Délio Miguel Portugal**, anotou que um dos principais desafios que se colocam aos Tribunais de Trabalho é estarem alinhados à jurisprudência do Tribunal Supremo e dos Tribunais Superiores de Recurso e às constatações da Inspeção Judicial e a realização do Conselho técnico tem por escopo a harmonização de procedimentos técnicos e interpretação das normas da jurisdição de trabalho.

Apresenta-se, em seguida, a sínteses das principais considerações em cada tema:

## 1. Código de Ética dos Magistrados Judiciais

- O Código de Ética dos Magistrados Judiciais não é um instrumento para punição dos magistrados, mas sim uma ferramenta para ajudar a orientar o seu comportamento na vida pública e privada.
- O Código de Ética dos Magistrados Judiciais estabelece princípios e normas de conduta ética judicial, aplicáveis a todos os magistrados.
- Os Magistrados devem pautar pela aplicação dos princípios constantes do Código de Ética dos Magistrados Judiciais, que incluem valores e condutas, como é o caso de sigilo profissional, transparência e prestação de contas, comportamento na vida pública, pontualidade, apresentação, saber ser e estar, dever de discricção, agir com dignidade de acordo com o exercício das funções e a postura selectiva.

## 2. Celeridade processual e Garantia de uma justiça laboral efectiva no Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia da COVID-19

- No que concerne ao princípio da celeridade processual em conexão com o princípio do prazo razoável, implicações processuais, manifestação do processo de Trabalho, justiça laboral efectiva, principais constrangimentos a efectivação da justiça laboral, consequência da duração excessiva do processo judicial, Estado de calamidade pública, Covid-19 e suas implicações processuais, principais medidas com impacto processual, implicações processuais, judiciais e sociais, os magistrados devem reflectir a forma de como lidar, futuramente, com situações de calamidade pública e garantir a celeridade processual, importância da supervisão dos cartórios pelo Magistrado e Oficiais de justiça;
- As medidas tomadas por forma a conter a propagação da pandemia da Covid 19, tiveram um impacto negativo na aplicação do princípio da celeridade processual e consequentemente na garantia de justiça laboral;
- As medidas tomadas por forma a conter a propagação da pandemia da Covid 19, tiveram como consequência a suspensão de todos prazos processuais e administrativos, incluindo o procedimento disciplinar.

## 3. O papel da Inspeção-Geral do Trabalho nas relações laborais e desenvolvimento da Cidade

- Na realização da visita inspectiva, o inspector deve informar ao empregador, ao representante dos trabalhadores na empresa e ao representante da Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho - HST, sobre os resultados obtidos e ou perspectivas sobre a actuação subsequente.
- Na realização da visita inspectiva, o inspector deve, ainda, resumir os aspectos positivos e os que merecem melhor tratamento, dando a conhecer os instrumentos legais infringidos e as respectivas consequências, elucidando a forma mais adequada de regularizar ou corrigir.

- Os despedimentos sem justa causa e falta de comparência das empresas na delegação da Inspeção Geral do Trabalho constituem alguns dos aspectos detectados com maior frequência nas empresas, que são objectos de penalização pela Inspeção Geral do Trabalho.
4. **O papel do Tribunal de Trabalho na garantia do direito à previdência social**
- As multas aplicadas pela Inspeção Geral do Trabalho, incluindo as do Instituto Nacional de Segurança Social, nos termos do n.º 2, do artigo 100, do Regulamento da Segurança Social Obrigatória, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 24, da Lei n.º 4/2007, de 07 de Fevereiro – Lei de Protecção Social, devem reverter na totalidade para o Instituto Nacional de Segurança Social.
  - O Instituto Nacional de Segurança Social, que vem trabalhando em estreita colaboração com o Juízo Privativo das Execuções Fiscais, Procuradoria e Secções Criminais dos Tribunais Judiciais devem maximizar seus esforços de articulação na área laboral tendo em vista a boa cobrança de multas.
5. **Caução/garantia bancária: características e limites**
- Como regra, o recurso laboral tem efeito meramente devolutivo, na perspectiva proteccionista do trabalhador, que subjaz a área social que é o direito laboral.
  - O efeito suspensivo é uma excepção.
  - A prestação da caução a que se refere o artigo 79, do Código de Processo do Trabalho, visa a obtenção do efeito suspensivo do recurso, como excepção e a garantia do pagamento da indemnização em casos de condenação, pelo que não prossegue esses fins uma fiança bancária com limite temporal de validade.
  - Não havendo como prever a duração da fase de conhecimento do recurso, quanto mais a de execução, para efectivamente garantir o efeito útil da decisão seria necessária a expedição de uma fiança bancária com prazo de validade indeterminado ou condicionada até a solução final da lide, pois com o prazo de vigência determinado, não detém a liquidez necessária para garantir a satisfação do crédito quando da execução; isto porque a caução é destinada a este fim, qual seja, garantir a execução do crédito pelo trabalhador.
  - A garantia bancária com prazo de validade, ainda que sujeita a prorrogação pela instituição bancária, não atende a finalidade do artigo 79, do Código de Processo do Trabalho, uma vez que não há como considerar tal fiança bancária como meio capaz de garantir a execução. Deve, por isso, entender-se por não prestada a caução para obtenção do efeito suspensivo.
6. **Condenação na reintegração verso pedido de reintegração**
- Em casos de procedência da acção de impugnação de despedimento a regra é a reintegração do trabalhador e o pagamento das remunerações vencidas até ao máximo de 6 meses, contados entre a data da decisão de despedimento e a data da sentença. No entanto, se as condições objectivas impedirem a reintegração do trabalhador, este deverá ser indemnizado pela antiguidade, nos termos do artigo 69, n.º 5 e 135, n.º 3, da Lei de Trabalho.
  - Não se mostra defensável, legalmente, a condenação na indemnização acompanhada de pagamento de remunerações vencidas até ao máximo de 6 meses, pois tal não tem cobertura legal.
  - Em conexão com o tema, foi também assumido que uma vez proferida a decisão de reintegração não pode esta vir a ser alterada porque tal pode violar o princípio do esgotamento do poder jurisdicional nos termos do artigo 666.º do Código de Processo Civil.
  - É recomendável que para a melhor justiça, antes de decidir, o Juiz deverá se munir de informação necessária para o efeito, podendo até decidir em objecto diverso, desde que o faça nos termos do artigo 69, do Código de Processo do Trabalho.

## 7. Assédio no Local de Trabalho

- O assédio moral foi definido como sendo o acto que constitua ataques verbais, violência física ou psíquica com vista a diminuir a auto-estima do trabalhador.
- O assédio sexual foi definido como sendo constituído por comportamentos indesejados de natureza verbal, física e de carácter sexual, tais como a obtenção de vantagens de teor sexual, chantagem para obtenção de cargo ou emprego ou progressão laboral em troca de favores sexuais.
- A Lei do Trabalho define o assédio pautando por trazer a previsão legal do facto disciplinar ao assédio moral e sexual.
- A única definição que se encontra é nos termos da convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a violência e assédio no local de trabalho, no n.º 190 e no respectivo regulamento, no n.º 204, de 25 de Junho de 2021, que Moçambique ainda não ratificou.
- Foram apresentadas por via disso dificuldades de qualificação de condutas referidas como assédio nas causas que se apresentam nos tribunais.
- Viu-se a necessidade de os tribunais através de sentenças que são proferidas, adoptarem jurisprudência que fixe a definição de assédio moral e sexual face a esta lacuna da lei que se apresenta.
- O assédio nas suas duas vertentes referidas acima, consubstancia infracção disciplinar, nos termos do n.º 2, do artigo 66, da Lei do Trabalho.
- A lei prevê pela prática do assédio sexual, por superior hierárquico, o pagamento ao trabalhador vítima de assédio o valor correspondente a vinte e cinco vezes o salário mínimo, a ser pago pela entidade empregadora, quando esta ou os seus trabalhadores infringam o disposto no artigo 54, da Lei do Trabalho.
- Como consequência do assédio podem resultar danos morais da mais variada índole, como doença, instabilidade no trabalho, stress pós-traumático, abandono nas empresas, baixa psiquiátricas que criam despesas ao orçamento do INSS, entre outros.
- Apesar da dificuldade de prova que é muito comum nas acções laborais, considera-se que uma vez provado o assédio, não deve ser rigorosamente exigida a prova dos danos morais. Basta que se considere assente a existência de danos morais (não patrimoniais) para que sejam aplicadas as regras gerais da responsabilidade civil nos termos dos artigos 483 e 496, do Código Civil.
- O assédio afecta mais as mulheres do que os homens. O moral é mais comum comparativamente ao assédio sexual e é influenciado por factores culturais.

## 8. Dano Moral

- Na jurisdição laboral cabe pedido de reparação por danos não patrimoniais, sendo esta matéria da competência dos Tribunais de Trabalho, nos termos do artigo 28 alínea d-1), da Lei n.º **10/2018**, de 30 de Agosto. O desafio que se coloca no tema é a questão da prova que é muito difícil de obter.

## 9. Assistência jurídica na jurisdição laboral: defensor officioso/Ministério Público

- Neste tema a maior parte dos participantes entende que em processo laboral não há lugar a nomeação de defensor officioso, uma vez que a parte pode estar por si em juízo, inclusive apresentar oralmente a petição inicial na secretaria do tribunal. Cabe ao Ministério Público, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do CPT, como o facilitador ou garante do acesso à justiça, prestar assistência ao Estado e suas instituições e ao trabalhador carenciado e seus familiares;
- Se o juiz nomear directamente o defensor officioso estará a imiscuir-se em matéria de competência do Ministério Público.

## 10. Sentença

- Foi abordada a estrutura da sentença. Esta deve iniciar com a discussão das excepções segundo o preceituado no artigo 288, do Código do Processo Civil.
- Salientou-se a necessidade da arrumação adequada, clara e objectiva dos factos dados como provados e a fundamentação, tanto da matéria de facto como de direito (indicando no processado as fls. onde se localiza o documento, declaração ou depoimento que serve de prova do referido facto ou o fundamento legal), evitando que a decisão contenha as nulidades previstas no artigo 668, do **Código de** Processo Civil.

## 11. Reclamação

- Foram apresentados os vários tipos de reclamação, nomeadamente: a reclamação contra o despacho saneador; a reclamação da obscuridade da sentença; a reclamação da conta e a reclamação do indeferimento ou retenção do recurso.
- A reclamação deve ser dirigida ao Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso e corre por apenso ao processo principal, sendo a mesma tramitação tanto para o processo cível como para o laboral, nos termos do artigo 688, do *Código de* Processo Civil, supletivamente.



Magistrados dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo em sessão de trabalho no decurso do Conselho Técnico

## 19. Modernização dos Tribunais Judiciais

No âmbito da modernização dos Tribunais Judiciais, iniciou no ano de 2020 a implementação do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico (SEIJE), no Tribunal Supremo e em 19 Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo.

Neste momento o SEIJE está na fase de consolidação no Tribunal Supremo e nos Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo.

Paralelamente, está em estudo a introdução de novas funcionalidades no sistema, como seja, a possibilidade de introdução de peças processuais pela via electrónica, a realização de notificações pela via electrónica, a introdução de assinaturas digitais, o que vai exigir, necessariamente, alterações legislativas.

Ainda no âmbito da modernização, está em curso o levantamento das necessidades para a elaboração dos termos de referência para a implantação da solução de gravação de audiências e audiovisual, que estará integrada no SEIJE, plataforma que irá reduzir custos do tempo e de recursos na realização da justiça e conferir celeridade processual.

O Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico é uma aplicação informática, que permite que processos sejam tramitados electronicamente, integrando as operações dos Tribunais e incorpora o tratamento dos processos nos três estágios fundamentais da sua vida, nomeadamente, o nascimento, a sua gestão durante a vida e o tratamento após o seu término.

Os intervenientes na tramitação processual no cartório são, designadamente, Magistrados Judiciais e oficiais de justiça.

O SEIJE permite ao utilizador criar e tramitar processos de uma forma simples, através do preenchimento de campos com dados e ou informação do mesmo que permite a sua rápida localização, identificação e estado dentro do SEIJE.

O SEIJE tem as potencialidades de poder viabilizar a interligação com outras instituições judiciais, designadamente, Procuradoria-Geral da República, o Serviço Nacional de Investigação Criminal, as Conservatórias dos Registos, bem como com a Ordem dos Advogados de Moçambique.

O SEIJE evita o extravio de processos, viabiliza o trabalho remoto para os Magistrados Judiciais, oficiais de justiça e permite a rápida localização de processos e a sua identificação.

O acesso ao SEIJE - Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico é feito através de um browser de internet, (Microsoft Edge, Chrome, Firefox), onde é apresentada ao utilizador a página de LOGIN a qual se acede através de credenciais pessoais e intransmissíveis, nomeadamente, a senha do Utilizador e Password.

Os Magistrados têm acesso à aplicação mesmo fora dos respectivos Tribunais através de uma rede virtual VPN.

## 20. Administração da Justiça Eleitoral

No âmbito da preparação dos próximos ciclos eleitorais, realizou-se nos dias 13 de Outubro e 02 de Novembro de 2022, na Cidade de Maputo, uma Mesa Redonda destinada à formação de formadores (Magistrados Judiciais e do Ministério Público e de actores-chaves da justiça eleitoral), em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, sob o lema: "*Administração da Justiça Eleitoral, em prol da consolidação da Paz, Democracia e Estado de Direito*".

A Mesa Redonda foi co-organizada pelo Tribunal Supremo, Procuradoria-Geral da República, Comissão Nacional de Eleições e Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) e contou com o apoio da Embaixada da Noruega e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), sob a coordenação de **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo.

Participaram na Mesa Redonda **40** participantes, entre os presentes na sala e os intervenientes à distância, por via electrónica.



Participantes da Mesa Redonda sobre a administração da Justiça Eleitoral

A Mesa Redonda traduziu-se numa plataforma de reflexão conjunta sobre a matéria relativa à legislação eleitoral, onde os formadores foram munidos de ferramentas que posteriormente serão usadas para uma interpretação uniforme dos magistrados na solução dos litígios que possam surgir antes, no decurso e no período posterior aos processos eleitorais autárquicos, cuja realização está prevista para 2023.

# RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Após esta reflexão e uniformização de ferramentas, serão realizadas acções de formação em todo o país, abrangendo Magistrados Judiciais e do Ministério Público do nível distrital e agentes do SERNIC.

Apresenta-se, a seguir, as principais sugestões, considerações e recomendações extraídas por cada tema:

## **Tema I. Quadro Jurídico – legal e os princípios fundamentais que regem os processos eleitorais.**

- Necessidade de codificação da legislação eleitoral;
- No tema referente ao quadro legal, deve se fazer uma incursão à Constituição da República e ao direito comparado, na matéria das eleições;
- Revisitar os instrumentos jurídicos internacionais de que Moçambique é parte, tais como a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança, entre outros relativos a matéria;
- Acrescentar-se no rol dos princípios fundamentais que regem os processos eleitorais, os princípios da legalidade e imparcialidade dos tribunais, da liberdade de reunião, da gratuidade do processo eleitoral, do sufrágio universal, da personalidade de voto, da liberdade do voto, da celeridade processual, bem como o da urgência do processo relativo aos ilícitos eleitorais, com relação aos demais processos em tramitação nos tribunais;
- Porque as formações serão realizadas com vista às eleições autárquias, a abordagem dos temas por parte dos facilitadores deverá se cingir para esse fim;
- Aprofundar-se a matéria relativa ao princípio da impugnação prévia para que haja uma abordagem única dos facilitadores;
- Fazer-se uma incursão à Directiva n° 1/2014, de 29 de Setembro, emitida pelo Tribunal Supremo, bem como à Circular n° 2/PGR/2014, de 03 de Outubro, emitida pela Procuradoria-Geral da República, ambos instrumentos atinentes à tramitação de processos de recurso contencioso eleitoral e de processos relativos a ilícitos eleitorais.
- Moçambique é um dos poucos países onde a sondagem eleitoral constitui crime. Pelo que há necessidade de se propor uma alteração da lei nessa matéria, o que deve ser sugerido à Assembleia da República;
- Necessidade de se criar um mecanismo legal que faça o controlo da proveniência dos fundos usados pelos partidos políticos nas suas campanhas eleitorais, para se evitar o branqueamento de capitais ou mesmo o financiamento de actividades ilícitas no país;
- Sugerir ao legislador a regulamentação das actividades dos partidos políticos, para evitar o surgimento destes apenas no momento da aquisição de fundos para as campanhas.

## **Tema II. Órgãos e instituições que participam da administração eleitoral: Tribunais Judiciais, Conselho Constitucional, Procuradoria – Geral da República e Comissão Nacional de Eleições**

- Nas formações dos magistrados, os facilitadores deverão fazer a destrição da composição do tribunal, quando estiver a dirimir os conflitos eleitorais, auxiliando-se da Directiva do Tribunal Supremo n° 01/2014, de 29 de Setembro;
- Necessidade de se garantir a protecção dos magistrados, para que possam realizar serena e imparcialmente o seu trabalho;
- Cada instituição interveniente nos pleitos eleitorais deverá conhecer o seu papel e dos outros intervenientes, para que não haja atropelos, no lugar de se administrar a justiça;
- Abordou-se ainda quanto a competência exclusiva do SERNIC para a investigação dos crimes eleitorais com a prerrogativa da Procuradoria-Geral, à luz da actual legislação processual penal.

## **Tema III. Actos eleitorais**

- A legislação eleitoral é dispersa e instável, o que implica a formação de todos os órgãos envolvidos, a cada período que se aproxima a realização de eleições.
- No que se refere à publicação dos resultados eleitorais, entende-se que quanto mais se demora com a publicação dos resultados, maior suspeita existe dos partidos políticos e dos eleitores, razão pela qual, os resultados devem ser publicados no prazo mais curto possível.

## **Tema IV. Impugnação de actos eleitorais**

- Prevalência do princípio da preclusão ou aquisição sucessiva, uma vez que todos os actos eleitorais são impugnáveis. Entretanto, há que ter em conta que a impugnação referida deve ocorrer dentro do prazo, sob pena daqueles actos se consolidarem pelo esgotamento da oportunidade legal.
- A questão da legitimidade do Ministério Público deverá ser vista a partir das diversas competências que lhe são atribuídas por lei, tendo em conta que em processos eleitorais, aquele órgão despe-se das vestes de representante do Estado, passando a assumir o papel de fiscal da legalidade.
- Como fiscal da legalidade, se o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> constatar alguma irregularidade praticada por um órgão da administração eleitoral, tem o dever de reagir, através de meios adequados e acções próprias desencadeadas para o efeito.
- Ademais, e olhando para a lei eleitoral a mesma tem as suas garantias de liberdade e no que se refere às dúvidas, reclamações e protestos, são indicadas as entidades que podem apresentar as reclamações. Embora não se indique expressamente o papel do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> este pode tomar conhecimento e de forma oficiosa reclamar.
- Não se pode dizer que o Ministério Público é parte ilegítima e nem que deve ficar indiferente. Assim, se o Ministério Público tiver conhecimento de que numa mesa de voto foi praticada uma ilegalidade, deve desencadear esta acção de fiscalização.
- Constatada uma irregularidade, o Ministério Público tem prerrogativa de intimar o órgão eleitoral que praticou a irregularidade para se conformar com a lei, através de uma injunção. Desse modo, a entidade intimada pode se conformar com a lei ou esclarecer a sua posição, não cumprindo com a injunção.
- Há necessidade de se caminhar paulatinamente para a codificação de toda a matéria relativa à legislação eleitoral, para que a mesma esteja harmonizada.
- Na legislação eleitoral existem várias nuances. E para que sejam ultrapassadas, todos os intervenientes do processo eleitoral deveriam participar na elaboração da legislação relativa as eleições, para que haja uniformidade de interpretação da lei.
- Relativamente à matéria de impugnação, a Lei n<sup>o</sup> 5/2013, de 22 de Fevereiro, que revoga a Lei n<sup>o</sup> 9/2007 de 26 de Fevereiro, prevê que a impugnação dos actos eleitorais seja feita de forma vertical, ou seja, por via do recurso hierárquico. Entretanto, a restante legislação encaminha as reclamações para os tribunais de distrito. Sendo assim, há necessidade de se rever alguns artigos da mencionada lei.
- Porque a legislação relativa a matéria eleitoral encontra-se dispersa, deve-se ter em conta que o artigo 224 da Lei n<sup>o</sup> 7/2018, de 03 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n<sup>o</sup> 14/2018, de 18 de Dezembro, refere-se ao termo "revogação" da Lei n<sup>o</sup> 7/2013, de 22 de Fevereiro. Assim, o entendimento que se deve ter é de que a lei em vigor relativa a matéria, é a Lei n<sup>o</sup> 7/2018, de 03 de Agosto alterada e republicada pela Lei n<sup>o</sup> 14/2018, de 18 de Dezembro.

## **Tema V. Recurso Contencioso Eleitoral**

- Há necessidade de fazer-se referência nas apresentações, quanto aos princípios da aquisição progressiva dos actos eleitorais e o da celeridade processual.
- Quando há impugnação da actuação dos órgãos eleitorais, a legislação relativa a matéria prevê que o Ministério Público deve emitir um parecer no recurso que vai subir ao Conselho Constitucional. Se o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> não emitir o referido parecer, como será tratada esta questão? A mesma pode ser observada pelo Conselho Constitucional? Será que o processo será devolvido ou se fará uma simples referência?
- O Parecer do Ministério Público é importante porque contribui para a administração da justiça e para a decisão da causa. Pelo que se não emitir o parecer, não estará a cumprir com as obrigações que lhe incumbem, embora não esteja prevista na lei uma sanção específica.
- Nos termos da Lei n.º 1/2022 de 12 de Janeiro (Lei Orgânica do Ministério Público e Estatuto dos Magistrados do Ministério Público), o artigo 4.º faz referência ao controlo da legalidade como uma das competências do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>. De igual modo, a Circular n.º 2/PGR/2014, de 03 de Outubro, dispõe que o Ministério Público deve controlar a legalidade. Ou seja, o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> deve contribuir no sentido de dar o seu parecer, porque só assim estará a desempenhar o seu papel de controlar a legalidade.

## **Tema VI. Ilícito Eleitoral**

- Por um lado, a norma prevista na Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, preceitua que a pena praticada por infracção eleitoral dolosa não pode ser suspensa ou substituída por outra. Por outro, o Código Penal em vigor, posterior a Lei n.º 14/2018, estabelece no seu artigo 71, a aplicação de penas não privativas de liberdade, como multa, prestação de trabalho socialmente útil e interdição temporária de direitos. Qual o tratamento que se deve dar?
- No confronto entre a lei nova geral e a lei especial antiga, que é a mais favorável, deve ser analisada a vontade do legislador em estabelecer um regime especial para uma determinada doutrina jurídica. Pelo que deve-se continuar a reflectir sobre a questão, para oportunamente trazer soluções.
- Há necessidade do legislador, no momento de legislar, ter em conta as condições do país real, devido às dificuldades que existem para o julgamento de processos sumários nos tribunais de distrito. Porque não existem, de momento condições materiais para o efeito, constituindo um grande desafio para os tribunais judiciais e para o Ministério Público.
- Sobre o facto de não estarem a funcionar os tribunais e procuradorias em todos os distritos, a questão ficou anotada e será devidamente encaminhada para as lideranças do Tribunal Supremo e do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>, que procurarão encontrar soluções nos distritos onde vierem a ser realizadas as eleições.
- Há uma questão que consta da Directiva n.º 1/2014, de 29 de Setembro, que refere-se à declaração de “não prescindir do recurso”, logo no início da audiência do julgamento, como consta no actual artigo 428 n.º 4 do C. P. Penal. No entanto, o Acórdão n.º 4/CC/2020, pronunciou-se quanto a inconstitucionalidade desta prerrogativa, revogando-a. Pelo que, quanto a este aspecto, o que se encontra na Directiva já não se aplica.
- Relativamente as discrepâncias que derivam da entrada em vigor do novo Código de Processo Penal, espera-se que com a emissão da nova directiva sejam analisadas estas incongruências, assim como questões de interpretação, enquanto se aguarda a solução legislativa.

## **Tema VII. Análise da Jurisprudência do Contencioso Eleitoral – Conselho Constitucional**

- Dos quinze acórdãos analisados em recursos interpostos para o Conselho Constitucional, cujas matérias abordadas tinham a ver com o pressuposto da impugnação prévia e a intempestividade, quase todos tiveram as suas posições mantidas; o que vale dizer que o trabalho de formação que tem sido feito não está a ser em vão.
- Cabe aos facilitadores elaborar documentos simplificados que irão ajudar os magistrados no desempenho das suas actividades no terreno, uma vez que, alguns dos magistrados judiciais e do Ministério Público que estarão a dirimir os litígios decorrentes das eleições as autárquicas, são novos nas suas jurisdições.
- O tema relativo à análise da jurisprudência moçambicana, quanto ao contencioso eleitoral é de se manter, pelo que se propõe que este exercício seja feito nas formações aos colegas dos distritos.



Sessão da Mesa Redonda sobre Administração da Justiça Eleitoral

## 21. Desenvolvimento do Capital Humano

### 21.1. Formação de Magistrados Judiciais no combate a crimes contra a Vida Selvagem

O Tribunal Supremo, com o apoio da USAID – Moçambique, através do projecto SPEED, em parceria com a Agência das Nações Unidas sobre Drogas e Crime( UNODC), WWF For Living Planet, WCS e outros, realizaram acções de formação visando o reforço da capacidade do judiciário no combate a crimes contra a vida selvagem, cuja implementação decorre desde o ano de 2017.

No primeiro momento, a iniciativa foi marcada pela realização de um seminário sobre "Recursos Faunísticos em Moçambique, Protecção e Regulamentação Jurídica", o qual tomou importantes decisões e formulou recomendações, dentre as quais, a necessidade de formação e capacitação de magistrados em matéria de criminalidade contra a fauna bravia e a elaboração de um manual sobre a matéria para servir de apoio aos magistrados na sua actividade, dada as especificidade de que se reveste aquela tipologia de crime.

Seguidamente foram realizadas duas (02) acções de formação de Magistrados Judiciais de nível distrital, em matéria de criminalidade contra a vida selvagem.

A primeira acção de formação teve lugar nos dias 25 a 29 de Abril de 2022, na Ponta D'Ouro, Província de Maputo, para os magistrados judiciais das Províncias de Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

A segunda acção de formação, realizou-se nos dias 14 a 18 de Novembro de 2022, na Ponta D'Ouro, Província de Maputo, dirigida a magistrados judiciais das Províncias da Zambézia, Tete, Manica e Sofala.

Refira-se que a iniciativa enquadra-se no Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 - 2026 e tem por objectivo essencial aumentar conhecimentos, habilidades e atitudes adequados e suficientes dos magistrados e intervenientes relevantes para enfrentar os desafios que a nova e complexa criminalidade contra a vida selvagem e crimes conexos colocam ao Judiciário.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022



Participantes na acção de formação de juizes da zona norte sobre crimes contra a vida selvagem



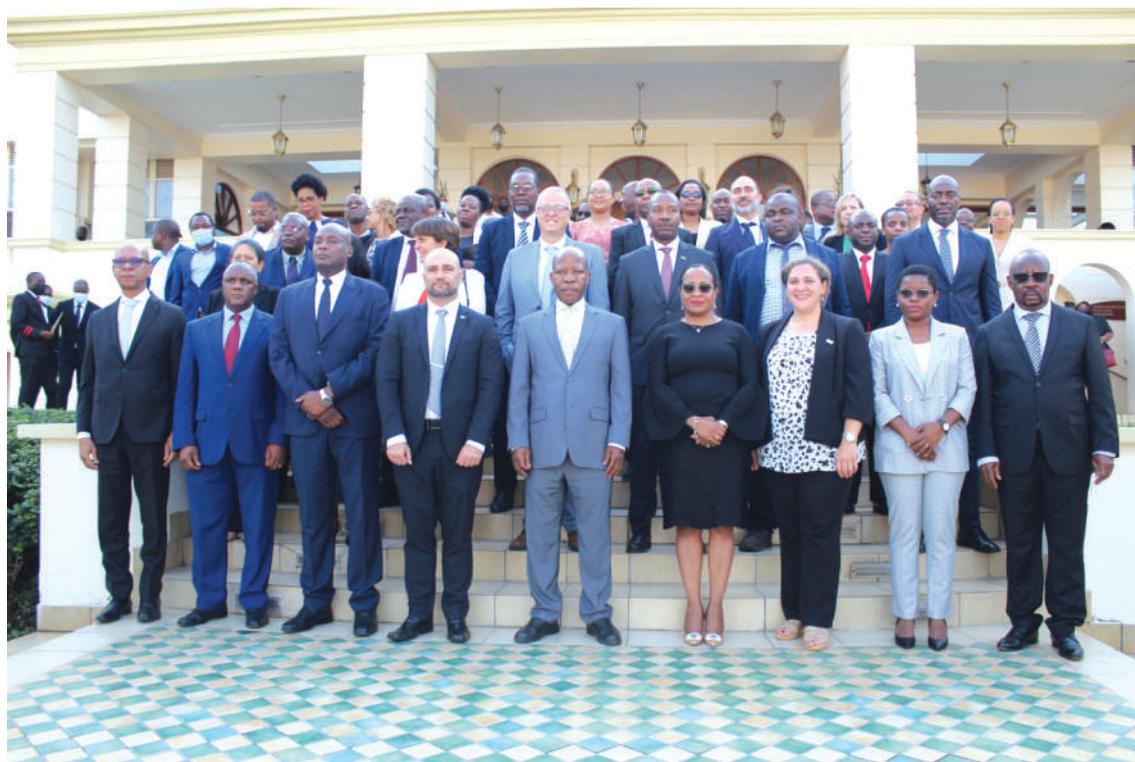
Participantes na acção de formação de juizes da zona centro sobre crimes contra a vida selvagem

### 21.2. Lançamento do manual de formação e apoio aos Magistrados Judiciais em matéria de crimes contra a vida selvagem

No âmbito da iniciativa do reforço da capacidade do judiciário no combate a criminalidade contra a vida selvagem, foi elaborado o *Manual de Formação e Apoio aos Magistrados Judiciais em matéria de criminalidade contra a vida selvagem*.

A cerimónia de lançamento do Manual de Formação e Apoio aos Magistrados Judiciais em matéria de criminalidade contra a vida selvagem teve lugar no 18 de Agosto de 2022, em Maputo, numa cerimónia dirigida pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**.

A cerimónia contou com a participação da Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, do Vice-Procurador-Geral da República, **Alberto Paulo**, do representante da UNODC, **Marco Moreira de Sá Assunção Teixeira**, da Directora da USAID - Moçambique, **Helen Pataki**, da Directora Nacional do USFS, **Vilma Machava António**, Magistrados e parceiros de cooperação.



Participantes na cerimónia de lançamento do manual de formação e apoio aos Magistrados Judiciais em matéria de criminalidade contra a vida selvagem. Na primeira fila, da esquerda para direita: O Coordenador do Gabinete do Provedor da Justiça, **Mário Seuane**, o Vice-Procurador Geral da República, **Alberto Paulo**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, o representante do UNODC, **Marco Moreira de Sá Assunção Teixeira**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, a Directora da USAID - Moçambique, **Helen Pataki**, a Directora Nacional do USFS, **Vilma Machava António**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo e Coordenador da iniciativa, **António Paulo Namburete**.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

O Manual foi produzido por uma equipa, coordenada por **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, constituída por **Luís Mabote Júnior**, **Paula da Conceição Machatine Honwana**, **Dimas da Conceição Valente Marôa**, Juizes Desembargadores, **Evandra Gonçalo Uamusse** e **Kátia Vanessa Mac-Arthur**, Juizas de Direito e **António Costa David Ucama**, **Gildo Espada**, **Robert Heetlemen** e **Luísa Capelão**, Consultores.

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, referiu que *"a detenção e condenação de um elevado número de traficantes de produtos e órgãos de leão, de marfim (dentes do Elefante), cornos de rinoceronte, escamas de pangolim, tartarugas marinhas e dugongo, só evidenciam a prevalência de crimes contra a biodiversidade no nosso país"*.

O Presidente do Tribunal Supremo apontou que o manual não serve apenas para as acções de formação, mas é igualmente um importante instrumento de elevação da consciência jurídico-ambiental, começando pelo próprio juiz ou actor do judiciário, uma base sólida de consulta na actividade dos magistrados judiciais, o que permitirá a harmonização dos procedimentos e facilitação na interpretação e aplicação das leis aos casos concretos.

O Presidente do Tribunal Supremo apontou, ainda, que as decisões dos tribunais devem promover uma cultura de conservação do meio ambiente e os actores judiciais, mais do que meros aplicadores da lei, devem exercer a sua função educativa, tornando-se, também, agentes de mudança.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, proferindo o discurso na cerimónia de lançamento do Manual de Formação e Apoio aos Magistrados Judiciais em matéria de criminalidade contra a vida selvagem

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Por sua vez, a Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, referiu que espera que o Manual traga propostas de soluções pragmáticas e sustentáveis com vista a melhoria na interpretação deste tipo de crime e reiterou o compromisso do Governo de reforçar cada vez mais as políticas e os quadros legais de aplicação da legislação contra esta tipologia de crime, de forma a desenvolvermos sistemas judiciais eficazes e mais eficientes no combate a crimes contra a vida selvagem a nível local, regional e global.

Por seu turno, a Directora da Agência dos Estados Unidos para a Cooperação Internacional em Moçambique, **Helen Pataki**, assumiu o compromisso de continuar a apoiar o sistema judicial nacional, na protecção da biodiversidade.

A Coordenadora Nacional da USFS, **Vilma Machava António**, na sua intervenção, referiu que *“ao longo da formação e depois, é notório o impacto do conhecimento no desempenho judicial em Moçambique, e é desejo da USFS que este conhecimento alcance mais magistrados e aplicadores da Lei no país e que caminhemos rumo a Moçambique melhor, onde a caça furtiva, tráfico de madeira, tráfico de plantas protegidas, entre outros crimes grosseiros contra a vida selvagem, não sejam o nosso modus vivend”*.

O Manual de Procedimento sedimenta o domínio e sensibilidade de magistrados e diferentes intervenientes, em matéria de protecção da vida selvagem.

### **21.3. Capacitação em matéria de Gestão de Documentos, Classificação de Documentos de Arquivos, acesso à informação e Segredo do Estado – SNAE**

Cento e seis (106) operadores da justiça do Tribunal Supremo e dos Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo e das Províncias de Manica, Tete e Nampula, das carreiras de Oficiais de Justiça e de regime geral, beneficiaram de uma acção de formação em matéria do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Actividades Meio (SNAE).

A formação tinha por objectivo divulgar a todos os Tribunais Judiciais do país a matéria relativa à gestão de documentos, classificação de documentos de arquivos, acesso à informação e segredo do Estado, o Decreto nº 84/2018, de 26 de Dezembro e o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos das Actividades – Fim dos Tribunais Judiciais.



Participantes na acção de capacitação em matéria de gestão e classificação de documentos, arquivos e segredo do Estado. Na primeira fila, da esquerda para a direita: A Chefe da Repartição de Arquivos do Tribunal Supremo, **Margarida Macamo**, o Secretário Executivo da Comissão Nacional para a implementação de normas do segredo do Estado - CPISE, **Rui Amado da Silva**, a formadora do CPISE, **Odete Machacula**, a Directora Nacional de Documentação, Edição Judiciária e Biblioteca, **Denise Catarina da Silva**, a Directora Nacional dos Recursos Humanos do Tribunal Supremo, **Maria Teresa de Sousa Coutinho** e o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**

O Secretário Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, no discurso de abertura, referiu que acção enquadra-se no eixo estratégico II, do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026, relativo à acessibilidade, modernização, celeridade e qualidade da justiça administrada, que tem por objectivo melhorar o acesso à justiça, a qualidade da justiça administrada e a gestão processual, que representam, também, parte dos principais desafios do sistema judicial.

O Secretário Geral dos Tribunais Judiciais referiu, ainda, que recentemente foi aprovado, pelo Conselho Judicial, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades - Fim dos Tribunais, cuja gestão coloca enormes desafios em relação ao sempre difícil e complexo processo da sua implementação efectiva e bem-sucedida, considerando que os Tribunais Judiciais possuem enormes volumes de documentos acumulados nos arquivos.

O Secretário Geral dos Tribunais Judiciais, ainda, destacou que a acção é oportuna, uma vez que vai permitir o treinamento, o aperfeiçoamento e o aprofundamento das matérias ligadas à gestão e classificação de documentos, arquivos e segredo do Estado nos Tribunais Judiciais.

O Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais apontou que o mundo avança firmemente para a modernização e desafiou a gestão de documentos nos Tribunais Judiciais a se preparar para esta nova realidade, cogitando e ensaiando a possibilidade de uso de meios electrónicos para a gestão de documentos.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

O Secretário Executivo da Comissão Nacional para a Implementação de Normas do Segredo do Estado – CPISE, **Rui Amado da Silva**, na intervenção de ocasião, referiu que é motivador o facto do Tribunal Supremo ser persistente na capacitação de seus funcionários, sobretudo na vertente de gestão de documentos, uma área extremamente importante para aquilo que é a realidade do nosso país.

A propósito do desafio de gerir documentos digitais, o Secretário Executivo da CPISE referiu que é um novo desafio que todos nós devemos abraçar e com o devido cuidado.

A Directora de Documentação, Edição Judiciária e Biblioteca do Tribunal Supremo, **Denise da Silva Catarina**, referiu que a necessidade de gerir documentos no mundo sempre existiu, mas elevou-se a sua expressão no século XX, com o desenvolvimento da Documentação como ciência, associado ao aumento do volume de documentos e sua diversificação, bem como com o surgimento de computadores e foi nesse cenário que se desenvolveu a teoria das 03 idades para a organização da informação, designadamente, arquivos corrente, intermediário e permanente.

A Directora Nacional de Documentação, Edição Judiciária e Biblioteca do Tribunal Supremo referiu, ainda, que em Moçambique, a organização e gestão de documentos na Administração Pública, conheceu ruptura marcada pela fuga, em 1974, de técnicos portugueses capacitados. Todavia, a melhoria do sistema de arquivos viria a ser assinalada pela criação, pelo Governo, do Sistema Nacional de Arquivo (SNA), através do Decreto n.º 33/92, de 26 de Outubro, seguida do Decreto Presidencial n.º 9/93, de 29 de Dezembro, que aprova as normas do Segredo do Estado, do Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, que aprova as normas de funcionamento dos serviços da Administração Pública, no quadro da implementação da Reforma do Sector Público, e do Decreto n.º 36/2007, que aprova o Sistema Nacional de Arquivos do Estado (SNAE) e do Plano de Classificação de Documentos, tabela de temporalidade e o classificador de informação classificada para os documentos das actividades meio.

A Directora Nacional de Documentação, Edição Judiciária e Biblioteca do Tribunal Supremo, na sua intervenção de ocasião, apontou que infelizmente em muitas instituições do Estado, a indicação e selecção de pessoal para assumir o papel de arquivista é feita de forma pouco reflectida ou responsável, pois muitas das vezes, são enviados para estas tarefas funcionários com desempenho não muito abonatório, leitura menos oportuna e mais infeliz da realidade, uma vez que não há reforma na Administração Pública, nem desenvolvimento económico sem arquivos eficientes.

Anotou que as falhas no controlo da produção e tramitação de documentos, a sua acumulação desordenada, compromete a qualidade dos serviços rotineiros prestados pela Administração Pública ao dificultar o acesso à informação, onerar o espaço físico com documentos que cumpriram seu objectivo e passíveis de serem eliminados, além de aumentar os custos com a sua guarda e preservação e de perigar a informação contida nos documentos relevantes devido ao seu mal condicionamento que os torna susceptíveis a desgastes por humidade, insectos, roedores, extraviu, entre outros factores. Neste contexto, a implementação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de documentos e dos classificadores de informação classificada para as actividades meios e fins são medidas salutaras para alterar este cenário.

### 21.4. VI Seminário Nacional de Estatísticas no Aparelho Judicial

Decorreu, de 01 a 05 de Agosto de 2022, no Posto Administrativo de Zitundo, Distrito de Matutuine, Província de Maputo, o VI Seminário Nacional de Estatísticas do Aparelho Judicial.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

A acção juntou **45** técnicos de áreas de Estatísticas, entre Secretários Judiciais, Escrivães e técnicos do Tribunal Supremo, Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula e Tribunais Judiciais de Província e Tribunais de Competência Especializada da Cidade e Província de Maputo.



Participantes do VI Seminário Nacional de Estatísticas Judiciais: Na primeira fila, da esquerda para direita, o Director do Gabinete de Informação Judicial e Estatística, **Silvio Mandlate**, o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, a Secretária Judicial do Tribunal Supremo, **Maria Fernanda Gelane Monteiro Nehama**, a Secretária Judicial do Tribunal Supremo, **Ana Maria F. Bambo** e a Técnica de Estatística do Tribunal Judicial da Província de Tete, **Vera Trindade**

O Seminário tinha por objectivos desenvolver a capacidade de análise e interpretação da informação estatística produzida no aparelho judicial, melhorar os modelos de recolha de dados e diagnosticar eventuais problemas e desafios e respectivas soluções.

O Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, no discurso de ocasião referiu que a actividade principal dos Tribunais Judiciais é a de tramitar e julgar processos, a vários níveis e a importância da estatística reside no facto de permitir a avaliação do grau de alcance dos objectivos e metas e indicadores, previamente, traçados para os Tribunais Judiciais, bem assim, a indicação das recomendações necessárias ao sector para o melhoramento do desempenho no âmbito da actividade jurisdicional.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

O Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, apontou, também, que hoje em dia colocam-se como desafios para os Tribunais Judiciais os mecanismos de produção, interpretação e tratamento de dados estatísticos, o envio, com regularidade, em tempo útil, por parte dos tribunais, de dados mensais; a modernização da forma de recolha e tratamento de dados estatísticos, no âmbito das novas tecnologias de informação e comunicação.

O Director do Departamento de Informação Judicial e Estatística, **Sílvio Mandlate**, referiu, na sua intervenção, que o maior desafio de todos que integram o poder judicial é torná-lo mais dinâmico, buscando conferir celeridade às actividades judiciais e priorizar a garantia e o alcance de resultados.

### 21.5. Capacitação de Mediadores em Mediação Judicial e Resolução de Litígios

25 Operadores da Justiça, do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, entre Magistrados Judiciais, Curadores de Menores, Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça, e Assistentes Sociais do Ministério de Género, Criança e Acção Social, beneficiaram de um curso de capacitação em Matéria de Mediação Judicial de Resolução de Conflitos, com objectivo de prover ferramentas e reforçar competências técnicas, visando a redução da pendência, celeridade processual e a justiça ao cidadão em tempo útil.

A formação foi organizada pelo Tribunal de Menores da Cidade de Maputo.



Participante da acção de capacitação, na primeira fila, da esquerda para a direita, os formadores, Juizes Desembargadores **Dário Ossumane** e **Maria de Fátima Fonseca**, respectivamente, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo jubilado, **Joaquim Luís Madeira**, a Juíza Presidente do Tribunal de Menores, **Maria Laura Karlsen**

## 22. Semana da Legalidade

Decorreu, em todo o país, de 31 de Outubro a 05 de Novembro de 2022, as actividades alusivas às celebrações da Semana da Legalidade, sob o lema: "*A Humanização das Penas como Imperativo da Dignidade Humana*".

No dia 05 de Novembro de 1981, o então Presidente da República de Moçambique, **Samora Moisés Machel**, dirigiu-se à nação, apontando os problemas enfrentados na altura e delineando formas de organização e actuação dos órgãos e agentes do Estado e do Sistema de Administração da Justiça.

Desde essa altura, o dia 05 de Novembro, foi institucionalizado e assumido como sendo o "*Dia da Legalidade*", traduzindo-se num momento de reflexão dos órgãos do Estado, no geral e do sector de Administração da Justiça, em particular, sobre a legalidade da sua actuação.

A celebração da efeméride de 2022, foi marcada pela realização de eventos, à escala nacional, debates públicos nos programas televisivos, palestras e realização de feiras do livro, visitas aos estabelecimentos penitenciários, actividades desportivas e a deposição da coroa de flores na Praça dos Heróis Moçambicanos, entre outras actividades.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, dirigindo a cerimónia central de deposição de coroa de flores na praça dos Heróis Moçambicanos, em Maputo

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

O ponto mais alto das celebrações foi marcado pela saudação ao mais alto Magistrado da Nação, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, pelos titulares dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça.



O mais alto magistrado da nação e titulares dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça. Na primeira fila, da esquerda para direita: o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, a Presidente do Conselho Constitucional, **Lúcia da Luz Ribeiro**, o Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, o Provedor de Justiça, **Isac Chande**, o Vice-Procurador-Geral da República, **Alberto Paulo**

Seguem o discurso e a intervenção proferidos na saudação ao mais alto magistrado da nação, por ocasião da celebração do Dia da Legalidade.

### 22.1 Discurso do Presidente da República, o mais alto magistrado da nação, proferido por ocasião do Dia da Legalidade

“ Distintos convidados,

Minhas Senhoras, Meus Senhores

Cumprimento todos os representantes da grande família de administração da justiça da nossa pátria, por ocasião do dia da legalidade que amanhã, 05 de Novembro, assinala o seu quadragésimo primeiro aniversário desde a sua institucionalização.

As nossas saudações são extensivas a todos os profissionais de direito e de justiça e às forças da Lei e Ordem que ao longo de todo o território nacional dão melhor si para a consolidação do Estado de Direito Democrático baseado no primado da lei mãe.



O mais alto magistrado da Nação **Filipe Jacinto Nyusi**, discursando por ocasião do Dia da Legalidade

Esta família é constituída por Magistrados Judiciais, Administrativos e do Ministério Público, os Advogados e Defensores Públicos, os Oficiais e Assistentes dos Oficiais de Justiça, os Juizes Eleitos, Juizes Comunitários, os membros da Polícia da República de Moçambique bem como os funcionários e agentes dos Serviços Nacionais de Investigação Criminal, Penitenciários, entre tantos outros que lutam pela construção do Estado e de justiça social.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Esta vasta e solidária família de Administração da Justiça composta por profissionais que em condições humildes e desafiadoras, com alto sentido de pátria e responsabilidade que os caracteriza e no estrito cumprimento da lei tem sabido honrar o bom nome deste sector nefrágico do nosso país. Agradeço ainda a mensagem que nos foi endereçada onde mais uma vez tem realçado o compromisso colectivo e o reforço da legalidade como elemento decisivo para estabilidade jurídica das pessoas, bens e nação.

Cara família da justiça

Queremos congratular-vos pelo lema escolhido para celebrações deste ano, "*a humanização das penas como imperativo da dignidade humana*".

Esta palavra de ordem deve identificar-vos. Entendemos que é um lema actual e em inconsonância com as nossas prioridades.

Se estão recordados aquando da inauguração do Tribunal Judicial da Província de Manica, no dia 09 de Setembro de 2022, deixamos uma mensagem para reflexão do Sector de Administração da Justiça. Na altura dissemos que "é preciso reconhecer o prisioneiro como um ser humano". Definimos o que pode ser feito gradualmente para o descongestionamento nos estabelecimentos penitenciários, tendo em conta as nossas reais capacidades.

Ao associarem a comemoração desta data a um lema tão candente assumem uma cidadania responsável, uma cidadania comprometida com um dos mais importantes fins das penas, a ressocialização. Por outras palavras, como classe caracterizada por um auto nível de disciplina, acataram a palavra de ordem assumiram o sentido de missão.

Como corolário é imperioso que cada uma das profissões que compõem este Sector reflecta sobre o seu papel indague sobre as acções que devem ser desenvolvidas no âmbito das suas competências. Por exemplo, será que para todos os tipos de crimes é necessário manter o cidadão em recluso ou em reclusão? não se pode adoptar medidas alternativas à prisão? pois são e por que não se adopta?

E a vossa mensagem, por si só, trás algumas das respostas sobre esta questão que nos preocupa ou preocupa toda gente.

Segundo, nas questões de índole social não podemos privilegiar soluções extrajudiciais, como os tribunais comunitários e outros, como mediação e conciliação e arbitragem?

Assim como nos referimos aquando da inauguração dos Tribunais de Chimbunila e Sanga, antes de ontem, em Niassa, dia 02 de Novembro corrente, será que não podemos ser um mais céleres no processo da legalização da prisão obedecendo os prazos de prisão preventiva ou ainda cumprirmos com prazos de soltura após o cumprimento da pena privativa de liberdade?

Minhas Senhoras, Meus Senhores

Nós, no âmbito das nossas competências Constitucionais e legais, considerando que a República de Moçambique é um Estado de Direito Democrático de Justiça Social onde existem garantias dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos se manifestam por uma crescente preocupação com a protecção e defesa e direitos humanos movidos pelo espírito de humanismo, respeito, protecção e respeito da dignidade da pessoa humana e pela solidariedade que caracteriza o Estado de Direito Democrático e a sociedade Moçambicana motivado pelo fim e capacidade de regeneração, reabilitação reinserção social do homem princípio e valores fundamentais imanentes da política

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

criminal do país, temos estado a conceder indultos todos os anos a cidadãos que se encontram privados de liberdade.

Esta é a nossa humilde contribuição para respeitar a dignidade humana dos que estão privados da liberdade, cumprindo os pressupostos legais ou legalmente estabelecidos para o efeito.

### Moçambicanas e Moçambicanos

A grande revelação dos direitos humanos é que todos os seres humanos são merecedores do direito à vida, a liberdade e a igualdade do tratamento em circunstâncias similares, isso se reflecte no sistema punitivo adoptado pelos países que devem tratar os seus presos e delinquentes com o mínimo de garantia do gozo dos seus direitos fundamentais.

Assim, em meados do Século XX, surgiu o princípio conhecido como o princípio da moderação das penas, amplamente adoptado em diversos ordenamentos jurídicos, o que demonstra a prevalência da racionalidade humana sobre uma questão tão complexa quanto a punição efectiva do infractor.

Com feito, a aplicação efectiva dos direitos humana torna uma sociedade mais justa até mesmo para os infractores nas molduras penais e na forma como são punidos. O Estado busca, assim, a proporcionalidade entre a pena e a infracção empenhando-se muito mais na questão social uma vez que o que está em causa é a ressocialização daquela cuja a liberdade foi limitada porque que violou as normas estabelecidas por lei.

A repressão estatal visa promover nos condenados a sua reeducação para a vida após o período segregação social e imposto pela pena de privação de liberdade. Assim temos apostado em cursos profissionalizantes por meio de projectos com instituições de ensino e outros focando-se na reeducação do indivíduo.

Reconhecemos, portanto, que o sistema penitenciário devia ser um ambiente propício para regenerar o indivíduo, pois só assim torna-se possível a reabilitação das más condutas, para que um indivíduo consciente consiga compreender a si próprio e a vida em sociedade e conseqüentemente o seu grupo social.

Somente com a ressocialização possibilitar-se-á que aquele indivíduo que cumpriu a pena tenha condições de retornar na sociedade regenerando e não conhecida na prática criminosa.

Contudo, a ressocialização só se torna possível quando a reclusão fornece mecanismo para a mudança do comportamento virtuoso, quando a sanção penal deixa de ter um punho meramente punitivo e retributivo e assume um papel mais educativo e ressocializadora.

A substituição de pena privativa de liberdade por pena alternativa é por isso uma das medidas que consubstancia uma humanização das penas. Mas, para que a adopção dessas medidas funcione, são necessários investimentos para a correcta aplicação das penas bem como o cumprimento da execução das mesmas.

É necessário assegurar que a pena seja individualizada de maneira adequada em relação as condições de substituição, e seja aplicada e executada como medida efectiva da política criminal e não apenas como uma solução para desocupar vagas nos estabelecimentos penitenciários.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Infelizmente, com diversos problemas que hoje se contam, com a superlotação o sistema prisional não tem sido suficiente na ressocialização. Foi neste sentido que desafiamos o sector de administração da justiça a adoptar recentemente medidas efectivas de humanização das penas.

### Compatriotas

Como forma de materializar o objectivo estratégico de assegurar o bom funcionamento do sistema de administração da justiça e melhorar as condições em que vivem os nossos concidadãos que vivem os nossos cidadão privados de liberdade, aproveitamos esta ocasião para proceder ao lançamento como no passado dissemos, a Iniciativa de colocar por cada Distrito em Estabelecimento Penitenciário Condigno.

Esta Iniciativa deriva de uma das competências do nosso Governo, de criar políticas públicas que promovam a ressocialização e a reinserção social dos reclusos. Deste modo, como forma de descongestionar os estabelecimentos penitenciários, urge gostaríamos de construir estabelecimentos penitenciários a nível distrital, prevemos assim que esses estabelecimentos penitenciários distritais tenham uma capacidade de cerca de 150 reclusos e que estejam dotados de campos para produção para que os próprios tenham capacidade auto-suficiente, temos que mudar o paradigma de uma sociedade que pune para uma sociedade que ressocialize.

Temos que ser todos optimistas e acreditar que com o desencadear de medidas mais efectivas por meio de melhor do sistema penitenciário, especialmente mediante a implementação de acções no sentido de promover o ensino e integração dos presos com a família e oferta de trabalho conseguiremos reduzir a taxa da população reclusória e que por conseguinte prever a aplicação mais humanizada das penas.

### Minhas Senhoras, Meus Senhores

Não podemos falar da humanização das penas como imperativo da dignidade humana sem que todos actores relevantes se comprometam com actos concretos no exercício de fazer prevalecer a lei.

Cada interveniente deve avaliar as suas próprias responsabilidades, assumindo um compromisso claro e objectivo sobre como pretende colaborar nesta missão. Nesse seio, precisamos de unir esforços como mágicos para melhorar o cenário actual em vemos e para isso entendemos que as instituições do sector de administração da justiça podem e devem liderar esse movimento com sucesso, honra e acompanhar a evolução dos trabalhos do sector, o desenvolvimento de acções de formação de quadros os tribunais móveis, os tribunais de portas abertas, os edifícios construídos no âmbito da Iniciativa "Um Distrito, um Edifício condigno para o Tribunal", entre outras, são elucidativas do compromisso de elevar a qualidade de serviço a prestar ao cidadão.

Queremos, pois, deixar expressivo o nosso reconhecimento pelo trabalho que vem desenvolvendo pelo Sector de Administração da Justiça, um dos pilares fundamentais do Estado de Direito Democrático.

Temos a consciência de que apesar dos desafios que o sector da justiça enfrenta bem como todo o quotidiano, o vosso desempenho tem melhorando e tem sido progressivamente reconhecido pela nossa sociedade e pelo mundo inteiro. Continuem a contar com o apoio do vosso Governo para, de acordo com as nossas competências Constitucionais e legais, juntos fortalecermos o sector de administração da justiça em Moçambique.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Que persistam no vosso trabalho para dignificar o sector, começando sempre pelo homem que se quer íntegro, dedicado comprometido com a causa da justiça e do bem servir e competente.

Por isso, façamos o dia da legalidade, o momento para celebrarmos as vitórias e conquistas de administração da justiça, perspectivando a superação dos desafios que ainda se fazem sentir mas sobretudo façamos desse dia um momento de reflexão, acima de tudo, de festa.

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

Cara família de justiça

Seria injusto não reconhecer a maturidade que assume esta classe. Dirigir ou governar é lidar-se com problemas, mesmo naquelas sociedades antigas, o chefe da aldeia, o chefe da família, o seu mérito aparece mais quando há situações difíceis, o líder aparece quando com a sua estrutura, a sua comunidade enfrenta as dificuldades e consegue sobreviver. E esta classe é uma classe que garante a nossa lei, a nossa vida. Por isso queria exortar esta classe para acompanhar todos os movimentos do país.

Usemos o dia para reflexão, mas também estamos em festa. Avante família da justiça!

Bem-haja à legalidade em Moçambique! "

Maputo, 04 de Novembro de 2022

### 22.2 Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo, por ocasião do Dia da Legalidade



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, na sua intervenção, por ocasião do Dia da Legalidade

"Distintos convidados

Meus Senhores e Minhas Senhoras; Excelências;

Observando uma tradição já enraizada da família da justiça, assinalamos, amanhã, dia 05 de Novembro, o dia da Legalidade.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

É no âmbito da celebração da semana da Legalidade que, nesta ritualizada cerimónia de saudação a Vossa Excelência, Chefe de Estado e Mais Alto Magistrado da Nação, reiteramos, de forma solene, o compromisso público de trabalharmos juntos em prol de uma administração da justiça que contribua, de modo efectivo, para a paz social e dignificação da pessoa humana.

Excelências

O nosso lema para a Semana da Legalidade, no presente ano, é "*A Humanização das Penas como Imperativo da Dignidade Humana*"

É um lema que nos remete para uma reflexão sobre o percurso que temos trilhado como Estado e sobre os contínuos desafios que temos. Olhando para o passado, temos motivos para celebrar.

Temos motivo para celebrar, pois, fruto de uma constante evolução, consolidamos continuamente o ideal humanista na aplicação das penas e na protecção da dignidade humana.

Hoje, do nosso quadro jurídico resulta a proibição da pena de morte, de penas corporais e penas cruéis e desumanas; a proibição das penas indeterminadas; o princípio da anterioridade da lei penal (*nula crimen sine lege*); a retroactividade da lei penal mais favorável; a consideração da prisão preventiva como uma medida excepcional; a previsão de mecanismos para reacção nas situações de prisão ilegal, como a providência do *habeas corpus*; a previsão de medidas e penas alternativas à prisão; a garantia de ampla defesa por parte dos arguidos e a disponibilidade dos serviços de assistência jurídica aos cidadãos carenciados através do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica; a nulidade das provas obtidas através da tortura ou coação.

Tal significa que temos sabido construir uma sociedade baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular, empenhada na transformação numa sociedade em que se respeitem os direitos fundamentais.

Os desafios continuam e estamos preparados para enfrentá-los.

A preocupação com o ideal humanista na aplicação das penas, decorre da importância que damos à tutela de um núcleo de direitos inerentes à própria condição de pessoa humana, num Estado de Direito Democrático como é o nosso caso.

Uma justiça humanista, que defendemos, é aquela que está comprometida com a promoção e a protecção dos direitos humanos em geral e dos que se encontrem privados de liberdade, em especial. Isto porque, à semelhança do que acontece com a sociedade em geral, também a justiça deve ser avaliada pela forma como cuida dos reclusos.

Excelências;

A designada superlotação das penitenciárias, com impacto directo na humanização das penas, convoca-nos para uma reflexão conjunta sobre as soluções a adoptar. Há uma tendência de aumento de reclusos no continente africano na ordem de 32%.

Moçambique não é excepção. Basta mencionar que em 2004, já se reclamava de superlotação das penitenciárias, porque as mesmas terminaram o ano com pouco mais de 10 mil reclusos.

Em 2009, os internamentos atingiram 14.500, em 2017 já tínhamos passado para 18.185 e hoje estamos acima de 22 mil. Durante este tempo, a capacidade de internamento manteve-se quase inalterada.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Entretanto, se olharmos para o direito comparado, constatamos que Moçambique apresenta um dos mais baixos rácios de reclusos por 100 mil habitantes. Na verdade, tendo em conta o número de reclusos a nível mundial e considerando o total da população de acordo com a projecção das Nações Unidas, em finais de 2021, a média global era de 140 reclusos por 100 mil habitantes. Moçambique, de acordo com o estudo do *World Prison Brief Data*, apresentava em 2021, um rácio de 53 reclusos por 100 mil habitantes. Muito abaixo da média global.

Temos, sim, que aumentar a capacidade de internamento das penitenciárias, mas, ao mesmo tempo conter o aumento do número de presos.

Para conter o aumento do número de reclusos, temos que exercer o *ius puniendi*, sempre tendo como alicerces as razões preventivas ( prevenção geral e prevenção especial), ou seja, as penas devem ser aplicadas de forma útil para as finalidades pretendidas. As penas devem ser adequadas à gravidade dos crimes e à personalidade dos condenados.

Cientes de que a pena de prisão constitui um dos maiores fracassos de uma pessoa, a sua execução não deve representar o fim da esperança daqueles que agrediram a sociedade, mas elas retornarão um dia.

Defendemos a remanescência da dignidade do recluso e a assistência em cumprimento da pena e pós-cumprimento da pena, como formas de evitar a estigmatização pós-prisional, a reincidência e a ocorrência de novos crimes na sociedade.

Consolidamos continuamente um ideal humanista na aplicação das penas e na protecção da dignidade humana. Sabemos que algumas inovações do Código Penal são recebidas com alguma hesitação pela sociedade, particularmente as medidas e as penas alternativas à prisão.

Historicamente e por razões sociais e culturais, há uma tendência para se defender que a prisão efectiva é o único meio de prevenir a criminalidade. É conhecido o ditado popular de que «o lugar do ladrão é cadeia». Temos, por isso, uma longa jornada de educação cívica e de consciencialização jurídica a efectuar para reverter a referida crença, evitando a amargura, o ódio e o drama humano da rejeição do recluso pela sociedade, quando se beneficie de medidas alternativas à prisão, ou quando saia em liberdade condicional ou provisória ou mesmo depois do cumprimento da pena.

Estamos convencidos de que a aplicação das medidas e penas alternativas à prisão, irão sendo gradualmente bem aceites, desde que a sua aplicação e o controlo da sua execução sejam feitos correctamente.

Precisamos numa perspectiva de justiça humanista e por entendermos que o arrastamento do tempo de tramitação de recursos, especialmente nos processos-crime, pode resultar em percepções de impunidade, mas também de desrespeito pela dignidade do condenado, que, como se sabe, goza de presunção de inocência, reforçamos a nossa capacidade de resposta no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, com jurisdição sobre a região sul, aquela onde se situam as penitenciárias com maior população prisional.

No presente ano, aumentamos para 3 as Secções Criminais neste Tribunal; lançamos, igualmente, no presente ano, o concurso de promoção de Juizes Desembargadores, que irão reforçar, ainda mais, a nossa capacidade de tramitar os recursos.

Com o mesmo sentido de dar respostas céleres às solicitações dos reclusos em cumprimento de pena, no presente ano, decidimos criar secções de execução de penas a nível de todas as províncias do País.

## RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2022

---

Excelência, Senhor Presidente da República

Queremos, nesta ocasião, reafirmar que, da nossa parte, tudo faremos para que, na visão humanista da justiça, haja uma acção coordenada e de cooperação entre os vários órgãos judiciais e a sociedade que servimos.

Muito Obrigado pela atenção dispensada! "

Maputo, 04 de Novembro de 2022



Entidades que participaram na saudação ao mais alto magistrado da nação por ocasião do Dia da Legalidade





"Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade"